

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PRÊMIO SABERES, SABORES E FAZERES

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 140 (cento e quarenta) iniciativas com foco na **GASTRONOMIA e no ARTESANATO TRADICIONAL POTIGUAR**, a partir de aspectos que identificam essas expressões como elementos importantes da identidade cultural do Rio Grande do Norte, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Seleccionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. O presente CONCURSO consiste na seleção, divulgação e premiação de 80 (oitenta) receitas culinárias tradicionais do Rio Grande do Norte e de 60 (sessenta) descrições da confecção de peças representativas do artesanato potiguar, apresentadas, respectivamente, por cozinheiros e cozinheiras, por mestres e mestras do artesanato, profissionais ou amadores, que atuam há pelo menos 2 (dois) anos no território potiguar.

1.1.1. O edital visa contemplar proponentes pertencentes a duas categorias da cultura potiguar: Gastronomia Tradicional e Artesanato Tradicional.

1.2. São objetivos do presente EDITAL:

1.2.1. Identificar e prestigiar cozinheiros e cozinheiras da culinária tradicional e mestres e mestras do artesanato do RN;

1.2.2. Identificar e salvaguardar saberes e fazeres culinários e artesanais, expressões dos costumes, da memória, da cultura e das tradições locais, elementos significativos da identidade cultural do Rio Grande do Norte;

1.2.3. Promover a preservação e desenvolvimento da culinária típica e do artesanato local, com vistas a fomentar a cadeia produtiva do turismo, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

1.3. Sobre a Gastronomia Tradicional

1.3.1. Entende-se por “Gastronomia Tradicional” ou “Gastronomia Típica” como aquela que possibilita a junção dos saberes e sabores que fazem ou fizeram parte dos hábitos alimentares de uma localidade, ou seja, a que tem ligações diretas com a origem, tradição e ancestralidade de uma determinada região, comunidade ou grupo social.

1.3.2. No CONCURSO regido por este EDITAL, o(a)s proponentes à categoria Gastronomia Tradicional deverão inscrever projetos com receitas salgadas ou doces (Anexo 3) que, pela valorização dos ingredientes, pelo resgate da memória gastronômica ou pelos métodos de realização do prato contribuam para a manutenção das tradições alimentares do Rio Grande do Norte.

1.3.3. Entende-se como receitas culinárias textos que apresentem orientações gerais do passo a passo para a elaboração do prato, especificando seus ingredientes, modo de preparo, indicação de acompanhamentos e dicas de execução.

1.3.4. Deve ficar evidente na explicação da receita sua ligação com a cultura alimentar do estado.

1.3.5. Somente serão aceitas as receitas nas quais os ingredientes que compõem o prato estejam claramente especificados em unidades de peso ou medida.

1.3.6. O(A) **proponente selecionado(a)** na categoria Gastronomia Tradicional deverá executar sua receita, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações:

- a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos com o passo a passo da receita, contextualizando sua história, seus ingredientes e sua importância para a cultura gastronômica regional;
- b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail ou entregue em um PENDRIVE na sede da FJA, para exibição nas redes sociais da FJA e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL POTIGUAR e FAZERES DO ARTESANATO;
- c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

1.4. Sobre o Artesanato Tradicional

1.4.1. Inclui-se na categoria Artesanato Tradicional utensílios, peças e objetos confeccionados com materiais e métodos celebrados pela tradição.

1.4.2. São exemplos de materiais, técnicas e peças do artesanato tradicional: fibra vegetal (trançagem e tecelagem – em palha de coqueiro, carnaúba, sisal e bananeira; macramê); fio e tecido (bordados, rendas, crochê, fuxico, retalhos, bonecas de pano); couro (bolsas, selaria, calçados); cerâmica (tradicional com fins utilitários, tradicional com fins decorativos, tradicional com fins religiosos, louça quilombola, louça indígena); madeira (escultura em imburana); areia (composição de imagem); pedra (escultura e mosaico); metal (reciclagem, lapidação, ourivesaria).

1.4.3. O proponente na categoria Artesanato Tradicional, para inscrever-se, deve apresentar em formulário próprio (Anexo 4) a descrição detalhada da execução de uma peça, com seu passo a passo.

1.4.4. O(A) **proponente selecionado(a)** na categoria Artesanato Tradicional deverá executar sua peça, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações:

- a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos com o passo a passo da execução, contextualizando a história da peça e do tipo de artesanato, a técnica e sua importância para a cultura regional.
- b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail ou entregue em um PENDRIVE na sede da FJA, para exibição nas redes sociais da FJA e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL POTIGUAR e FAZERES DO ARTESANATO.
- c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

1.5. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES**, no valor bruto de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), sendo 50% para a Capital/Região Metropolitana e 50% para o Interior, totalizando 140 (cento e quarenta) prêmios de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

1. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
2. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
3. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
4. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
5. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
6. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
7. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
8. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
9. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
10. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.6. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.7. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.5, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.7.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.8. O(A) proponente poderá ter até três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.8.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentada no item 1.8.

1.8.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.9. Cada proponente poderá enviar apenas 1 (uma) receita ou 1 (uma) descrição de peça artesanal.

1.10. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.10.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.10.2. Até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.10.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

1.11. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.12. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.13. O(a) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das Comissões de Seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte de dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), servirão para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Categoria Gastronomia Tradicional.

2.2.2. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), servirão para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Categoria Artesanato Tradicional.

3. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. As premiações serão distribuídas seguindo a seguinte tabela:

TERRITÓRIO	Nº DE PRÊMIOS GASTRONOMIA (Valor R\$ 5.000,00)	Nº DE PRÊMIOS ARTESANATO (Valor R\$ 5.000,00)	TOTAL DE PRÊMIOS / BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	40	30	70	R\$ 350.000,00
Agreste / Litoral Sul	4	3	7	R\$ 35.000,00
Mato Grande	3	2	5	R\$ 25.000,00
Potengi	3	2	4	R\$ 20.000,00
Trairi	3	2	5	R\$ 25.000,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	3	2	5	R\$ 25.000,00
Seridó	8	7	16	R\$ 80.000,00
Assú / Mossoró	10	8	18	R\$ 90.000,00
Sertão do Apodi	3	2	5	R\$ 25.000,00
Alto Oeste	3	2	5	R\$ 25.000,00
TOTAL	80	60	140	R\$ 700.000,00

3.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado (ver item 1.5 do presente EDITAL).

3.3. Critérios de Avaliação – Gastronomia Tradicional

CRITÉRIOS							
1	Relevância da RECEITA	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação
A	Importância histórica e cultural da preparação (Tem história? É importante historicamente? A receita corre o risco de desaparecimento?)	0	7	10	15	30	70 pontos
B	Importância Regional (a receita é significativa e tem vínculo com a cultura local? A receita é característica de uma comunidade ou território?)	0	7	10	15	20	
C	Tradicionalidade (a receita mantém suas características originais? A receita foi passada de geração para geração? O cozinheiro ou cozinheira aprendeu a receita e mantém suas características originais?)	0	7	10	15	20	
2	Organização e clareza do material enviado pelo(a) proponente	0	7	10	15	20	20 pontos
3	Currículo do(a) Proponente (formação e experiência)	0	7	8	9	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.4. Critérios de Avaliação – Artesanato Tradicional

CRITÉRIOS							
1	Relevância da Técnica e do Tipo de Artesanato	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação
A	Importância histórica e cultural do tipo de artesanato (Este tipo de artesanato é importante historicamente? Corre o risco de desaparecimento? Como o(a) proponente aprendeu a lidar com ele?)	0	7	10	15	30	70 pontos
B	Importância Regional (Este tipo de artesanato e o tipo de peça é significativo culturalmente? Tem vínculo com a cultura local? Este tipo de artesanato é característico de uma comunidade ou território?)	0	7	10	15	20	
C	Relação entre Tradicionalidade e Inovação (Como a técnica de execução e as características da peça expressam a relação entre tradicional e moderno? Ela é puramente tradicional? Ela incorpora traços modernos?)	0	7	10	15	20	
2	Organização e clareza da descrição enviada pelo(a) proponente	0	7	10	15	20	20 pontos
3	Currículo do Proponente (formação e experiência)	0	7	8	9	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. O(A) cozinheiro(a) ou artesã(o) pode ser representado(a) por um proponente, PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, no âmbito deste EDITAL.

4.4. Para efeito de validação da inscrição de cozinheiro(a)s ou artesã(o)s representado(a)s por PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, esta deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA (Anexo 11).

4.5. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastr cultural rn.gov.br/>.

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

- Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br/);
- Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não

possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;

- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Formulário da Receita ou da Peça Artesanal (Anexo 3 ou Anexo 4);
- i) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- k) Currículo cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário que comprove atuação artística ou cultural (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Formulário da Receita ou da Peça Artesanal (Anexo 3 ou Anexo 4);
- o) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q) Currículo cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

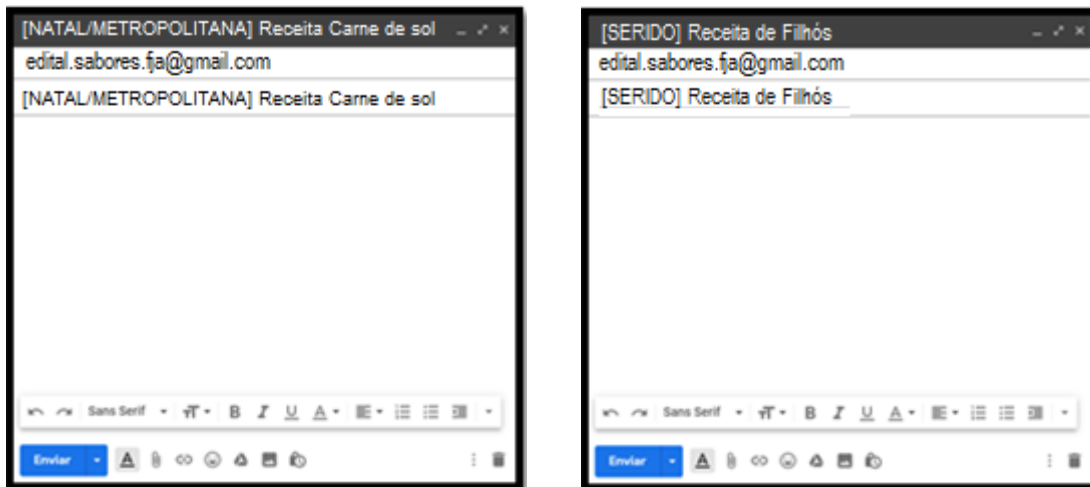
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.sabores.fja@gmail.com;

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TERRITÓRIO] NOME DA RECEITA, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc (word) no site oficial da Fundação José Augusto, após preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente poderá enviar apenas 1 (uma) receita ou 1 (uma) descrição de peça artesanal.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto informa que apenas levará em consideração o momento que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

a) Será instituída por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação.

b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade

da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 10) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar no ato de inscrição.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E no término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descritos no item 3.3 e 3.4 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/sub-categoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/sub-categoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito **1A**;

- b) Maior nota no quesito **1B**;
- c) Maior nota no quesito **1C**;
- d) Maior nota no quesito **2**;
- e) Maior nota no quesito **3**;

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 10) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.m.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvf2.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.m.gov.br);

d) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (apenas para Pessoa Jurídica)

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> (apenas para Pessoa Jurídica)

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.8, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editalis.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

SELECIONE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.5 do presente Edital)</i>	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
☐ Categoria Gastronomia Tradicional	☐ Categoria Artesanato Tradicional

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome como é conhecido popularmente <i>(se tiver)</i> :	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal <i>(exemplo: @culturarn)</i> :	
1.2.15. Facebook Pessoal <i>(exemplo: Fundação José Augusto)</i> :	
1.2.16. Twitter <i>(exemplo: @culturarn)</i> :	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):

1.2.14. O(A) proponente é representante algum cozinheiro(a) ou artesã(o) () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação preencher o anexo 11 - Carta de Anuência).

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente (*Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG*).

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SELECIONE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA? (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.5 do presente Edital)	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairí – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
☐ Categoria Gastronomia Tradicional	☐ Categoria Gastronomia Tradicional

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	

2.5. Endereço residencial:	
2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição é representante algum cozinheiro(a) ou artesã(o) () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação preencher o anexo 11 - Carta de Anuência).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES. 3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES
ANEXO 3 – PROJETO CULTURAL SIMPLIFICADO – CATEGORIA GASTRONOMIA TRADICIONAL

FORMULÁRIO DA RECEITA E PRÁTICA CULINÁRIA <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>
3.1. Nome da preparação
3.2. Descrição e justificativa <i>(Descreva a receita e sua história. A receita é importante historicamente? Demonstre a relevância histórico-cultural da receita e fale da sua contribuição como perpetuador dessa tradição). Máximo de 20 linhas)</i>
3.3. Ingredientes e medidas <i>(Serão consideradas gramaturas, bem como medidas caseiras, como xícaras e colheres)</i>
3.4. Modo de preparo <i>(De forma completa, descreva a forma de preparo da receita)</i>
3.5. História da receita, origem histórica do prato e importância regional <i>(Relato breve de como foi seu contato com o prato. O aprendizado da feitura do prato deu-se no núcleo familiar? Você aprendeu a receita com alguém de sua comunidade? A receita tenta manter suas características originais? Que histórias você já ouviu sobre o prato? A transmissão da receita deu-se oralmente? A receita corre o risco de desaparecer? A receita é característica da sua comunidade ou território? Qual a importância da receita para sua comunidade?).</i>
3.6. Histórico Resumido do(a) Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência na gastronomia regional. Máximo 10 linhas).</i>

/RN, de de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES
ANEXO 4 – PROJETO CULTURAL SIMPLIFICADO – CATEGORIA ARTESANATO POTIGUAR

1. FORMULARIO DA DESCRIÇÃO DA PEÇA ARTESANAL <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>
3.1. Nome da peça
3.2. Descrição e justificativa <i>(Descreva a peça, o material de que é feita, a forma como você faz, se há alguma inovação na sua maneira de fazer ou se você mantém por completo o modo tradicional. Este tipo de artesanato é importante historicamente? Por que? Tem importância regional? Demonstre sua contribuição como perpetuador(a) dessa tradição. Máximo de 20 linhas)</i>
3.3. Material e Método <i>(Informe o material usado e as quantidades necessárias para a confecção da peça)</i>
3.4. Modo de fazer <i>(De forma completa, descreva o passo a passo para a confecção da peça)</i>
3.5. História desse tipo de artesanato e sua história como artesã(o) <i>(Relato breve de como foi seu contato com esse tipo de artesanato. O aprendizado de artesã(o) deu-se no núcleo familiar? Você aprendeu com alguém de sua comunidade? O seu jeito de trabalhar mantém as características originais desse tipo de artesanato ou você acrescentou inovações/novidades à peça? Esse tipo de artesanato corre risco de desaparecer? Esse tipo de artesanato é característico da sua comunidade ou território? Qual a importância desse conhecimento para sua comunidade?).</i>
3.6. Histórico Resumido do(a) Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).</i>

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 -FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artística ou cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES
ANEXO 8 – CURRÍCULO CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(exposição, participação em feiras, festival, entrevistas, encontros, palestras, workshop, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 9 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES
ANEXO 10 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado *(identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória)* do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, nome do cozinheiro(a) ou artesã(o), declaro, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indico o(a) proponente CPF/CNPJ nº, como meu representante responsável pela candidatura.

Estou ciente que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 07/2020 - FJA
PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E XXXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES.
- 1.2. O presente termo tem por base o EDITAL Nº 07/2020 – FJA - PREMIO SABERES, SABORES E FAZERES, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte **XXX** - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

6.2. Até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

6.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.8 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

**EDITAL Nº 06/2020 – FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 306 (trezentos e seis) iniciativas ligadas à **CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO**, considerando o amplo e rico patrimônio do Rio Grande do Norte, formado por folguedos, expressões artísticas, brincadeiras, crenças, religiosidade, festas, história e outras manifestações, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 6, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se este EDITAL ao financiamento de 306 (trezentos e seis) projetos culturais que constituam registro da trajetória e da produção individual de artistas, mestres e de grupos representativos da cultura popular de tradição do Rio Grande do Norte.

1.1.1. Para participação no presente pleito o(a)s proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. É objetivo deste EDITAL:

- contribuir para a preservação das manifestações tradicionais da cultura popular potiguar;
- promover o registro e a difusão das expressões tradicionais da cultura popular, elementos do patrimônio cultural imaterial;
- patrocinar o registro em vídeo das manifestações populares da cultura tradicional do Rio Grande do Norte, a partir da voz de seus realizadores.

1.3. O EDITAL, concebido na modalidade CONCURSO, visa premiar iniciativas individuais e coletivas da cultura popular de tradição, mais precisamente artistas populares individuais, mestres e mestras de folguedos tradicionais e de capoeira, grupos folclóricos, quadrilhas juninas, blocos carnavalescos e também, em outra vertente, benzedeiras, raizeiras e representantes da medicina popular.

1.3.1. São folguedos tradicionais as representações (autos populares) e danças coletivas, representadas pelo boi calemba (boi de rei, bumba-meu-boi) o fandango, a chegada, os congos, os caboclinhos, o coco-de-roda (bambelô, coco de zambê), o pastoril, a lapinha, a capelinha, as bandeirinhas, a dança do espontão, a dança de São Gonçalo, o maneiro-pau e a araruna, entre outras .

1.3.2. São grupos folclóricos os coletivos que se reúnem para “brincar” praticando as formas de sociabilidade lúdica enumeradas no subitem anterior.

1.3.3. Mestres e mestras são homens e mulheres responsáveis pela salvaguarda e perpetuação dessas manifestações tradicionais nas comunidades em que atuam, organizando a “brincadeira” e promovendo a iniciação de novos “brincantes”.

1.3.4. São artistas populares o músico e compositor de forró pé-de-serra e de outros ritmos tradicionais, o contador de causo, o declamador, o cordelista, o violeiro (cantador de viola), o coquista, o aboiador, o bonequeiro de João-Redondo, dançarinos de danças folclóricas e quadrilhas juninas, carnavalescos, o artista circense de rua (malabarista, equilibrista, engolidor de fogo – pirofagista, etc.), entre outros.

1.4. Inclui-se neste EDITAL a capoeira, como manifestação da cultura popular, e suas lideranças de grupo, como mestres.

1.5. No ato de inscrição, o(a) proponente deverá apresentar um memorial, descrevendo sua história e trajetória artística ou cultural, pondo em destaque sua produção artística ou cultural. (Anexo 3 ou Anexo 4)

1.6. Após a seleção, o(a) contemplado deverá apresentar, para efeito de registro, um vídeo editado de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, de caráter biográfico ou artístico-cultural, contendo a história do realizador ou do coletivo/grupo e uma amostra de sua produção.

1.6.1. O vídeo, considerado como um ARQUIVO AUDIOVISUAL DE MEMÓRIA será um importante instrumento para subsidiar ações escolares, apresentando e informando para novas gerações sobre aspectos e características das diversas manifestações da Cultura Popular de Tradição do Rio Grande do Norte contempladas pelo presente EDITAL.

1.6.2. O vídeo, devidamente editado, será entregue em um PEN DRIVE na sede da Fundação José Augusto / Coordenação dos Teatros, à Rua Jundiá, nº 641 – Tirol – CEP 59.020-120 - Natal – RN, pelos correios ou nas Casas de Cultura Popular do Rio Grande do Norte.

1.6.3. O vídeo será exibido no site ou redes sociais da FJA.

1.6.4. o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

1.8. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES**, no valor bruto de **R\$ 3.010.000,00** (três milhões e dez mil reais), a 6 (seis) categorias de manifestações culturais:

- a) QUADRILHAS JUNINAS, com 80 (oitenta) prêmios de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
- b) BLOCOS CARNAVALESCOS, com 40 (quarenta) prêmios de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
- c) GRUPOS FOLCLÓRICOS, com 30 prêmios de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- d) MESTRES E MESTRAS DE FOLGUEDOS POPULARES, com 26 (vinte e seis) prêmios de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- e) ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR, com 100 (cem) prêmios de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).
- f) MESTRES E MESTRAS DE CAPOEIRA, com 30 (trinta) prêmios de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

1.9. A quantidade de prêmios será dividida em 50% para a Natal / Região Metropolitana e 50% para o Interior do estado, tendo como parâmetro de distribuição os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

1. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei nº Complementar 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
2. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
3. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
4. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
5. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
6. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
7. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
8. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
9. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
10. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.10. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto Federal nº 10.464, de 17/8/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/6/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.11. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.9, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.11.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.12. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o (a) proponente premiado (a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou

veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.13. O(A) proponente poderá ter até três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.13.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentada no item 1.13.

1.13.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.14. Cada proponente poderá inscrever até dois projetos, em categorias ou manifestações artístico-culturais diferentes, mas apenas um será selecionado, aquele com maior pontuação.

1.15. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.15.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.15.2. Até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.15.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

1.16. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.17. O(A) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das Comissões de Seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. As premiações serão distribuídas conforme a seguinte tabela:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PREMIAÇÕES							
TERRITORIO	ARTISTAS E MEDICINA POPULAR R\$ 5.000,00	MESTRES E MESTRAS R\$ 10.000,00	GRUPOS FOLCLÓRICOS R\$ 10.000,00	BLOCOS CARNAVALESCOS R\$ 15.000,00	QUADRILHAS JUNINAS R\$ 15.000,00	MESTRES CAPOEIRA R\$ 5.000,00	VALOR TOTAL R\$
Natal / Metropolitana	50	13	15	20	40	15	1.505.000,00
Agreste / Litoral Sul	5	1	2	2	4	2	155.000,00
Mato Grande	4	1	1	1	2	1	90.000,00
Potengi	3	1	1	1	2	1	85.000,00
Trairi	4	1	1	1	2	1	90.000,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	3	1	1	1	2	1	85.000,00
Seridó	9	1	2	5	8	2	280.000,00
Assú / Mossoró	14	3	3	5	12	3	400.000,00
Sertão do Apodi	4	2	2	2	4	2	160.000,00
Alto Oeste	4	2	2	2	4	2	160.000,00
VALOR TOTAL R\$	500.000,00	260.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00	150.000,00	3.010.000,00
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	100	26	30	40	80	30	306

3.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos. (ver item 1.9 do presente EDITAL).

3.3. Critérios de Avaliação

3.3.1. Critérios para Avaliação Individual (mestres, artistas e outros)

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Artista	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do artista	0	7	10	16	20	65 Pontos
B	Formação/Iniciação	0	5	8	12	15	
C	Contribuição artística e histórica / Fortalecimento da cultura popular	0	5	8	12	15	
D	Consciência artístico-cultural / Auto-representação do seu papel cultural	0	5	8	12	15	
2	Produção recente - Atuação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	35 pontos
A	Produtividade	0	5	8	12	15	
B	Qualidade da produção	0	7	10	16	20	
TOTAL							100 pontos

3.3.2. Critérios para Avaliação de Grupos (blocos, quadrilhas, grupos folclóricos)

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do Grupo	0	5	8	12	15	45 Pontos
B	Importância cultural	0	5	8	12	15	
C	Objetivos	0	5	8	12	15	
2	Dinâmica Interna do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	25 pontos
A	Tamanho do grupo	0	3	5	8	10	
B	Envolvimento dos membros	0	5	8	12	15	
3	Atuação do Grupo - Atividades realizadas	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	6	10	16	20	
4	Comprovaantes de atuação - Qualidade da documentação comprobatória	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PREMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 11).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastrrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: <directa.natal.rn.gov.br>);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);
- i) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- k) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 8);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);
- o) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

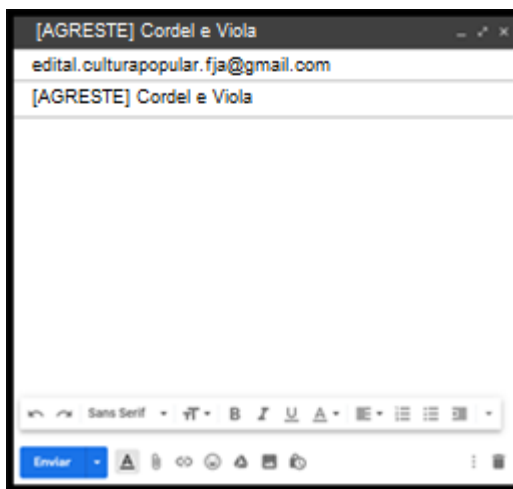
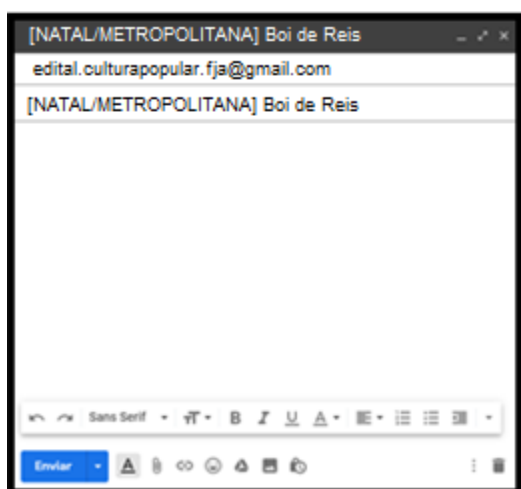
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.culturapopular.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TERRITÓRIO] NOME DO MEMORIAL/PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc (word) no site oficial da Fundação José Augusto e, após preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente poderá inscrever até dois projetos, em categorias ou manifestações artístico-culturais diferentes, mas apenas um será selecionado, aquele com maior pontuação.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto informa que apenas levará em consideração o momento que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

a) Duas Comissões de Seleção serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação.

b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 10) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar no ato de inscrição.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por comissões instituídas conforme descrito no item 6.1.2.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito **1A**;
- b) Maior nota no quesito **1B**;
- c) Maior nota no quesito **1C**;
- d) Maior nota no quesito **2B**;

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 10) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.
- 11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.
- 11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
- 11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.13, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber

recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.9 do presente Edital)
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior
QUAL SUA PROPOSTA?
☐ ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR ☐ MESTRES E MESTRAS DE FOLGUEDOS ☐ GRUPOS FOLCLÓRICOS ☐ BLOCOS CARNAVALESCOS ☐ QUADRILHAS JUNINAS ☐ MESTRE / MESTRA DE CAPOEIRA

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome como é conhecido popularmente (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturam):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):

1.2.14. 2.12. O(A) proponente representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva).

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.9 do presente Edital)
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior
QUAL SUA PROPOSTA?
☐ ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR ☐ MESTRES E MESTRAS DE FOLGUEDOS ☐ GRUPOS FOLCLÓRICOS ☐ BLOCOS CARNAVALESCOS ☐ QUADRILHAS JUNINAS ☐ MESTRE / MESTRA DE CAPOEIRA

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Nome do responsável Legal:

2.2. Nacionalidade:

2.3. RG:

2.4. CPF:

2.5. Endereço residencial:

2.6. Cidade:

2.7. CEP:

2.8. Estado:

2.9. E-mail:

2.10. Telefone fixo (DDD):

2.11. Celular (DDD):

2.12. A Instituição representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não
Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva).

3. DECLARAÇÃO

3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.

3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.5. Local e data

3.6. Assinatura **obrigatória** do(a) responsável legal

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 3 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL
PARA PROPONENTE INDIVIDUAL (MESTRES, MESTRAS E ARTISTAS INDEPENDENTES)

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Apresentação do artista/mestre (máximo de 20 linhas) <i>(Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com essa arte/brincadeira/folguedo: Onde e quando nasceu? Quando começou a praticar sua arte? Como se iniciou nela? Como foi sua formação para ela?)</i>
3.2. Descrição sucinta de sua arte/folguedo (máximo de 15 linhas) <i>(Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?)</i>
3.3. Importância cultural de sua atividade de artista/mestre (máximo de 15 linhas) <i>(Sua arte é importante para a cultura do RN? Por que?)</i>
3.4. Atividade Atual <i>(O que tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)</i>
3.5. Produção <i>(O que você está enviando como exemplar de sua produção? Descreva-o, muito sucintamente: diga do que se trata)</i>
3.6. Anexo: Comprovante da Produção <i>(Envie em anexo o que você descreveu acima. Se foi um poema, anexe uma cópia; se foi um espetáculo de João-Redondo, envie uma foto ou um resumo da história. De preferência, a comprovação deve poder ser enviada por e-mail: fotos, recortes de jornal, a própria obra (se for poucas páginas) ou mesmo o testemunho por escrito de alguém capaz de fazer uma análise da sua obra)</i>

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 4 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL
PARA PROPONENTE COLETIVO: GRUPOS (QUADRILHAS, BLOCOS, GRUPOS FOLCLÓRICOS)

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Histórico do Grupo (máximo de 20 linhas) <i>(Como começou? O que já realizou até hoje? premiações, marcos na história do grupo).</i>
3.2. Importância Cultural do Grupo (máximo de 15 linhas) <i>(Que importância tem o grupo para a cultura da cidade? O que o grupo tem de interessante?)</i>
3.3. Objetivos do Grupo <i>(procure dizer em frases curtas e claras para que o grupo existe. No máximo 5 objetivos)</i>
3.4. Dinâmica do Grupo (máximo de 10 linhas) <i>(Número de participantes e características sociais. Como é a divisão de trabalho dentro do grupo? Quem faz o quê?)</i>
3.5. Atividade Atual <i>(Que atividades o grupo realizou no último ano?)</i>
3.6. Comprovante de Atividade <i>(Envie em anexo fotos, reportagens ou outro material que ateste a atividade do Grupo).</i>

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 8 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

OFICINA/CURSO/EVENTO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 9 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

- 2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXX** (xxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1. O(A) CONTRATADO(A) tem Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.2. O(A) CONTRATADO(A) tem até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.3. O(A) CONTRATADO(A) tem até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
 - I - advertência;*
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.13 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

MINUTA EDITAL Nº 05/2020 - FJA**PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 291 (duzentas e noventa e uma) iniciativas ARTÍSTICAS ou CULTURAIS com foco no APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS de diversos segmentos que integram a economia criativa da cultura do Rio Grande do Norte, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. OBJETO

1.1. Destina-se este EDITAL ao financiamento de 291 (duzentas e noventa e uma) iniciativas artísticas ou culturais do Rio Grande do Norte, já realizadas ou em execução permanente, denominadas aqui como MICROPROJETOS CULTURAIS.

1.1.1. Para participação no presente pleito, o(a)s proponentes devem ser residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. São Objetivos deste EDITAL:

- estimular o EMPREENDEDORISMO CULTURAL, compreendido como toda ação que favoreça a produção, o compartilhamento e a fruição de bens culturais simbólicos;
- promover a valorização da cultura do estado do Rio Grande do Norte;
- fortalecer iniciativas individuais e coletivas da cadeia produtiva de arte e cultura do Rio Grande do Norte.

1.3. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá PREMIAÇÕES, no valor bruto de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**, a 3 (três) linhas de ação cultural:

- a) **PROTAGONISMO CULTURAL**, com 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 5.000,00;
- b) **EMPREENDEDORISMO CULTURAL**, com 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para demandas individuais e 30 (trinta) prêmios também de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para demandas de coletivos, formalizados ou não, com ou sem fins lucrativos;
- c) **APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**, com 161 (cento e sessenta e um) prêmios de valores variados, distribuídos entre as seguintes categorias:
 - c.1. BANDAS FILARMÔNICAS, com 100 (cem) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - c.2. PONTOS DE CULTURA, com 30 (trinta) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - c.3. PONTOS DE MEMÓRIA, com 12 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - c.4. CIRCOS DE LONA, com 19 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3. PROTAGONISMO CULTURAL:

1.3.1. A linha PROTAGONISMO CULTURAL visa premiar proponentes, individuais ou coletivos, que, por força do espírito de iniciativa e sem contar com recursos financeiros expressivos, DESENVOLVERAM DURANTE A PANDEMIA ATIVIDADES SISTEMÁTICAS VOLTADAS PARA A INTERNET, como lives, saraus, postagens de shows, peças teatrais, documentários, debates, palestras, leituras dramáticas, músicas, curtas-metragens, aulas, exposições, cantorias, recitais, desfiles de moda, audioaulas e podcasts, entre outras.

1.3.2. Nesta linha, o objetivo é premiar iniciativas artísticas e culturais já realizadas.

1.3.3. O(A) proponente inscrito(a) nesta linha deve descrever a sua realização, indicar no projeto inscrito o(s) link(s) de acesso a ela (Anexo 11), para que possa ser avaliada e, não estando mais disponível, recolocá-la novamente na rede mundial de computadores, podendo endossar a repercussão e importância cultural desta com opiniões a respeito, veiculadas em qualquer meio de divulgação, inclusive redes sociais.

1.3.4. O(A) proponente contemplado(a) deverá desenvolver as estratégias de divulgação para o relançamento de sua iniciativa na internet pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.4. EMPREENDEDORISMO CULTURAL:

1.4.1. A linha EMPREENDEDORISMO CULTURAL visa apoiar indivíduos ou coletivos que, em quaisquer dos segmentos da arte e da cultura, desenvolvam, com as condições de que dispõem, atividades de criação, divulgação e promoção da cultura e que poderiam ampliar o alcance de suas ações se dispusessem de melhores condições técnicas ou de infraestrutura.

1.4.2. O objetivo desta linha é APOIAR A CONTINUIDADE DE UM TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO HÁ ALGUM TEMPO graças à persistência e disposição do(a)s empreendedor(a)s.

1.4.3. Enquadram-se nesta linha: produtor(a)s individuais de vídeo, de festivais, saraus, de podcast, de programas radiofônicos comunitários, organizador(a)s de bibliotecas comunitárias, animador(a)s de projetos de formação de leitores e de projetos sociais diversos, artistas independentes (músicos, musicistas, escultores, pintores, grafiteiros, fotógrafos, bailarinos, bailarinas, atores, atrizes, artistas circenses e outros), produtores de jornalismo cultural em blogs e sites, profissionais das mídias sociais independentes, programadores de aplicativos e jogos eletrônicos que contribuam com a história, cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte, artesãos e técnicos (iluminadores, sonoplastas, assistentes de palco, cenógrafos, figurinistas, maquiadores, etc.), produtores e criadores de moda, designers, produtores de ações em defesa do patrimônio histórico e artístico, entre outros.

1.4.4. Também se enquadram nesta linha espaços e entidades culturais diversas, como grupos, coletivos artísticos e culturais, trupes circenses, grupos de capoeira, estúdios de dança, sebos e pequenas livrarias, editoras, grupos musicais, bibliotecas e videotecas comunitárias, pequenos estúdios, ateliês de arte e de artesanato, museus privados, entre outros.

1.4.5. O valor da PREMIAÇÃO nesta linha pode ser aplicado na aquisição de materiais e insumos, equipamentos eletroeletrônicos (computadores, máquinas fotográficas, etc.), ferramentas, instrumentos musicais, capacitação profissional, tudo que favoreça o desenvolvimento do ofício ou da atividade, bem como na melhoria de espaços físicos.

1.4.7. O(A) proponente desta linha deve apresentar, junto com seu projeto e como atestado da relevância de seu trabalho, matéria de jornal ou outra apreciação de caráter público, e na falta desta o depoimento escrito de uma

pessoa ligada à arte ou à cultura, destacando a importância do trabalho do(a) proponente e as razões para apoiá-lo.

1.4.8. O(A)s contemplado(a)s nesta linha devem apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual indicarão a cronograma de desembolso da atividade (Anexo 12).

1.4.9. O(A)s contemplado(a)s nesta linha devem apresentar a comprovação de gastos (notas fiscais, recibos, etc) junto ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 13).

1.4.10. O(A) proponente nesta categoria deverá apresentar no RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO (Anexo 4 ou 5) uma proposta de CONTRAPARTIDA SOCIAL, tais como oficinas e apresentações gratuitas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc.

1.5. APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

1.5.1. Esta linha contempla exclusivamente instituições com reconhecida atuação no cenário cultural do estado, como as Bandas Filarmônicas, os Pontos de Cultura, Pontos de Memória e os Circos de Lona.

1.5.2. O valor dos prêmios disponibilizados nesta linha pode ser aplicado na aquisição de materiais e insumos, equipamentos eletroeletrônicos (computadores, som, iluminação, aparelho de ar-condicionado, etc.), na compra de serviços, instrumentos musicais e na capacitação dos seus membros.

1.5.2.1. Um terço do prêmio (R\$ 5.000,00), no caso das Bandas Filarmônicas, deve ser investido em CAPACITAÇÃO, compreendida como um conjunto de atividades didático-pedagógicas que obedecerá ao seguinte disciplinamento:

a) uso de videoaulas gravadas com acesso restrito as bandas contempladas, disponibilizadas na plataforma Youtube, organizadas em 4 (quatro) módulos com 4 (quatro) aulas de 30 (trinta) minutos cada, subdivididos em 2 (dois) módulos para iniciantes e 2 (dois) módulos para o nível intermediário, versando sobre as modalidades seguintes: regência; arranjos, orquestrações e digitação em FINALE; teoria musical; saxofone; clarinete; flauta transversal; trompa; tuba; trombone; trompete; bombardino; bateria e percussão;

b) os módulos devem ser lançados na plataforma Youtube, seguindo o cronograma de 1 (um) novo módulo a cada 15 (quinze) dias, perfazendo um total de 60 (sessenta) dias para se completar a capacitação prevista;

c) realização de aulas online ao final de cada módulo, ministradas pelo professor responsável pelas videoaulas gravadas; os encontros devem ser transmitidos por plataformas de comunicação online (videochamadas), com a duração mínima de 3 (três) horas, devendo ser acompanhados por supervisão técnica especializada.

d) realização de 3 (três) Fóruns, no formato de mesas-redondas, a serem realizadas na plataforma Youtube, abordando os seguintes temas: regência, história das bandas filarmônicas, as mulheres nas bandas filarmônicas, soluções e caminhos pós-pandemia, cuidados e formas de trabalho durante a pandemia;

e) realização de 4 (quatro) concertos didáticos, através da plataforma Youtube, reunindo um grupo no formato de banda de música com no mínimo 30 (trinta) componentes, executando obras que contribuam para o avanço da formação do músico e complementem os conteúdos das videoaulas; o concerto deve ser mediado por um profissional de referência na regência e direção artística de Bandas de Música, de forma a criar uma dinâmica atrativa e pedagógica para os participantes;

f) as videoaulas e aulas online devem ser ministradas por profissionais com formação superior, que contarão com uma coordenação técnica especializada em métodos formativos aplicados às bandas de música;

g) no caso de se estabelecer se uma coordenação compartilhada, o postulante deve possuir a competência técnico-pedagógica, devendo recorrer, quando necessário, a um profissional com formação superior ou com inquestionável notório saber na área;

h) todo o processo, para fins de comprovação, deve ser registrado por meio de fotografias, vídeos, links de internet e comprovação de frequência devidamente assinada pelos alunos.

1.5.3. Para se inscrever, o proponente deve apresentar um histórico da instituição e um relato do que vem sendo realizado, bem como enfatizar a relevância do trabalho, além de outros elementos constantes no Anexo 6.

1.5.4. Para se credenciar à participação neste EDITAL, a Banda Filarmônica deve estar devidamente inscrita no Cadastro Cultural do Estado do Rio Grande do Norte e no Cadastro da UNIBAM-RN (União das Bandas de Música do Rio Grande do Norte).

1.5.5. O(A)s contemplado(a)s nesta linha devem apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual indicarão a cronograma de desembolso da atividade (Anexo 12).

1.5.6. O(A)s contemplado(a)s nesta linha devem apresentar a comprovação de gastos (notas fiscais, recibos, etc) junto ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 13).

1.5.7. O(A) proponente nesta categoria deverá apresentar no RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO (Anexo 6) uma proposta de CONTRAPARTIDA SOCIAL, tais como oficinas e apresentações gratuitas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc.

1.6. A quantidade de prêmios nas linhas PROTAGONISMO CULTURAL e EMPREENDEDORISMO CULTURAL será dividida em 50% para a Natal / Região Metropolitana e 50% para o Interior do estado, tendo como parâmetro de distribuição os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015); na linha de ação APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS a quantidade de prêmios, embora distribuída pelos territórios de cidadania tomará como parâmetro principal a existência das organizações artístico-culturais na localidade.

- 1. Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
- 2. Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
- 3. Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
- 4. Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
- 5. Território Trairi:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
- 6. Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
- 7. Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
- 8. Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
- 9. Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduí, Messias Targino, Olho-d'água dos Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
- 10. Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.7. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.8. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.6, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.8.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.9. As Comissões também podem propor, pelas razões citadas no item anterior, remanejamentos entre as Linhas de Ação.

1.10. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada nos itens 1.3 e 1.4, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

1.11. O(A) proponente poderá ter até três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.11.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.11.

1.11.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.12. O(a)s contemplado(a)s na Linha PROTAGONISMO CULTURAL deverão se orientar pelos seguintes prazos:

1.12.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.2. Até 60 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).

1.13. O(a)s contemplado(a)s na Linha EMPREENDEDORISMO CULTURAL E APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS deverão se orientar pelos seguintes prazos:

1.13.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;

1.13.2. Até 75 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.13.3. Até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).

1.14. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal 8666/93.

1.15. No caso de vídeos ou mídias de áudio gravado por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.16. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.17. O(a) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**, por meio de dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: **0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DOS TERITÓRIOS e CRITÉRIOS

3.1. As premiações serão distribuídas seguindo a seguinte tabela:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PREMIAÇÕES								
TERRITÓRIO	Protagonismo Cultural R\$ 5.000,00	Empreendedorismo Cultural Individual R\$ 12.000,00	Empreendedorismo Cultural Coletivo R\$ 12.000,00	Bandas Filarmônicas R\$ 15.000,00	Pontos De Cultura R\$ 25.000,00	Pontos de Memória R\$ 20.000,00	Circo de Lona R\$ 20.000,00	Valor Total R\$
Natal / Metropolitana	25	25	15	15	14	6	6	1.420.000,00
Agreste / Litoral Sul	2	2	1	4	---	---	3	166.000,00
Mato Grande	3	3	2	3	1	---	2	185.000,00
Potengi	2	2	1	8	---	---	1	186.000,00
Trairi	2	2	1	5	2	1	---	191.000,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	2	2	1	6	1	---	---	161.000,00
Seridó	4	4	3	22	4	2	2	614.000,00
Assú / Mossoró	6	6	4	8	2	2	3	420.000,00
Sertão do Apodi	2	2	1	7	5	1	1	316.000,00
Alto Oeste	2	2	1	22	1	---	1	421.000,00
VALOR TOTAL R\$	250.000,00	600.000,00	360.000,00	1.500.000,00	750.000,00	240.000,00	380.000,00	4.080.000,00
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	50	50	30	100	30	12	19	291

*Sem informações sobre a presença da organização neste território.

3.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos.

3.3. Os critérios para avaliação dos projetos serão os seguintes:

3.3.1. PROTAGONISMO CULTURAL:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto realizado	0	5	8	12	15	40 Pontos
B	Justificativa do projeto (<i>motivação para realização da iniciativa</i>)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do trabalho (<i>clareza do objetivos</i>)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (<i>públicos potenciais</i>)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo (<i>Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência</i>))	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	6	10	16	20	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.3.2. EMPREENDEDORISMO CULTURAL:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do trabalho desenvolvido	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural da iniciativa	0	5	8	12	15	40 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do trabalho (clareza do objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
4	Contrapartida Social (pertinência e alcance da contrapartida)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 Pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.3.3. APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do trabalho desenvolvido	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural da iniciativa	0	5	8	12	15	40 pontos
B	Justificativa do trabalho (importância social e artística do trabalho)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do trabalho (clareza do objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
4	Contrapartida Social (pertinência e alcance da contrapartida)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 Pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 10);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 10); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, bandas, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, sendo ele PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, deverá apresentar na CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA a assinatura de todos os participantes do projeto (Anexo 15).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto artístico-cultural (Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5 ou Anexo 6, dependendo da linha);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 8);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 9);
- k) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 10);
- l) Carta de anuência coletiva quando o(a) proponente representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 15).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;

- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto artístico-cultural (Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5 ou Anexo 6, dependendo da linha);
- o) Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 8);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 9);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 10).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 15).

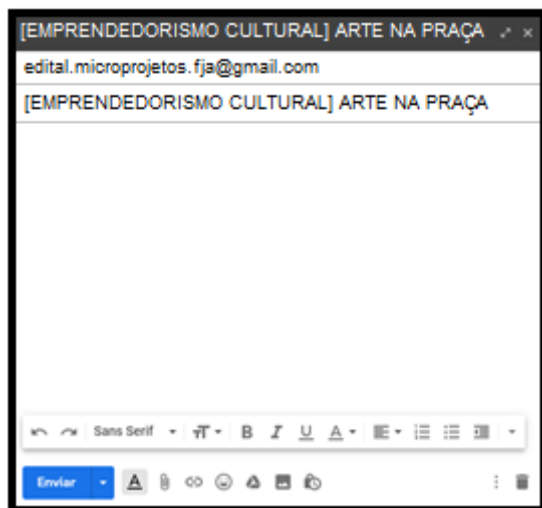
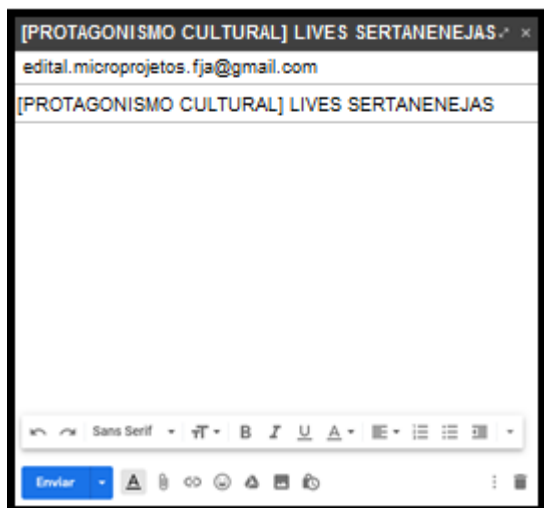
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.microprojetos.fja@gmail.com.

5.8. Para facilitar a triagem e agilizar o processo, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [LINHA] TÍTULO DO PROJETO.



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto, cujos arquivos, depois de preenchidos, devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada nos itens 1.3 e 1.4, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto informa que apenas levará em consideração o momento que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL: uma para analisar os projetos do Território Natal / Metropolitana e outra para os projetos dos 9 (nove) Territórios da Cidadania que compõem o interior do Estado.
- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será desabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 14) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93, e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E no término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 3.3 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito 1A;
- b) Maior Nota no quesito 1B;
- c) Maior nota no quesito 1C;
- d) Maior nota no quesito 2A;
- e) Maior nota no quesito 2B;
- f) Maior nota no quesito 3;
- g) Maior nota no quesito 4;

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 14) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

- 12.3.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 12.4.** Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 12.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 12.7.** Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 12.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 12.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.11, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.6 do presente EDITAL)	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
QUAL SUA PROPOSTA?	
☐ PROTAGONISMO CULTURAL ☐ EMPREENDEDORISMO CULTURAL INDIVIDUAL ☐ EMPREENDEDORISMO CULTURAL COLETIVO ☐ BANDA FILARMÔNICA ☐ PONTO DE CULTURA – indicar o número do convênio federal ou estadual: _____ ☐ PONTO DE MEMÓRIA ☐ CIRCOS DE LONA	

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	

1.2.16. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):
1.2.14. Representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 15 - Carta de Anuência Coletiva)	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL		
SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.6 do presente EDITAL)		
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior		
QUAL SUA PROPOSTA?		
☐ PROTAGONISMO CULTURAL ☐ EMPREENDEDORISMO CULTURAL INDIVIDUAL ☐ EMPREENDEDORISMO CULTURAL COLETIVO ☐ BANDA FILARMÔNICA ☐ PONTO DE CULTURA – indicar o número do convênio federal ou estadual: _____ ☐ PONTO DE MEMÓRIA ☐ CIRCOS DE LONA		

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		

1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):	
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	
2.5. Endereço residencial:	
2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 15 - Carta de Anuência Coletiva).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS.	
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
LINHA 1: PROTAGONISMO CULTURAL
ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL REALIZADO

3. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>
3.1. Título do projeto realizado
3.2. Descrição Resumida do Projeto <i>(Descreva o que foi realizado, por quanto tempo onde e como. Em torno de 10 linhas)</i>
3.3. Objetivos <i>(O que se pretendeu conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos.)</i>
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que foi/é importante realizar a atividade apresentada? Ela responde a uma necessidade? Qual? No máximo, 10 linhas).</i>
3.5. Avaliação <i>(Acha que os objetivos foram atingidos? A ação teve repercussões? Teve impactos positivos? Quais?)</i>
3.6. Histórico Sucinto do Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).</i>

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
LINHA 2: EMPREENDEDORISMO CULTURAL
ANEXO 4 – RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO – EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

(O trabalho desenvolvido por um empreendedor individual é composto de muitos projetos, de muitas iniciativas, já que ele vem sendo desenvolvido ao longo de anos. Você deve descrever o que vem sendo feito e pode acrescentar propostas novas, como projetos que tem em mente realizar)

4. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>				
4.1. Título do trabalho em Desenvolvimento <i>(que título você daria ao trabalho que você faz?)</i>				
4.2. Descrição Resumida do Trabalho <i>(Descreva o que você vem realizando ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que recursos conta? Em torno de 10 linhas)</i>				
4.3. Objetivos <i>(O que se pretendeu conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos.)</i>				
4.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do trabalho: Por que foi importante realizar o que se faz? Ele tem trazido impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).</i>				
4.5. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsioneamento do Projeto <i>(O que você precisa para fazer mais e melhor o que você vem fazendo? Em que isto que você pleiteia melhorará o seu trabalho? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas).</i>				
4.6. Proposta de Contrapartida Social <i>(Que tipo de serviço a grupos e entidades você pode prestar como contrapartida da premiação?)</i>				
4.7. Orçamento <i>(Indique o que você precisa, com o preço correspondente) (Siga o Modelo)</i>				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.8. Histórico Sucinto do Proponente *(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas). Máximo 10 linhas).*

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
LINHA 2: EMPREENDEDORISMO CULTURAL

ANEXO 5 - RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO – EMPREENDEDORES COLETIVOS

(grupos de teatro, de dança, de música, escolas de arte, estúdios de dança, bibliotecas, editoras, museus, trupes circenses e outros)

(O trabalho desenvolvido por uma organização artística ou cultural é composto de muitos projetos, de muitas iniciativas, já que ele vem sendo desenvolvido ao longo de anos. Você deve descrever o que vem sendo feito e pode acrescentar propostas novas, como projetos que tem em mente realizar).

5. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).				
5.1. Título do trabalho em Desenvolvimento (que título você daria ao trabalho que a organização desenvolve?)				
5.2. Descrição Resumida do Trabalho (Descreva o que organização vem realizando ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que recursos conta? Em torno de 10 linhas)				
5.3. Objetivos (O que se pretendeu conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos.)				
5.4. Justificativa (Descreva a importância do trabalho: Por que foi importante realizar o que se faz Ele tem trazido impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).				
5.5. Equipamentos / Infraestrutura para Impulscionamento do Trabalho (O que você precisa para fazer mais e melhor o que você vem fazendo? Em que isto que você pleiteia melhorará o seu trabalho? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas).				
5.6. Proposta de Contrapartida Social (Que tipo de serviço a grupos e entidades você pode prestar como contrapartida da premiação?)				
5.7. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente) (Siga o Modelo)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.8. Histórico Sucinto do Proponente *(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas). Máximo 10 linhas).*

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
LINHA 3: APOIO A ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
ANEXO 6 – RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO

6. Natureza da Organização - assinale

- ☐ BANDA FILARMÔNICA
☐ PONTO DE CULTURA
☐ PONTO DE MEMÓRIA
☐ CIRCOS DE LONA

(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).

6.1. História da Organização (quando começou, como começou? Quantas pessoas compõem a organização?)

6.2. Descrição Resumida do Trabalho (Descreva o que organização vem realizando ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que recursos conta? Em torno de 10 linhas)

6.3. Objetivos (Quais são os objetivos da organização? O que ela pretende alcançar com seu trabalho? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

6.4. Justificativa (Descreva a importância do trabalho da organização : Por que é importante realizar o que ela faz? O trabalho tem trazido impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).

6.5. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsão do Trabalho (O que você precisa para fazer mais e melhor o que você vem fazendo? Em que isto que você pleiteia melhorará o seu trabalho? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas).

6.6. Proposta de Contrapartida Social (Que tipo de serviço a grupos e entidades você pode prestar como contrapartida da premiação?)

6.7. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente) (Siga o Modelo)

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

6.8. Histórico Sucinto do Proponente *(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas). Máximo 10 linhas).*

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 10 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
ANEXO 11 - LINHA 1 - PROTAGONISMO CULTURAL

(Apenas preencher quando contemplado)

DISPONIBILIZAÇÃO DA ATIVIDADE	
Nome da Atividade:	
Responsável/CPF ou CNPJ:	
Caracterização/descrição da atividade:	
Data de disponibilização na rede:	
Por quanto tempo (datas):	
Link de acesso:	

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 12 - LINHA 2 - EMPREENDEDORISMO CULTURAL E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

(Apenas preencher quando contemplado)

PLANO DE TRABALHO

Planejamento da Atividade *(Descrição do que será feito a partir do recebimento do prêmio e quando será feito)*

Cronograma de aquisição dos bens/materiais/equipamentos e reformas na infraestrutura

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 13 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelo(a)s proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser, recibos, notas fiscais. etc)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

ANEXO 14 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado *(identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória)* do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

EDITAL Nº 05/2020 - FJA
PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS
ANEXO 15 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 05/2020 - FJA

PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS.

1.2. O presente termo tem por base o EDITAL Nº 05/2020 – FJA - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.

2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

- 2.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13.** Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxxx)**, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2.** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxxx)**, por meio de dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1.** O(a)s CONTRATADO(A)S na Linha PROTAGONISMO CULTURAL deverão se orientar pelos seguintes prazos:
- 6.1.1.** Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.1.2.** Até 60 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.1.3.** Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).
- 6.2.** O(a)s CONTRATADO(A)S na Linha EMPREENDEDORISMO CULTURAL E APOIO A ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS deverão se orientar pelos seguintes prazos:

- 6.2.1.** Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.2.2.** Até 75 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.2.3.** Até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2.** Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4.** Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7.** Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.2.** Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
 - I - advertência;*
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
- § 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.11 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes

ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 04/2020 – FJA**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS E ECONOMIA CRIATIVA**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 140 (cento e quarenta) projetos ARTÍSTICOS ou CULTURAIS concebidos como proposta integrada, destinados à difusão em redes sociais e meio digital com acesso gratuito, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este EDITAL objetiva fomentar iniciativas artísticas ou culturais que articulem e integrem linguagens e formas de expressão diversas e que se destinem à exibição em redes sociais e plataformas digitais com acesso gratuito existentes na internet.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de “*Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade*” e a de “*Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Serão selecionadas 140 (cento e quarenta) projetos integrados inéditos de arte e cultura destinados à difusão através da internet, produzidos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.1.1. A expressão iniciativa artística refere-se a um produto artístico ligado a qualquer uma das linguagens da arte ou a um conjunto articulado delas; iniciativa cultural tem um significado mais abrangente e refere-se a uma criação sem intenções estéticas, mas flagrantemente ligada a uma forma de diálogo com o pensamento e o fazer humanos.

1.1.2. O termo iniciativa ou atividade, no corpo do presente EDITAL, será compreendido como referente indistintamente a uma ou outra expressão definida no item anterior.

1.1.3. Para efeito do presente EDITAL, a ECONOMIA CRIATIVA é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

1.2. São objetivos deste EDITAL:

- a) Valorizar a criação e a integração entre as linguagens da arte e os campos da cultura;
- b) Promover o fortalecimento e valorização da cultura do estado do Rio Grande do Norte;
- c) Garantir o acesso gratuito da população potiguar a iniciativas artísticas e culturais voltadas ao ambiente virtual, realizadas em redes sociais e plataformas da internet.

1.3. O presente EDITAL é direcionado a **PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS**, definidos como iniciativas que entrelacem, numa única obra ou num conjunto de obras individualizadas, mais de uma linguagem artística ou expressão cultural, caracterizando-as, portanto, como formas híbridas, promotoras de diálogo entre duas ou mais artes ou segmentos, com maior ou menor grau de imbricação, servindo como exemplo as especificações abaixo, as quais não esgotam ou limitam as possibilidades:

1.3.1. Experiências teatrais que integrem recursos audiovisuais, da dança, de circo ou da música e vice-versa; musicais e coros cênicos; documentários sobre espetáculos, artistas, processos criativos, folguedos populares, mestres ou brincantes de folguedos ou sobre temas da gastronomia popular regional; festivais de música on-line; saraus lítero-cênico-musicais; exposições de pintura ou escultura que incorporem virtualmente a apresentação das peças e do processo de criação; videodança; performances; programas de rádio, de Web TV, e-books e podcasts sobre temas artísticos, da cultura em geral ou da cultura popular, em particular e experiências na área da cultura digital, todas de caráter inédito, são alguns exemplos do que este EDITAL define como Projeto Cultural Integrado.

1.4. Estimulam-se iniciativas que promovam gratuitamente na rede mundial de computadores (internet) o reconhecimento da cidadania e incentivem a continuidade de atividades inovadoras e de experimentação nos campos das artes e da cultura.

1.5. As propostas também podem incluir o diálogo com diferentes segmentos identificados na economia criativa da cultura como Moda, Culinária Regional Popular, Design, Artesanato, Cultura Digital, Memória, Patrimônio, dentre vários outros.

1.6. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES** no valor bruto de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, sendo que 50% deste montante serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

- 1. Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
- 2. Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
- 3. Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
- 4. Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
- 5. Território Trairi:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
- 6. Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
- 7. Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.

8. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
9. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
10. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.7. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.8. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.6, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.8.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.9. O(A) proponente poderá ter até três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.9.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.9.

1.9.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.10. Serão selecionadas iniciativas exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais, além de sites, blogs, portais ou qualquer outro suporte digital que possa ser veiculado gratuitamente na internet, nas formas descritas abaixo:

1.10.1. Transmissões ao vivo.

1.10.2. Vídeos gravados.

1.10.3. Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), audiobooks, audioaulas, e outras.

1.11. O tempo de duração de cada inserção na internet pode variar de 15 (quinze) a 60 (sessenta) minutos, sendo a quantidade de inserções definida pelo(a) proponente no projeto elaborado.

1.12. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.12.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.2. Até 40 (quarenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

1.13. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de

Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), o qual, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.14. A Pessoa Física ou Jurídica proponente do projeto cultural deverá ser o autor ou detentor dos direitos autorais da iniciativa, tendo, obrigatoriamente, que participar diretamente do conteúdo veiculado na internet.

1.15. Nos casos de transmissão ao vivo por coletivos e grupos ou de iniciativas que envolvam participação maior de pessoas, como festivais e saraus, os participantes deverão respeitar todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate à COVID-19, ou que façam uso de tecnologias de compartilhamento de mídia.

1.16. No caso de propostas que envolvam grupos ou coletivos sem formalização por CNPJ, apenas um dos membros poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura do contrato e pelo recebimento do valor.

1.17. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.18. O(a) proponente deve ter condições técnicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DAS CATEGORIAS, PREMIAÇÕES e CRITÉRIOS

3.1. O presente EDITAL abrange as seguintes categorias:

3.1.1. Categoria Coletiva – para propostas que mobilizem um conjunto de pessoas, coletivos, grupos, entidades e associações culturais, representadas por Pessoa Jurídica, MEI ou Pessoa Física. **Valor do prêmio: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

3.1.2. Categoria Individual – para propostas realizadas por Pessoa Física ou MEI (Microempreendedor Individual). **Valor do prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

3.2. As premiações seguirão a seguinte distribuição territorial:

TERRITÓRIO	Nº TOTAL DE PRÊMIOS / BENEFICIÁRIOS	CATEGORIA INDIVIDUAL R\$ 5.000,00	CATEGORIA COLETIVA R\$ 15.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	70	40	30	R\$ 650.000,00
Agreste / Litoral Sul - Interior	6	3	3	R\$ 60.000,00
Mato Grande - Interior	8	5	3	R\$ 70.000,00
Potengi - Interior	5	3	2	R\$ 45.000,00
Trairi - Interior	5	3	2	R\$ 45.000,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte - Interior	6	3	3	R\$ 60.000,00
Seridó - Interior	11	7	4	R\$ 95.000,00
Assú / Mossoró - Interior	17	10	7	R\$ 155.000,00
Sertão do Apodi - Interior	6	3	3	R\$ 60.000,00
Alto Oeste - Interior	6	3	3	R\$ 60.000,00
Total	140	80	60	R\$ 1.300.000,00

3.3. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos (*ver item 1.6 do presente EDITAL*).

3.4. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	Diversidade temática (diálogo entre diferentes linguagens e segmentos da cultura)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
4	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	3	5	8	10	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artística e/ou cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
5	Estratégias de impulsionamento nas redes sociais e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 7);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 7); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 10).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

5.2. O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtida no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br/);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a)

que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;

- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 3);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- k) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros (Anexo 10).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 3);
- o) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 10).

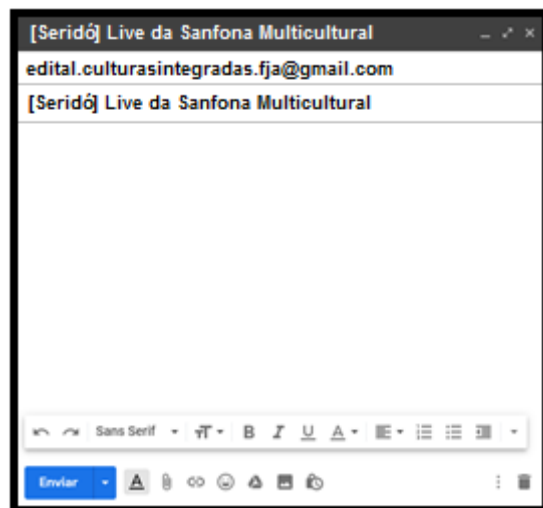
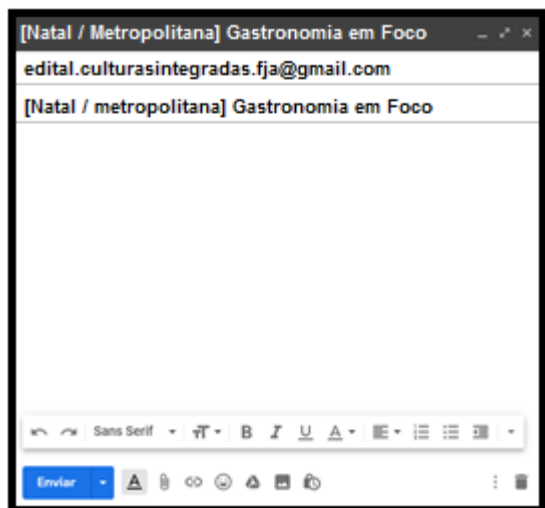
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.culturasintegradas.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o [TERRITÓRIO DA CIDADANIA] e o NOME DO PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto; depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados no formato PDF.

5.10. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada nos itens 3.1.1 e 3.1.2, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL: uma para analisar os projetos do Território Natal / Metropolitana e outra para os projetos dos 9 (nove) Territórios da Cidadania que compõem o interior do Estado.
- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade

da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.4 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. . Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito 1;
2. Maior nota no quesito 2;

3. Maior nota no quesito 3;
4. Maior nota no quesito 4;
5. Maior nota no quesito 5.

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.m.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido..

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.m.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 12.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.9, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.6 do presente EDITAL)</i>	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairí – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
☐ Categoria Individual	☐ Categoria Coletiva

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturarn):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):
1.2.14. Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____ <i>(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)</i>	

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA? <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.6 do presente EDITAL)</i>	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
SELECIONE SUA CATEGORIA	
☐ Categoria Individual	☐ Categoria Coletiva

1. PESSOA JURÍDICA <i>(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)</i>		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição <i>(exemplo: @culturarn)</i> :		
1.12. Facebook da Instituição <i>(exemplo: Fundação José Augusto)</i> :		
1.13. Twitter da Instituição <i>(exemplo: @culturarn)</i> :		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Nome do responsável Legal:

2.2. Nacionalidade:

2.3. RG:

2.4. CPF:

2.5. Endereço residencial:

2.6. Cidade:

2.7. CEP:

2.8. Estado:

2.9. E-mail:

2.10. Telefone fixo (DDD):

2.11. Celular (DDD):

2.12. A Instituição é representante de algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva).

3. DECLARAÇÃO

3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS.

3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.5. Local e data

3.6. Assinatura **obrigatória** do(a) responsável legal

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsioneamento do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsioneamento que serão utilizadas na internet).
3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

OFICINA/CURSO/EVENTO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL N° 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assina-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade), declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente sob CPF/CNPJ nº, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

2.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

3.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

EDITAL Nº 04/2020 - FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E XXXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7.** Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8.** Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9.** Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

- 2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXX** (xxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte **XXX** - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1. O(A) CONTRATADO(A) tem até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.2. O(A) CONTRATADO(A) tem até 40 (quarenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.3. O(A) CONTRATADO(A) tem até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8 do EDITAL Nº 04/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.9 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA**FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 140 (cento e quarenta) iniciativas ARTÍSTICAS ou CULTURAIS com foco na FORMAÇÃO e PESQUISA E TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA nas diversas linguagens e segmentos que integram a economia criativa do Rio Grande do Norte. O CONCURSO realiza-se em conformidade com as leis que, no âmbito federal e estadual, tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Serão selecionadas 140 (cento e quarenta) iniciativas voltadas para a formação e para a pesquisa artística ou cultural, produzidos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.1.1. A PESQUISA ARTÍSTICA diz respeito a toda forma de experimentação referente às linguagens da Arte, à inovação e reinvenção estética; a PESQUISA CULTURAL refere-se a estudos teóricos ou empíricos de expressões da cultura nordestina.

1.2. São objetivos do presente EDITAL:

- Promover e incentivar processos de ensino e aprendizagem nos diversos segmentos artísticos e culturais do Rio Grande do Norte;
- Estimular a produção intelectual de trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Rio Grande do Norte.
- Garantir o acesso da população potiguar às iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.

1.3. O presente EDITAL abrange as seguintes categorias:

1.3.1. Categoria Formação – o(a) contemplado(a) nesta categoria deve desenvolver uma oficina artística ou cultural direcionada à construção de conhecimentos e procedimentos complementares de formação ou aprimoramento de um saber ou de uma técnica específica, consistindo a oficina no detalhamento de um ou mais temas, com o objetivo de “treinar” ou “ensinar a fazer”.

1.3.2. Categoria Pesquisa - o(a) contemplado(a) nesta categoria deve apresentar uma pesquisa artística ou cultural, já realizada ou em andamento, produto de sua experiência profissional, direcionada por algum processo de criação, pelo aprimoramento técnico do ofício ou pela pura expansão dos seus conhecimentos; podendo versar sobre aspectos estéticos, técnicos, históricos, etnográficos, biográficos e do patrimônio material e imaterial, entre outros.

- a) **Pesquisa artística:** trata-se de experiências criativas envolvendo métodos e processos do trabalho artístico (Como o grupo trabalha? Como criou determinado espetáculo? De que método se serve? Como o artista trabalha e cria? Que teorias adota? Em que a experiência criativa em questão pode servir para outros criadores?) e do trabalho técnico (iluminação, sonorização, cenografia, maquiagem, audiovisual, efeitos especiais, dentre outros), expostas na forma de palestras e debates em pelo menos 4 (quatro) videoconferências ou lives de 30 a 90 minutos.
- b) **Pesquisa cultural:** trata-se de estudos teóricos (pesquisa bibliográfica) ou empíricos sobre aspectos estéticos, técnicos, históricos, etnográficos ou biográficos do patrimônio material ou imaterial potiguar expostos na forma de palestras ou debates em pelo menos 4 (quatro) videoconferências ou lives de 30 a 90 minutos; compreendendo-se estudo empírico como aquele fruto da observação direta do(a) proponente, através de entrevistas, depoimentos e outras formas de levantamento de dados.

1.4. Sobre a **Categoria Formação**:

- a) O(A) contemplado(a) deverá desenvolver no mínimo 8 (oito) videoaulas, gravadas ou transmitidas, com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos, de acordo com o elenco de temas sugeridos no item 3.2 do presente EDITAL;
- b) As videoaulas devem ser realizadas em uma plataforma virtual ou Rede Social de acesso gratuito na internet;
- c) As videoaulas transmitidas devem ser, obrigatoriamente, gravadas, cabendo ao contemplado(a) gerenciar todo o processo de registro para que não se tenha perda do conteúdo.
- d) Caso a videoaula tenha seu registro comprometido ou perdido, o(a) contemplado deverá refazer a videoaula.
- e) O(A) contemplado(a) deverá se responsabilizar completamente pelo planejamento, estruturação e execução da oficina, promovendo divulgação necessária para a inscrição máxima de 20 (vinte) alunos.
- f) Todas as oficinas serão oferecidas gratuitamente, não sendo permitidas cobranças de taxas ou valores aos alunos interessados;
- g) Todas as videoaulas devem ser finalizadas e entregues, obrigatoriamente, à Fundação José Augusto em um pendrive, para criação de um acervo digital e virtual chamado REDE POTIGUAR DE CONHECIMENTO.
- h) As videoaulas podem ser realizadas com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.
- i) As videoaulas serão armazenadas em HD's (discos rígidos) para serem veiculadas em programações de ensino e aprendizagem nas Casas de Cultura, no CENA (Centro Educacional Norte-rio-grandense de Artes), escolas e instituições culturais do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. Sobre a **Categoria Pesquisa e Trocas de Saberes a Distância**:

- a) O(A) contemplado(a) deverá desenvolver no mínimo 4 (quatro) videoconferências, gravadas ou transmitidas, com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) minutos.
- b) Incluem-se na Categoria Pesquisa as trocas de saberes a distância, compreendidas como palestras, debates, bate-papos e rodas de conversa, na forma de videoconferências ou podcasts, que versem sobre um dos aspectos aludidos no item 1.3.2., dirigidos a um grupo específico ou a um grupo mais amplo e difuso.
- c) O(A) contemplado(a) deverá realizar um mínimo de 4 (quatro) encontros virtuais, podendo dividir os temas com convidados, se assim o desejar.
- d) Os vídeos das videoconferências devem ser finalizados e entregues à Fundação José Augusto em um pendrive, para criação de um acervo digital chamado REDEPOTIGUAR DE CONHECIMENTO.

- e) As videoconferências podem ser realizadas com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.
- f) As videoconferências serão armazenadas em HD'S (discos rígidos) para serem veiculadas em programações de ensino e aprendizagem nas Casas de Cultura, no CENA (Centro Educacional Norte-rio-grandense de Artes), escolas e instituições culturais do Rio Grande do Norte.

1.5. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES**, no valor bruto de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), sendo que 50% deste serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

1. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
2. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
3. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
4. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
5. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
6. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
7. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
8. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
9. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
10. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.6. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.7. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.5, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.7.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.8. Os recursos não poderão ser gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaços físicos utilizados pelo(a) proponente.

1.9. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada nos itens 1.3.1 e 1.3.2, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

1.10. O(A) proponente poderá ter até 3 (três) projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.10.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.10.

1.10.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.11. O tempo de duração de cada inserção na internet pode variar de 30 (trinta) a 90 (sessenta) minutos, sendo a quantidade de inserções definida pelo(a) proponente no projeto elaborado.

1.12. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.12.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.2. Até 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.12.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

1.13. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.14. Nos casos de transmissão ao vivo, poderão ser realizadas apresentações com mais de duas pessoas, caso sejam vizinhos ou morem na mesma residência, respeitando todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate a COVID-19, ou que façam uso de tecnologias de compartilhamento de mídia; contudo, apenas um poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela transmissão do conteúdo, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.15. No caso de vídeos ou mídias de áudio gravado por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.16. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.17. O(a) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artísticas ou culturais, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, por meio de dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio

a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários ao pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DO OFICINEIRO E DAS OFICINAS

3.1. O proponente inscrito na Categoria Formação deverá oferecer uma das oficinas abaixo apontadas e apresentar, como parte do seu projeto, o programa da oficina proposta, baseado em uma ementa.

3.2. As ementas das OFICINAS apresentadas na grade abaixo são meramente referenciais, podendo o OFICINEIRO seguir totalmente os apontamentos ou fazer adequações no projeto, retirando e inserindo conteúdos, até mesmo reformulando totalmente, caso julgue necessário para o melhor direcionamento do processo de ensino e aprendizagem:

Nº	OFICINA	EMENTAS
1	Oficina de Teatro	Estudos do corpo, do espaço cênico, do texto e das técnicas de interpretação.
2	Oficina de Dança	As diversas modalidades de dança, com foco na técnica, no movimento corporal, na percepção do espaço cênico, do ritmo e da gestualidade.
3	Oficina de Técnicas Circenses	Diferentes técnicas ou modalidades da linguagem circense que possam ser desenvolvidas com segurança à distância, tais como: malabarismo com claves, diabolô, bastão, aros, equilíbrio, acrobacias de solo, iniciação à mágica, técnicas básicas de Ilusionismo, palhaçaria e uso de máscaras, dentre outras.
4	Oficina de Pintura	Estudo das cores, composição, tipos de textura, estilos em diferentes suportes (tecido, papel, objetos, entre outros), promovendo o aprendizado por meio de experimentações com diferentes técnicas e estilos (aquarela, guache, mural, grafite, tecido, entre outros).
5	Oficina de Desenho	Observação e proporção; perspectiva; estudo da anatomia; luz e sombra, experimentações em diversos tipos de suportes; caricaturas, personagens, entre outros.
6	Oficina de Serigrafia	Elaboração da arte, preparação de matrizes e impressões em diversos tipos de suporte.
7	Oficina de Cerâmica	Criação e modelagem de peças como adornos corporais, objetos utilitários, objetos decorativos em proporções e formatos definidos no projeto. Beneficiamento da argila, limpeza, pintura, texturização, polimento e queima são etapas a serem trabalhadas no percurso da oficina.
8	Oficina de Artesanato	Trabalhos manuais que utilizam matéria-prima natural ou industrial, produzindo objetos utilitários, objetos decorativos, brinquedos, cestarias, bonecas, bolsas, grafismos, cartonagem, encadernação, customização, bijuterias, entre outros.
9	Oficina Básica de Estamparia Artesanal	Técnicas mais utilizadas (estêncil, carimbos, dentre outras), tintas, trabalho com diferentes suportes (tecidos, borracha, madeiras, E.V.A etc.), tingimento (frio ou quente) para confecção de objetos artesanais.

10	Oficina Básica de Gravura em Tecido e Madeira	Passo a passo da gravura em tecido, utilização de ferramentas como pirógrafo e ferro de solda para confecção de acessórios, utilitários e painéis. A oficina deve orientar-se também pelo desenvolvimento sustentado, primando pela reutilização de sobras de tecidos e madeiras, agregando, desta forma, valor aos objetos artesanais confeccionados.
11	Oficina Básica de Tecelagem Manual	Tecelagem com foco em uma ou mais de uma das seguintes modalidades: renda de bilro, o tenerife, filé, macramê, renascença, confecção de tapetes, bolsas, tecidos para vestuário e utilitários no tear de pente-liço Aprendizagem dos conceitos básicos e da técnica de entrelaçamento dos fios, da trama e da urdidura.
12	Oficina Básica de Cestaria Artesanal	Aulas com foco no trançar palha e piaçava, papel, fibras, tecidos, sacos plásticos para confecção de utilitários ou objetos decorativos.
13	Oficina Básica de Costura Voltada para o Mercado Artesanal	A prática de trabalho artesanal, criação de moldes para novas peças; noções de corte; noções de costura; reaproveitamento de tecidos variados para elaboração de objetos utilitários, como: bolsas, mochilas, sacolas, bonecas dentre outras possibilidades.
14	Oficina de Desenho Animado	Desenho Animado com foco no roteiro para Desenho Animado, Storyboard, Animação para web, Animação Digital, Stop Motion e Animação para Games. A Oficina pode ainda dar ênfase em procedimentos como animação direta, animação pose a pose; frame, key-frame e intervalação; Os 12 princípios da animação; Estudos de movimento e conhecimento básico de alguns softwares para animação.
15	Oficina de Desenho em Quadrinho	Desenho em Quadrinho com foco na elaboração de roteiro, criação de personagem, tipo de enquadramento, balão e passagens de cena, storyboard, esboço, desenho, arte-final e letreiramento.
16	Oficina de Ilustração	Ilustração com foco em procedimentos como esboço, desenho, perspectiva, arte-final, composição básica, estudo básico das cores e colorização, possibilitando o conhecimento de diferentes estilos, materiais e suas adaptações para o ambiente digital.
17	Oficina de Iniciação à Fotografia	Compreensão da ferramenta e seus conceitos: tipos de objetivas; tipos de câmeras; função do obturador; função do diafragma; a fotometria; a composição; a linguagem fotográfica; arquivos digitais e suportes.
18	Oficina Básica - Roteiro de Ficção para o Segmento Audiovisual	Etapas de criação do roteiro; introdução e desenvolvimento da personagem; noções de estrutura narrativa; noções de construção das cenas.
19	Oficina Básica - Roteiro de Documentário para o Segmento Audiovisual	Pesquisa; etapas de criação do roteiro; elementos de montagem do documentário; noções de estrutura narrativa; definição das cenas.
19	Oficina Básica - Roteiro de Websérie para o Segmento Audiovisual	A narrativa seriada; pesquisa; linhas gerais para um argumento de roteiro seriado; criação da linha do tempo da série, etapas de criação do roteiro; elementos de montagem da Websérie; noções de estrutura narrativa (Ficção ou Documentário); definição das cenas de um episódio.
20	Oficina Básica de Iluminação para o Vídeo ou Cinema	As variáveis da luz (natureza da luz, ângulo, direção, sentido, intensidade e forma), melhor aproveitamento da luz natural (a hora mágica), equipamentos de luz mais utilizados no audiovisual, princípios da sensimetria (diafragma, f-stops, sub e superexposição, latitude e relação de contraste), o fenômeno da visão, cor e temperatura de cor, posicionamento da luz na cena, a iluminação de 3 (três) pontos, continuidade da iluminação na edição.
21	Oficina Básica de Som para o Vídeo ou Cinema	Desenvolvimento tecnológico do cinema sonoro, natureza e fenômeno sonoro (geração e propagação, acústica, absorção, reflexão, isolamento, outros fenômenos), Audição (constituição e fisiologia do ouvido humano, características da audição e percepção sonora), produção e pós-produção (microfones, alto-falantes, amplificação, monitoração, gravação, processamento, edição, mixagem e masterização).
23	Oficina Básica de Produção Audiovisual	Desenho da equipe, cronograma de produção, orçamentos, etapa de pré-produção, etapa de produção (filmagem), etapa de pós-produção / fechamento / prestação de contas.
22	Oficina Básica de Produção Audiovisual para as Etapas de Desenvolvimento, de	Desenvolvimento, distribuição e comercialização de iniciativas audiovisuais com foco nas estratégias comerciais, de precificação da iniciativa, de comercialização da iniciativa, da distribuição da iniciativa e dos licenciamentos para TVs.

	Distribuição e de Comercialização.	
23	Oficina de Mídias Digitais e Sociais	Criação profissional de um perfil para redes sociais (Facebook, LinkedIn, Twitter, Instagram, Youtube) e um blog. Utilização do e-mail marketing, fundamentos do marketing digital (leads, impulsionamento de posts, público alvo, produção de conteúdos), fundamentos de design gráfico, definição do público alvo e como fazer a barreira entre pessoal e profissional.
24	Oficina de Cultura Digital	Tecnologias da comunicação, tendo como principal finalidade definir estratégias de criação, edição, manutenção e compartilhamento de imagens, vídeos e áudios relacionados a um determinado ofício ou negócio.
25	Oficina de Web Design	Conhecimento básico de softwares e suas ferramentas de criação e elaboração; conceitos fundamentais; princípios básicos do design; composição e diagramação; arquitetura visual do produto e da usabilidade; tratamento visual das imagens e textos; .
26	Oficina de Literatura de Cordel	História do cordel, poesia e versificação, gêneros do cordel, grandes poetas da literatura de cordel, análise de textos, o cordel na literatura, no teatro, na música e no cinema brasileiro.
27	Oficina de Estrutura e Gêneros da Cantoria de Viola	História da cantoria de viola. Estrutura do verso, métrica e rima. Gêneros de cantoria. Os festivais. Grandes cantadores. Causos e estrofes antológicas.
28	Oficina de Xilogravura	Introdução à técnica de criação e reprodução de imagem; aspectos da história da xilogravura, manuseio das ferramentas; etapas de criação da arte e desenvolvimento da imagem.
29	Oficina de Teatro de Mamulengo (João Redondo)	História do teatro de bonecos, personagens arquetípicas da brincadeira, criação e confecção do boneco, técnicas de manipulação, roteiro das histórias, vozes.
30	Oficina de Folclore Potiguar	Cultura popular, folclore. Folguedos populares do RN. Lendas, danças, brincadeiras. Folcloristas potiguares. Grupos folclóricos do estado.
31	Oficina Básica de Cenografia	Importância da cenografia, conceito de cenografia, trabalho do cenógrafo, planejamento e elaboração de projetos, como: estudo do espaço, esboço, desenho preliminar, construção de uma maquete (modelo reduzido), maquete virtual (modelagem 3D) e desenho técnico detalhado para confecção dos elementos cenográficos.
32	Oficina Básica de Figurino	Estudo da modelagem e costura a partir de roupas pré-existentes, adaptadas para o uso artístico. A oficina deve abordar: estudo estético e desenho preliminar, técnicas básicas de corte e costura; acabamentos manuais; tingimento; noções básicas de costura à máquina.
33	Oficina de Criação e Confecção de Máscaras e Adereços Carnavalescos	Desenvolvimento de acessórios personalizados a partir de modelagem e costura; aproveitamento de matérias recicláveis; noções de composição visual.
34	Oficina de Criação e Confecção de Adereços Juninos	Desenvolvimento de acessórios personalizados a partir de modelagem e costura; aproveitamento de matérias recicláveis; noções de composição visual.
35	Oficina de Quadrilha Junina	História da quadrilha, movimentos, montagem de coreografias e enredo, interpretação, figurino, cenário e música, quadrilha estilizada e quadrilha tradicional, marcação da quadrilha.
36	Oficina Básica de Som para Eventos	Fundamentos do som (timbre, altura, intensidade, frequência e microfonia), fluxo de sinal (in – out), conexões e conectores (P2, P10, RCA, XLR e Speakon), Microfones (tipos, características, manuseio correto e Phantom Power), direct box, noções de operação em mesas de som (ganhos, equalizador, auxiliares, pan, fader, solo, mute, subgrupos e master), importância do aterramento.
37	Oficina Básica de Home Studio	Fundamentos do som (timbre, altura, intensidade, frequência e microfonia); fluxo de sinal (in – out); noções básicas dos principais equipamentos; Computador, placas de som, pré-amplificadores; técnicas de operação da DAW (software de gravação); criando uma sessão; técnicas de gravação; processadores dinâmicos (compressor, gate, limiter e outros), processamento de efeito e bus; técnicas básicas de Mixagem e Masterização.
38	Oficina Básica de Iluminação para Eventos	Variáveis da luz (natureza da luz, ângulo, direção, sentido, intensidade e forma); eletricidade básica; protocolo DMX 512; equipamentos de luz mais utilizados na iluminação para eventos, princípios básicos de iluminação; cor e temperatura de cor; noções de segurança no trabalho

		e uso correto do EPI.
39	Oficina Básica de Produção Técnica para Bandas e Eventos (Roadie)	Ckecklist e imput list de áudio (relação de canais); noções de Mapa de palco, mapa de luz e rider técnico; noções de equipamentos de som, luz e estrutura comumente utilizados nos eventos; noções básicas de iluminação e sonorização; noções de segurança no trabalho e uso correto do EPI.
40	Oficina Básica de Maquiagem Artística	Técnicas de maquiagem; limpeza de pele; uso correto dos produtos e ferramentas; valorização de traços naturais; envelhecimento e rejuvenescimento; etnias; luz, cores, tons e sombras; animalização; personalidades; palhaço; maquiagem de época, fantasia, técnicas de maquiagem para animação de eventos.
41	Oficina Básica de Violão	Exercícios teóricos e práticos com foco a história e anatomia do instrumento; noções de afinação; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do violão; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
42	Oficina Básica de Cavaquinho	Exercícios teóricos e práticos com foco a história e anatomia do instrumento; noções de afinação; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do cavaquinho; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
43	Oficina Básica de Percussão	Exercícios teóricos e práticos com foco no conhecimento dos principais instrumentos de percussão, noções de leitura musical; conhecimento básico da leitura rítmica; desenvolvimento técnico e trabalho com as variedades de ritmos, como: rock, samba, marchas carnavalescas, funk, forró, dentre outros.
44	Oficina Básica de Bateria	Exercícios teóricos e práticos com foco nos elementos fundamentais do instrumento, noções de leitura musical; coordenação de braços e pernas, conhecimento básico da leitura rítmica; desenvolvimento técnico e trabalho com as variedades de ritmos como: rock, samba, marchas carnavalescas, funk, forró, dentre outros.
45	Oficina Básica de Sanfona (Acordeon)	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; mecânica do movimento das mãos; postura; vivenciar e executar ritmos, sobretudo, os nordestinos; noções de leitura musical; desenvolvimento técnico.
46	Oficina Básica de Canto	Exercícios teóricos e práticos com foco no estudo da fisiologia e anatomia do aparelho fonador; regiões da voz; exercícios de aquecimento vocal, postura; estudos de ritmos e estilos do repertório erudito ou popular.
47	Oficina de Técnica Vocal Aplicada à Voz Falada e Cantada	Evolução e importância da técnica vocal para os profissionais da voz; fisiologia e funcionamento do aparelho fonador; respiração e apoio; emissão e afinação; ressonância e projeção; dicção; postura; mitos da voz cantada; higiene vocal; patologias da voz.
48	Oficina Básica de Baixo	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; noções de afinação; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do Baixo; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
49	Oficina Básica de Guitarra	Exercícios teóricos e práticos com foco a história e anatomia do instrumento; noções de afinação; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala da Guitarra; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
50	Oficina Básica de Teclado	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do Teclado; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
51	Oficina Básica de Flauta	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; mecânica do movimento das mãos; postura, respiração, articulação e dedilhado; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala da Flauta; desenvolvimento técnico.
52	Oficina Básica de Saxofone	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; mecânica do movimento das mãos; postura, respiração, articulação e dedilhado; ritmos aplicados a

		progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do Saxofone; desenvolvimento técnico.
53	Oficina Básica de Trompete	Exercícios teóricos e práticos com foco a história e anatomia do instrumento; mecânica do movimento das mãos; postura, respiração, articulação e dedilhado; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala do Trompete; desenvolvimento técnico.
54	Oficina Básica de Rabeca	Exercícios teóricos e práticos com foco na história e anatomia do instrumento; noções de afinação; mecânica do movimento das mãos; postura; ritmos aplicados a progressões harmônicas; noções de leitura musical; localização das notas na escala da Rabeca; desenvolvimento técnico (escalas, arpejos e ligados).
55	Oficina Básica de Gestão de Bibliotecas	Necessidade de construção de uma política de leitura; noções básicas de gestão; ferramentas interativas de gestão; articulação dos diferentes elos da cadeia do livro e leitura; desenvolvimento de um sistema de bibliotecas no Estado do Rio Grande do Norte como elemento fundamental para a democratização do acesso à informação, ao livro e a leitura; sistemas de classificação; dinamização do espaço da biblioteca; criação de clubes de leitura.
56	Oficina de Montagem e Estruturação de Cineclubes e Videotecas Comunitárias	O que é e o papel do cineclube; acesso aos acervos; organização da equipe e da programação; organização das exposições; estratégias de divulgação na comunidade; estratégias de manutenção e autossustentação do espaço; direitos autorais e do público; organização de debates; a fruição da linguagem do cinema.
57	Oficina de Contação de Histórias	O ato do "contar", desenvolvendo dinâmicas lúdicas e interativas que possam estimular o apreço das pessoas pela leitura. Princípios técnicos da narrativa e elementos como: presença cênica, repertório, escolha de um texto, composição do espaço (objetos de cena e cenário), performatividade e trilha sonora.
58	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais	Planejamento e elaboração de Projetos Culturais voltados para diferentes tipos de mercado, aprofundando questões relacionadas ao título, à justificativa, aos objetivos, às metas, ao cronograma, ao orçamento, aos resultados, às fontes de captação de recursos e aos patrocínios.
59	Oficina Básica de Capoeira	Princípios, história e instrumentos da capoeira; ritmos e cantos; desenvolvimento de exercícios práticos de equilíbrio, coordenação, resistência e gingado; aprendizado dos elementos da roda e o toque dos principais instrumentos (atabaque, berimbau, pandeiro, reco-reco e agogô).
60	Oficina de Break-Dance	A técnica, do movimento corporal, da percepção do espaço cênico, do ritmo e da gestualidade.
61	Oficina Básica de Grafite	Elementos fundamentais do grafite; planejamento da arte; esboço no papel, observação da proporcionalidade para transferência em escala maior; escolha dos materiais; preparação do suporte; rabisco preliminar do suporte; perspectiva; uso das cores; técnicas de pintura, luz e sombra.
62	Oficina de Percussão de Coco e Maracatu	Estudos Rítmicos de Maracatu, Coco e suas variantes; história das manifestações; instrumentos de percussão mais utilizados; na percepção rítmica e sonora das manifestações; desenvolvimento técnico e trabalho com as variedades de ritmos,
63	Oficina de Culinárias de Terreiro	Receitas de comidas dos Povos de Terreiro, ensinando a feitura de 8 (oito) pratos tradicionais (cada receita em uma aula específica), demonstrando o passo a passo e suas técnicas básicas de preparo.
64	Oficina de Culinária - Comida Tradicional do RN	Receitas de comidas tradicionais do RN, ensinando a feitura de 8 (oito) pratos típicos (cada receita em uma aula específica), demonstrando o passo a passo e suas técnicas básicas de preparo.
65	Oficina de Culinária Básica	Conhecimento dos utensílios mais utilizados no ambiente doméstico; técnicas de higienização e armazenamento dos alimentos; seleção correta de frutas e verduras; limpeza e corte de aves, carnes e peixes; ensino de técnicas básicas de cozinha; preparação de receitas triviais do dia-a-dia. A oficina deve ser direcionada para pessoas com pouca ou nenhuma habilidade na cozinha.

66	Oficina de Poesia	Poesia e prosa. Subjetividades. Aspectos da linguagem poética. Recursos da linguagem poética.
67	Oficina de Escrita Criativa	O que é escrita criativa. A criação do texto. Escrever e reescrever. Técnicas de criação.
68	Oficina de Leitura do Texto Literário	As funções da linguagem. O que pretende o texto literário. Conotação e denotação. Recursos linguísticos. Gêneros literários. Análise de textos. Criação de textos.

3.3. O(A) proponente deve adaptar os conteúdos planejados ao tempo destinado a cada videoaula, cumprindo todo o programa da oficina que planejou em no mínimo 8 (oito) veiculações na Internet.

3.4. Aconselhamos que, na medida do possível, as aulas sejam transmitidas ao vivo a fim de se garantir um processo de ensino e aprendizagem mais orgânico e interativo, com a presença em tempo real dos alunos.

3.5. No caso das videoaulas gravadas, o OFICINEIRO deve abrir, obrigatoriamente, um espaço de interlocução (e-mail, live ou grupo de whatsapp) para que o aluno possa tirar suas dúvidas.

3.6. O(A) contemplado(a) deve enviar para FJA a lista com o nome completo dos alunos participantes da oficina e seus respectivos documentos de identificação.

3.7. Caso não haja no pleito inscrições para determinada OFICINA elencada na tabela do item 3.2 do presente EDITAL, a vaga deverá ser remanejada para a OFICINA que obtiver maior número de inscritos nas regiões Natal / Metropolitana e entre os 9 (nove) territórios da Cidadania que configuram o Interior.

3.8. Todas as OFICINAS devem ser estruturadas por aulas TEÓRICAS e PRÁTICAS.

3.9. A FJA abrirá um espaço em sua página eletrônica para divulgação e inscrições nas oficinas, o que não exime o(a) oficinairo(a) de cumprir o determinado no item 3.6.

4. DAS PREMIAÇÕES, TERRITÓRIOS e CRITÉRIOS

4.1. As premiações serão distribuídas seguindo as seguintes tabelas:

TERRITÓRIO	Nº TOTAL DE PRÊMIOS	CATEGORIA FORMAÇÃO R\$ 7.500,00	CATEGORIA PESQUISA R\$ 7.500,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	70	50	20	R\$ 525.000,00
Agreste / Litoral Sul	6	4	2	R\$ 45.000,00
Mato Grande	9	6	3	R\$ 67.500,00
Potengi	5	4	1	R\$ 37.500,00
Trairi	5	4	1	R\$ 37.500,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	6	4	2	R\$ 45.000,00
Seridó	11	8	3	R\$ 82.500,00
Assú / Mossoró	17	12	5	R\$ 127.500,00
Sertão do Apodi	6	4	2	R\$ 45.000,00
Alto Oeste	5	4	1	R\$ 37.500,00
Total	140	100	40	R\$ 1.050.000,00

4.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos (ver item 1.5 do presente EDITAL).

4.3. Os critérios para avaliação da **Categoria Formação** serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-pedagógica da Oficina	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo programático da Oficina	0	5	8	11	15	45 pontos
B	Justificativa para realização da Oficina	0	5	8	11	15	
C	Objetivos da Oficina (clareza e pertinência)	0	5	8	11	15	
2	Importância da Oficina para o desenvolvimento do Segmento Artístico ou Cultural correspondente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	15 pontos
		0	5	8	11	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 (anos) anos pelo(a) proponente	0	5	8	11	15	
B	Experiência do(a) proponente na área de ensino – análise do currículo	0	5	8	11	15	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da Oficina	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4.4. Os critérios para avaliação da **Categoria Pesquisa** serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância da pesquisa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo Artístico ou cultural da pesquisa proposta	0	5	8	11	15	45 pontos
B	Justificativa da pesquisa (motivação para realização da iniciativa)	0	5	8	11	15	
C	Objetivos da pesquisa (clareza e pertinência)	0	5	8	11	15	
2	Importância da Pesquisa para o desenvolvimento artístico ou cultural do(s) realizador(es) do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	15 pontos
		0	5	8	11	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 (anos) anos pelo(a) proponente	0	5	8	11	15	
B	Viabilidade prática de execução da pesquisa proposta	0	5	8	11	15	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da Oficina	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4.4. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA:

5.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros (Anexo 8);

5.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem

expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e/ou à cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

5.2. Não poderão se inscrever:

5.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

5.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

5.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, sendo ele PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, o qual deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 11).

5.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

6.2. O(a)s proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

6.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

6.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br/);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 11.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto de Pesquisa ou Pedagógico (Anexo 3 ou Anexo 4);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 6);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- k) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 11).

6.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;

- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 11.5 deste EDITAL
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto de Pesquisa ou Pedagógico (Anexo 3 ou Anexo 4);
- o) Declaração de não-impedimento (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 11).

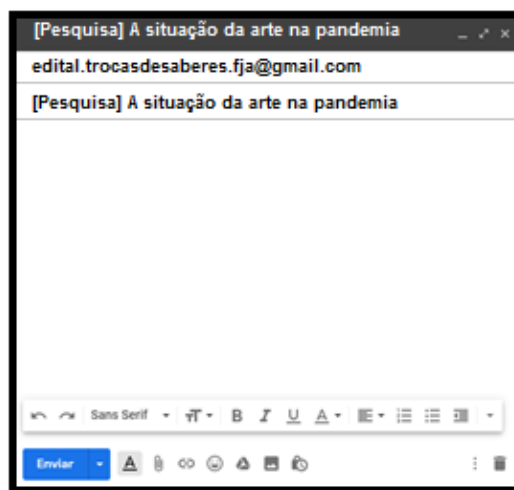
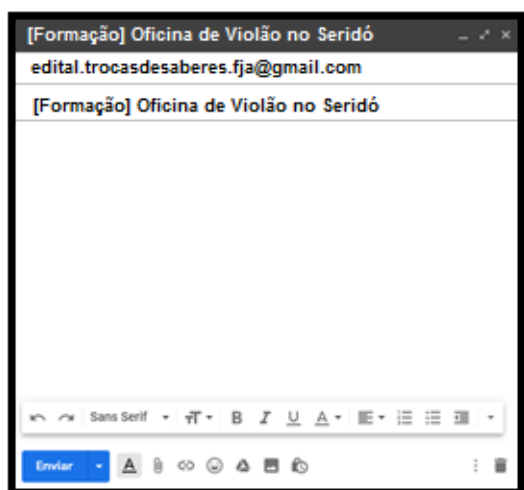
6.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

6.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

6.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

6.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.trocasdesaberes.fja@gmail.com.

6.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [CATEGORIA] TÍTULO DO PROJETO, como nos exemplos abaixo:



6.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto: www.cultura.rn.gov.br, depois de preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

6.10. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada nos itens 1.3.1 e 1.3.2, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

6.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.12. A Fundação José Augusto informa que levará em consideração, para efetivação da inscrição, apenas e tão somente, o momento em que o e-mail enviado chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.7 do presente EDITAL, ou seja, não serão aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

6.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

6.13.1. A sua seleção.

6.13.2. A obrigação de receber premiação.

6.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

7. DAS COMISSÕES

7.1. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

7.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

7.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL; uma para Natal / Metropolitana e outra para o interior.
- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

7.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

8. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

8.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 6.3 e seus subitens.

8.4. O(A) proponente será desabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

8.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

8.6. Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar.

8.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

8.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

8.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

8.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E no término do prazo de recursos.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

9.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 7.1..2.

9.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

9.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 4.3 e 4.4 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

9.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

9.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

9.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito 1;
- b) Maior nota no quesito 2;
- c) Maior nota no quesito 3;
- d) Maior nota no quesito 4;

9.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

9.9. Os recursos (Anexo 10) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

9.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

10.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

11.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

11.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

11.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

11.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente no momento da inscrição.

11.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

11.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

11.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);

d) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> (apenas para Pessoa Jurídica)

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> (apenas para Pessoa Jurídica)

11.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

11.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

11.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

11.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

12.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

12.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

12.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

12.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

12.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

12.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

12.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

12.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

12.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

12.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

12.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

12.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

12.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

13.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

13.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

13.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato,

não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

13.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

13.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

13.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

13.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

14.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

14.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

14.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

14.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.10, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

14.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

14.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

14.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

16.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

16.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

16.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

16.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

16.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

16.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

16.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

16.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

16.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

16.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editalis.fja@gmail.com.

16.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 14 deste EDITAL.

16.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93) reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 03/2020 - FJA

FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.5 do presente Edital)	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairí – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
☐ Categoria Formação	☐ Categoria Pesquisa

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	

1.2.16. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):
1.2.14. Representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva)	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 03/2020 - FJA

FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA? (ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.5 do presente Edital)	
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairí – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior	
SELECIONE SUA CATEGORIA?	
☐ Categoria Formação	☐ Categoria Pesquisa

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	
2.5. Endereço residencial:	
2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 03/2020 - FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA. 3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 03/2020 - FJA

FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 3 - PROJETO DE PESQUISA (ARTÍSTICA OU CULTURAL)

1. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição Resumida do Projeto <i>(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)</i>
3.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar de forma resumida no máximo cinco objetivos)</i>
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).</i>
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsioneamento do Conteúdo <i>(Descreva resumidamente as estratégias de divulgação e impulsioneamento que serão utilizadas na internet).</i>
3.6. Histórico Resumido do(a) Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas)</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA
ANEXO 4 - PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA

(Para propostas de Oficinas)

4. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>
5.1. Título da Oficina
4.2. Descrição do Conteúdo Programático <i>(Descreva como será a oficina e que conteúdo terá. Em torno de 10 linhas)</i>
4.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar de forma resumida, no máximo cinco objetivos)</i>
4.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).</i>
4.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo <i>(Descreva resumidamente as estratégias de divulgação da Oficina e formação do grupo de alunos).</i>
4.6. Histórico Resumido do(a) Proponente <i>((Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo –ou repita aqui – comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas).</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG).

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 8 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico:				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar os últimas 5 inscrições, se houver).*

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA**ANEXO 9 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 10 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

[illegible]

/RN, de de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assina-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 03/2020 - FJA
FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

2.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

3.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 03/2020

FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E **XXXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXXX**, contemplado EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 03/2020 – FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) **CONTRATADO(A)**, a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) **CONTRATADO(A)** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

- 2.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13.** Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2.** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artísticas ou culturais, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, XXXXXXXXXXXX – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: XXXXXXXX – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O(a) CONTRATADO(A) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

- a.** Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- b.** Até 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- c.** Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.10 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 400 (quatrocentas) propostas caracterizadas como HISTÓRIAS DE VIDA de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, destinadas a constituir um acervo da memória artística e cultural potiguar, como forma de apoiar aquele(a)s que vivem de atividades culturais e que, em consequência das medidas de isolamento social e suspensão de eventos públicos que gerem aglomeração, veem-se há mais de um ano e meio privado(a)s de sua fonte de sobrevivência. Destinado a **Pessoas Físicas** ou **Microempreendedores Individuais (MEI)**, o presente concurso encontra sua justificativa legal nas leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021; Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021), na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, na Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/2020, e nos Decretos Federais nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 10.464/2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021; no Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020; e ainda na lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de “*Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade*” e a de “*Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	12/11/2021
Inscrições	04/12 a 07/12
Habilitação	08/12 a 10/12/2021
Divulgação preliminar, no site da FJA, dos Habilitados	11/12/2021
Recursos à Fase de Habilitação	13/12 a 14/12/2021
Publicação dos Habilitados no D.O.E	15/12/2021
Seleção	15/12/2021 a 19/12/2021
Divulgação preliminar, no site da FJA, dos Selecionados	20/12
Recursos à Fase de Seleção	20/12/2021 a 21/12/2021
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	22/12/2021
Período de Contratação	22/12/2021 a 24/12/2021
Fase de Pagamento	27/12 a 31/12/2021

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Destina-se o presente EDITAL à seleção de 400 (quatrocentas) propostas caracterizadas como HISTÓRIAS DE VIDA de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, apresentadas por proponentes residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação comprovada de há pelo menos 2 (dois) anos, destinadas a constituir um acervo da memória cultural do estado.

1.1.1. Compreende-se como trabalhador(a) da cultura, além de criadores de produtos artísticos ou culturais, técnicos integrantes da cadeia produtiva da cultura (produtor, técnico de som, iluminador, assistente de palco, roadie, montador de estruturas cênicas, diagramador, entre outros), e também praticantes de manifestações ligadas à cultura popular de tradição, incluindo-se a gastronomia e a medicina popular.

1.2. O EDITAL, com prêmios no valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destina-se **prioritariamente** aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que não foram contemplados em outros editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc.

1.3. O(A)s contemplado(a)s **com até duas premiações** em editais estaduais da Lei Aldir Blanc **poderão se inscrever**, mas figurarão num cadastro à parte (2º Cadastro) e **só passarão a concorrer se houver sobra de prêmios**.

1.3.1. O(A)s contemplado(a)s **com três premiações ou mais não poderão se inscrever**.

1.4. O(A)s concorrentes inscritos no 2º Cadastro serão separados em dois grupos:

- a) quem **ganhou uma premiação** em editais estaduais realizados em 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;
- b) quem **ganhou duas premiações** nos editais estaduais realizados em 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

1.5. O grupo “a” tem prioridade sobre o grupo “b”.

1.6. Havendo sobra de premiações no grupo prioritário, esta passará à concorrência do grupo “a”; persistindo sobras, elas passarão ao grupo “b”.

1.6.1. Os grupos e a escala de prioridades serão replicados nos territórios.

1.7. A história de vida, **preferencialmente** registrada em vídeo de no mínimo 5 minutos e no máximo meia hora de duração, caracteriza-se como um MEMORIAL AUDIOVISUAL, ou seja, ele tratará da história pessoal do(a) proponente e do exercício da atividade cultural exercida. *(O(A)s contemplado(a)s neste EDITAL, após o recebimento do prêmio, serão instruídos a respeito da execução do vídeo).*

1.7.1. São admitidas outras formas de registro da história de vida do(a) contemplado(a), mais conforme com a expressão cultural de seu domínio, devendo o(a) mesmo(a) entender-se com a coordenação do EDITAL antes de se decidir por um formato diferente do apontado como preferencial.

1.8. O conjunto de vídeos, considerado como um ARQUIVO AUDIOVISUAL DE MEMÓRIA, será um importante instrumento para subsidiar atividades de ensino formal e não-formal nos vários espaços educativos.

1.9. São objetivos deste EDITAL:

- I. ampliar o cadastramento das manifestações e dos produtores de cultura do estado;
- II. promover o registro em vídeo (ou em outro formato) de autobiografias importantes para a preservação da memória cultural do estado;
- III. registrar a contribuição de criadores à cultura potiguar.

1.10. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES** que totalizam o valor bruto de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, sendo que 50% deste montante serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

- I. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
- II. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
- III. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
- IV. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.

- V. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
- VI. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
- VII. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
- VIII. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
- IX. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
- X. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.11. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.12. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.10, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.12.1. O remanejamento de que trata este item buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados, sempre respeitando a escala de prioridades estabelecida nas cláusulas 1.2., 1.5. e 1.6.

1.13. O(A) proponente só poderá inscrever uma única proposta, uma vez que esta tem um caráter de abrangência de toda a sua vida.

1.13.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as inscrições excedentes, em desrespeito a esta cláusula.

1.14. O vídeo (ou outro formato acordado), produzido após o recebimento da premiação, como contrapartida, deverá ser entregue à FJA em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do depósito em conta, em suporte a ser definido posteriormente (se em pen drive, encaminhamento a um link em nuvem ou outro), juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Anexo 7).

1.15. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de uso dos vídeos produzidos, sempre com objetivo didático ou de difusão cultural, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), o qual gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16. Durante a produção do vídeo, se houver a participação de terceiros, os participantes deverão respeitar todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate à COVID-19.

1.17. Não cabe neste EDITAL, por sua natureza, a representação de proponentes por terceiros.

1.18. O vídeo poderá ser gravado com um celular e editado, se necessário, com ferramentas disponíveis na internet, desde que se garanta a qualidade de som e imagem.

1.19. Após o recebimento do prêmio, a FJA divulgará para os contemplados instruções concernentes à realização do vídeo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2021, com valor bruto de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14.017/2020.**

3. DA CATEGORIA, DOS GRUPOS, PREMIAÇÕES e CRITÉRIOS

3.1. O presente EDITAL abrange unicamente a Categoria Individual, para propostas realizadas por Pessoa Física ou MEI (Microempreendedor Individual), com um **prêmio no valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. As premiações seguirão a seguinte distribuição territorial:

TERRITÓRIO	Nº TOTAL DE PRÊMIOS / BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	200	R\$ 900.000,00
Agreste / Litoral Sul - Interior	17	R\$ 76.500,00
Mato Grande - Interior	22	R\$ 99.000,00
Potengi - Interior	14	R\$ 63.000,00
Trairi - Interior	15	R\$ 67.500,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte - Interior	17	R\$ 76.500,00
Seridó - Interior	32	R\$ 144.000,00
Assú / Mossoró - Interior	49	R\$ 220.500,00
Sertão do Apodi - Interior	17	R\$ 76.500,00
Alto Oeste - Interior	17	R\$ 76.500,00
Total	400	R\$ 1.800.000,00

3.3. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos três anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos.

3.4. Os Critérios para avaliação da proposta serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Artista	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do artista (incluindo sua formação adquirida em cursos formais e de modo autodidata e sua iniciação com formadores do seu meio cultural)	0	7	10	16	20	70 Pontos
B	Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação	0	5	8	12	15	
C	Participação/Representatividade na vida da comunidade e/ou da região	0	5	8	12	15	

D	Renda principal advinda da cadeia produtiva da cultura	0	-	-	-	20	
2	Produção recente - Atuação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Produtividade (produção nos últimos 3 anos) e relevância dessa produção.	0	10	15	24	30	
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste EDITAL:

4.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI (Microempresário Individual) brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) no Estado do Rio Grande do Norte e que tenha relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 6);

4.1.2. Trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, atendida a cláusula anterior, enquadrem-se em um dos quatro grupos:

- a) não tenham sido contemplados em 2020 em editais estaduais financiados por recursos da Lei Aldir Blanc (grupo prioritário);
- b) tenham ganho uma premiação em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc;
- c) tenham ganho duas premiações em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc;

4.1.3. Para fins de desempate e avaliação, quando se enquadrar na categoria, o(a) trabalhador deve declarar que sua renda principal advém da economia criativa, o que fica comprovado através de documento de autodeclaração (Anexo 3).

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção das propostas inscritas.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimento e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.2.3. Trabalhadore(a)s da cultura formalizados como Pessoa Jurídica, exceto MEI.

4.2.4. Trabalhadore(a)s da cultura, pessoa física ou jurídica, contemplados com 3 (três) premiações em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc.

4.2.4.1. A cláusula anterior atinge também o indivíduo que recebeu premiações como Pessoa Física e como representante legal de Pessoa Jurídica, e cujo somatório atingiu o teto estabelecido, ainda que isoladamente cada uma dessas condições (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) tenha ficado abaixo do teto.

4.3. A restrição de participação não se aplica ao(a)s trabalhadore(a)s da cultura que recebem algum benefício previdenciário ou social, inclusive o Auxílio Emergencial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

5.2. O(A) proponente, além de enviar por correspondência eletrônica (e-mail) com toda documentação solicitada abaixo, deve preencher obrigatoriamente, entre os dias 04/12 e 07/12/2021, o formulário digital disponível no endereço eletrônico: <https://bityli.com/StLzmU>.

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação:

5.3.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (validade máxima de 3 meses) em nome do(a) proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município onde o(a) proponente é domiciliado(a) (no caso de Natal, obtida no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br);
- e) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- f) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1-A);
- g) Memorial artístico-cultural (Anexo 2);
- h) Autodeclaração de renda advinda da economia criativa (Anexo 3);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- j) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 6);
- k) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 9);

5.3.2. Pessoa Jurídica: MEI

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (deve ser o mesmo constante no Cartão do CNPJ e com validade máxima de três meses), em nome da Pessoa Jurídica proponente;
- e) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal, obtida no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- k) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica: MEI (Anexo 1-B);
- l) Memorial Artístico-cultural (Anexo 2);
- m) Autodeclaração de Renda Advinda da Economia Criativa (Anexo 3);
- n) Declaração de Não-impedimento (Anexo 5);
- o) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de Imagem e de Exibição (Anexo 9);

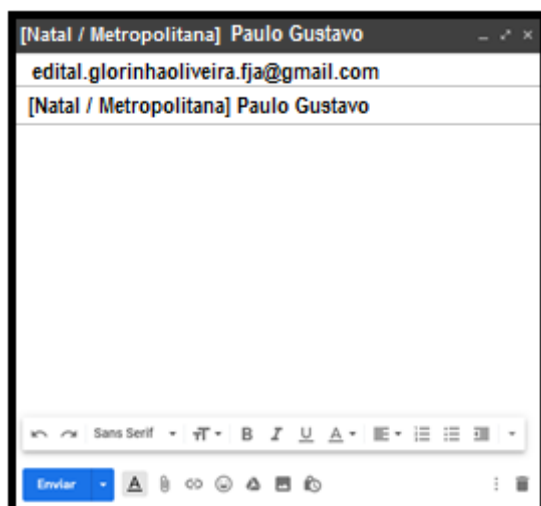
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: editaIglorinhaoliveira.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar a triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o [TERRITÓRIO DA CIDADANIA] e o NOME DO ARTISTA / PRODUTOR DE CULTURA, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto; depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados no formato PDF.

5.10. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição do memorial não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrição se encerra às **23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2021.**

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: instituída por Portaria e composta por 6 (seis) servidores, atuando sob a supervisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria Técnica da FJA, é responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL, poderá dividir-se internamente para melhor dar cabo do seu trabalho.

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, um número “x” de comissões, compatível com o número de propostas inscritas e como tempo disponível para a avaliação, se encarregará da análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL, respeitando-se a proporção de 70 a 100 propostas por comissão.
- b) Cada comissão contará com 2 (dois) membros da sociedade civil, da FJA ou de outros órgãos do Estado, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).
- c) Em caso de grande discrepância entre as notas atribuídas à proposta, uma terceira nota será solicitada a um membro externo àquela comissão.

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E., sempre com 2 (dois) membros de reconhecida competência na área, respeitando a proporção aproximada de 70 a 100 propostas para cada comissão.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 6 (seis) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada via e-mail.

7.3. Será considerado habilitado na Fase Jurídica a proposta que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 8) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas propostas, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2 deste EDITAL.

8.2. A seleção das propostas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Proposta.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.4 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação

final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo com o §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 2 (duas) ou 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

I - renda principal advinda da economia criativa (Ver autodeclaração - Anexo 3);

II - valor da premiação, prevalecendo o(a) proponente que recebeu premiação de menor valor;

III – escala de notas:

a) Maior nota no quesito **1.A**;

b) Maior nota no quesito **1.B**;

c) Maior nota no quesito **1.C**;

d) Pontuação no quesito **1.D**;

d) Maior nota no quesito **2.A**.

8.6. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.7. Os recursos (Anexo 8) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93).

8.8. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção da proposta, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido..

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

1. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS - somente para MEI;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,

10.9. O prêmio pago ao(a) proponente pessoa física está sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica (MEI) não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação.

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado.

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo a proposta contemplada pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

12.3. Orientar e supervisionar o(a) CONTRATADO(A).

13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerada inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que não se enquadrar nos termos do presente EDITAL, desvirtuando as informações apresentadas na Autodeclaração, será acionado judicialmente para devolver o prêmio, acrescido de multa de 10% sobre o valor recebido.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas Fases de Habilitação e Execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editalglorinhaoliveira@gmail.com

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 002/2021 – FJA

PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 1-A - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL
ASSINALE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.10 do presente EDITAL)</i>
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior
ASSINALE O GRUPO NO QUAL VOCÊ SE ENQUADRA
☐ trabalhador(a) da cultura não contemplado(a) em editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc ☐ trabalhador(a) da cultura contemplado(a) com uma premiação em edital estadual financiado em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc ☐ trabalhador(a) da cultura contemplado(a) com duas premiações em editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc
INFORME ABAIXO O SEGMENTO CULTURAL OU A LINGUAGEM ARTÍSTICA EM QUE VOCÊ ATUA
Segmento/Linguagem:

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato *:	
1.2.11. Instagram Pessoal (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	

1.2.13. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.14. Telefone fixo (DDD):	1.2.15. Celular (DDD) *:
Canais de comunicação obrigatórios.	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

EDITAL Nº 002/2021 – FJA

PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 1-B - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA: MEI

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL		
SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA? <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.10 do presente EDITAL)</i>		
☐ Natal / Metropolitana ☐ Agreste / Litoral Sul – Interior ☐ Mato Grande – Interior ☐ Potengi – Interior ☐ Trairi – Interior ☐ Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior ☐ Seridó – Interior ☐ Assú / Mossoró – Interior ☐ Sertão do Apodi – Interior ☐ Alto Oeste – Interior		
ASSINALE O GRUPO NO QUAL VOCÊ SE ENQUADRA		
☐ trabalhador(a) da cultura não contemplado(a) em editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc ☐ trabalhador(a) da cultura contemplado(a) com uma premiação em edital estadual financiado em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc ☐ trabalhador(a) da cultura contemplado(a) com duas premiações em editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc		
INFORME ABAIXO O SEGMENTO CULTURAL OU A LINGUAGEM ARTÍSTICA EM QUE VOCÊ ATUA		
Segmento/Linguagem:		

1. PESSOA JURÍDICA: MEI <i>(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher Anexo 1-A)</i>		
1.1. Nome da Pessoa Física vinculada ao MEI:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		

1.11. Instagram (exemplo: @culturam):	
1.12. Facebook (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.13. Twitter (exemplo: @culturam):	
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	
	2.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

EDITAL Nº 002/2021 – FJA

PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 2 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL

NOME DO ARTISTA:
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção
3.1. Apresentação do artista (máximo de 20 linhas) (Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com a atividade cultural. Onde e quando nasceu? Quando começou a praticar essa atividade? Como se iniciou nela? Como foi sua formação para ela: fez cursos formais, aprendeu com um mestre?)
3.2. Descrição sucinta de sua atividade cultural (máximo de 15 linhas) (Que atividade cultural é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante? Você consegue viver economicamente dela? Por que?)
3.3. Importância cultural de sua atividade (máximo de 15 linhas) (Sua atividade é importante para a cultura de sua cidade? Por que? E o seu trabalho é importante? Por que?)
3.4. Atividade Atual (O que você tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)
3.5. Engajamento/Participação Social (Descreva sua participação em alguma atividade artística ou social de natureza comunitária, se houver. Você participa de algum trabalho voluntário? Já fez algum trabalho em escolas ou associações comunitárias?)
3.6. Justificativa (Por que sua atuação como artista/produtor de cultura merece ser premiada neste EDITAL?)

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA

**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
CULTURA POTIGUAR**

ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO: DEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE CULTURAL

(Necessário ser preenchido pelo(a) trabalhador(a) que se encontra nesta categoria)

DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que minha renda monetária advém fundamentalmente da atuação na cadeia produtiva da economia da cultura, não tendo no momento vínculo empregatício formal ou contrato temporário em vigência, com carteira assinada, e, em razão das medidas de proteção sanitária, encontro-me impedido(a) de exercer as atividades que me garantem renda.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
CULTURA POTIGUAR**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
CULTURA POTIGUAR**

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL Nº 002/2021 – FJA

PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 6 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				

4				
5				

4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

	OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA (Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Depois de preenchido, imprimir o currículo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 7 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelo(a) proponente contemplado, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome da proposta Contemplada:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Data do Depósito do Prêmio na conta bancária:	Data de entrega do vídeo:

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente sobre como realizou a elaboração e gravação do vídeo. Contou com ajuda de alguém? Houve necessidade de contratação de serviços? Qual o tempo de duração do vídeo? Ele retrata bem a síntese da sua vida de agente da cultura? Citar as principais dificuldades para realização do vídeo)</i>

DIVULGAÇÃO
<i>O vídeo, após realizado, foi divulgado em alguma rede social? Nas suas redes ou nas de terceiros? Quais? Anexe imagens.</i>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS/ FOTOS DE BASTIDORES
<i>Anexe fotos tiradas durante a realização do vídeo.</i>

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 8 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no **EDITAL 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado *(identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória)* do pleito.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 002/2021 – FJA
PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no **EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A PRODUTORES DA CULTURA POTIGUAR**, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta caracterizada como Memorial e que versa sobre minha história de vida.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

MINUTA EDITAL Nº 002/2021 – FJA

PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 – FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
- 1.2. O presente Termo tem por base o **EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93.
- 2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.4. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

2.10. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXXX** (xxxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte **XXX** - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;

6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

7.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

7.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo

com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

7.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

7.6. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

7.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

7.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste CONTRATO e respectivo EDITAL, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) CONTRATADO(A) a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.1.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de até 10% do valor bruto concedido como fomento

8.3. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

8.5. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.6. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no D.O.E, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL 011/2020 - FJA**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS**

A Fundação José Augusto torna público a realização de uma CHAMADA PÚBLICA para o credenciamento de pessoa física ou jurídica com o fim de selecionar 70 (setenta) PROJETOS EDITORIAIS, com ênfase em NOVAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS (frustradas pela pandemia), e de 300 (trezentas) PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LOTES, com ênfase na retomada da comercialização (Livros de autores/editores potiguaros e de literatura em geral), em conformidade com as leis que, no âmbito federal e estadual, tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que instituiu a Política Nacional do Livro.

A presente CHAMADA PÚBLICA se direciona para o apoio financeiro aos contemplados do pleito, visando o fomento a cadeia produtiva do livro e expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

A CHAMADA PÚBLICA em tela se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento da CHAMADA PÚBLICA	24/10/2020
Inscrições para o Credenciamento	16/11/2020 até 23/11/2020
Habilitação	24/11/2020 até 25/11/2020
Divulgação Preliminar dos Habilitados no site da FJA	26/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	27/11/2020 até 30/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	01/12/2020
Seleção	02/12/2020 até 08/12/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	09/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	10/12/2020 até 11/12/2020
Publicação dos Selecionados no D.O.E e Convocação	12/12/2020
Período de Contratação	14/12/2020 até 18/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente CHAMADA PÚBLICA o credenciamento de pessoa física ou jurídica para seleção pública de 70 (setenta) projetos editoriais e de 300 (trezentas) propostas de aquisição de lotes de livros para eventual compra.

1.1.1. O(A) proponente, para estar apto ao credenciamento, deve ser residente e domiciliado(a) ou sediado(a) no Rio Grande do Norte, com atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos, através de portfólio anexado à proposta (Anexo 8), onde figurem emissão de ISBN e fichas catalográficas de livros publicados.

1.2. Destina-se a presente CHAMADA à seleção de propostas advindas de editores e editoras, autores independentes, instituições literárias, livreiros e livrarias, sebastas e sebos e empresas distribuidoras de livros.

1.3. São objetivos da CHAMADA PÚBLICA :

- Realizar credenciamento de proponentes no Programa de Apoio Emergencial para Projetos Editoriais e Propostas de Aquisição de Livros;
- Auxiliar os agentes das cadeias produtiva e distributiva do livro, no âmbito das iniciativas emergenciais de assistência ao setor cultural, definidas na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) e na regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a prosseguir com suas atividades;
- Apoiar financeiramente os projetos editoriais e as propostas de aquisição de livro, visando à distribuição gratuita e o fortalecimento do setor do livro e a literatura potiguar;
- Incentivar as cadeias produtiva e distributiva do livro no Rio Grande do Norte, destinando as aquisições à distribuição junto a Pontos de Leitura existentes ou a constituir em ambientes de entidades sem fins lucrativos, organizações culturais, sindicatos, cooperativas bem como alunos e professores das redes escolares;
- Estimular a produção literária e garantir o acesso da população potiguar ao livro e à literatura em geral.

1.4. Para efeito desta Chamada, consideram-se as seguintes definições:

1.4.1. Livros Potiguares: livro ou produto equiparado ao livro, com ISBN, de autoria de escritores nascidos ou domiciliados no Estado; ou produto editorial do Rio Grande do Norte, conforme definido no Art. 8º. da Lei Estadual nº 9.150/2008;

1.4.2. Livros Literários: livro ou produto equiparado ao livro, com ISBN, de autoria de escritores nacionais ou estrangeiros;

1.4.3. Editoras Potiguares: empresas que tenham a atividade editorial com sede registrada no Rio Grande do Norte;

1.4.4. Livreiros Potiguares: pessoa jurídica que realiza comercialização/distribuição de livro, com atividade e sede registradas no Rio Grande do Norte;

1.4.5. Lote: conjunto de livros, variando na quantidade entre 130 (cento e trinta) e 150 (cento e cinquenta) exemplares, de um único título ou de títulos variados.

1.5. Com a presente CHAMADA, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), fomentará a cadeia produtiva do livro, apoiando financeiramente projetos editoriais, na ponta inicial da cadeia, e a compra de estoques, na sua ponta final, com valor bruto de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, através de três categorias de apoio, como apresentadas no quadro abaixo:

CATEGORIA DE APOIO	AÇÃO	QUANTIDADE DE PROJETOS / PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. PROJETOS LITERÁRIOS	Livro Impresso	30	10.000,00	300.000,00
	Audiolivro	20	5.000,00	100.000,00
	E-book	20	5.000,00	100.000,00
2. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES	Diretamente do Autor	50	5.000,00	250.000,00
	Através da Editora	200	5.000,00	1.000.000,00
3. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS	Aquisição de Coleções	50	5.000,00	250.000,00
TOTAL		370	-	2.000.000,00

1.5.1. No caso da categoria **PROJETOS LITERÁRIOS**, o(a)s proponentes devem desenvolver projetos editoriais distintos (Anexo 3) para cada proposta de publicação aqui apresentada como possibilidade de credenciamento, não havendo necessidade de duplicidade em relação ao restante da documentação.

1.5.2. Nos casos das categorias **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES** e **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS**, o(a)s proponentes devem desenvolver propostas distintas (Anexo 4) para cada lote de livros aqui apresentados como possibilidade de credenciamento, não havendo necessidade de duplicidade em relação ao restante da documentação.

1.6. A categoria **PROJETOS LITERÁRIOS** contempla 70 (setenta) projetos exclusivos de **EDITORAS POTIGUARES**, compreendidas como empresas com atividade editorial registrada no Rio Grande do Norte.

1.6.1. Podem ser credenciados nesta categoria projetos de edição de um ou mais títulos, inéditos ou de reedições, de autores potiguar, importantes para a cultura potiguar.

1.6.2. O(A) proponente nesta categoria, para se credenciar, deve apresentar PROJETO EDITORIAL (Anexo 3), detalhando, justificando e orçando sua pretensão.

1.6.3. Cada editora ou entidade literária pode apresentar no máximo 6 (seis) projetos, entre os quais 2 (dois) projetos de um mesmo autor.

1.6.4. O(A)s contemplado(a)s nesta categoria devem apresentar a comprovação de gastos (notas fiscais, recibos, etc.) junto ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 9).

1.7. A categoria **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES** contempla a compra de lotes de livros de autores potiguar ou radicados há pelo menos dois anos no estado.

1.7.1. Os autores podem eles mesmos apresentar propostas de aquisição (Anexo 4) ou se fazerem representar por sua respectiva editora, caso em que devem emitir uma carta de anuência. (Anexo 11).

1.7.1.1. No caso de se representarem a si mesmo, o autor pode apresentar propostas de venda de até 2 (dois) lotes.

1.7.1.2. As editoras que representarem autores podem apresentar propostas de aquisição (Anexo 4) de venda de até 10 (dez) lotes diferentes, não excedendo 2 (dois) lotes do mesmo autor.

1.7.1.3. Também podem apresentar propostas nesta categoria livrarias e sebos, com lotes mistos de autores potiguar, até o máximo de 10 (dez) propostas por proponente, não excedendo 2 (dois) lotes do mesmo autor.

1.7.2. Entre as propostas apresentadas diretamente por autores serão selecionadas 50 (cinquenta) propostas de lotes de livros editados no período entre 2017 e 2020, de gêneros diversos, sob uma das seguintes formas:

a) lotes com 1 (um) único título;

b) lotes com 2 (dois) títulos do mesmo autor.

1.7.3. Os lotes propostos por editoras, livrarias e sebos podem ser compostos por um título ou por até 10 (dez) títulos, sem restrição de ano de edição.

1.7.4. Entre as propostas apresentadas por editoras, livrarias e sebos serão selecionadas 200 (duzentas) propostas de lotes de livros de autores potiguar sem restrição de ano de edição e de gêneros, ficando a cargo da Comissão de Seleção avaliar a pertinência da aquisição.

1.8. A categoria **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS**, contemplando 50 (cinquenta) lotes, destina-se exclusivamente à aquisição de coleções temáticas em livrarias e sebos, cujos lotes poderão expressar 1 (uma) ou até 4 (quatro) composições temáticas:

1.8.1. O Quadro abaixo explicita as possíveis composições temáticas:

COMPOSIÇÃO TEMÁTICA
CLÁSSICOS
CULTURA POPULAR
HISTÓRIA
LITERATURA BRASILEIRA
LITERATURA INFANTIL
LITERATURA INTERNACIONAL
LITERATURA JUVENIL
LITERATURA POTIGUAR
MEMÓRIA
POESIA

1.8.2. Os lotes nesta categoria podem ter até 50 (cinquenta) exemplares de um mesmo título.

1.8.3. O proponente nesta categoria pode apresentar propostas para a aquisição de no máximo 5 (cinco) lotes.

1.9. No âmbito da presente Chamada, um(a) mesmo(a) proponente não pode credenciar propostas para aquisição de mais do que 15 (quinze) lotes.

1.10. Os contemplados nas categorias AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES e AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS deverão apresentar, junto com a proposta de aquisição, um **plano de distribuição gratuita dos livros** adquiridos com recursos da Lei Aldir Blanc, considerando fortemente recomendável a destinação a instituições sem fins lucrativos, como organizações culturais, sindicatos, organizações não governamentais de assistência social, cooperativas, desde que demonstrem interesse em realizar ações que promovam a leitura, o acesso ao livro e a formação de leitores, sendo também desejável que o referido plano considere a possibilidade de distribuição entre professores, sobretudo professores do Ensino Fundamental e das áreas de Língua e Literatura, assim como a alunos das redes de ensino.

1.11. Os apoios financeiros das categorias descritas no item 1.5 desta CHAMADA PÚBLICA serão divididos entre a Região Metropolitana de Natal e o Interior do estado, ficando cada região com 50% dos recursos, conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA DE APOIO	AÇÃO	NATAL / REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR DO ESTADO
1. PROJETOS LITERÁRIOS	Livro Impresso	15	15
	Audiolivro	10	10
	E-book	10	10
2. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES	Diretamente do Autor	25	25
	Através da Editora	100	100
3. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS	Aquisição de Coleções	25	25
		185	185

1.12. A distribuição geográfica dos recursos atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade de beneficiários e os valores estipulados para o apoio atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, o qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.13. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre as regiões mencionada no item 1.11, em razão do número insuficiente de credenciados(as) ou de insuficiência da pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente credenciado(a) da outra localização geográfica, desde que devidamente classificado, preferencialmente, dentro da mesma categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.14. As Comissões também podem propor, pelas razões citadas no item anterior, remanejamentos entre categorias.

1.15. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o valor a ser remanejado.

1.16. O(a) proponente selecionado deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.16.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu Projeto Editorial ou da sua Proposta de Aquisição de livros, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;

1.16.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto/proposta, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;

1.16.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, 18.201.13.392.022.325601 - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa:

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020

2.2. Os recursos necessários ao pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referentes ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários, sendo aplicado da seguinte forma:

2.2.1. Os R\$ 14.800 (quatorze mil e oitocentos reais) serão divididos por 4 (quatro) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 2 (dois) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal/Região Metropolitana e de 2 (dois) membros convidados para compor a Comissão de Seleção do Interior do Estado.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Os critérios para avaliação dos projetos editoriais são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Projeto Editorial	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto (Descrição do que será editado)	0	5	10	15	20	50 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para sua realização e importância dele)	0	5	10	15	20	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto (qualidade da proposta)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do(a) editor(a). Comprovação de atuação).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática do projeto editorial (relação entre projeção financeira, cronograma e metodologia prevista)	0	5	10	15	20	
TOTAL							100 pontos

3.2. Os critérios para avaliação das propostas de aquisição de livros são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância Cultural do Lote de Livros	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Qualidade literária do lote (Descrição do que será oferecido para aquisição)	0	5	10	15	20	50 pontos
B	Justificativa da proposta (importância do conjunto de livros)	0	5	10	15	20	
C	Qualidade gráfica	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Plano de Distribuição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	25 pontos
A	Pertinência / Razoabilidade do Plano	0	4	8	12	15	
B	Viabilidade prática	0	3	5	8	10	
4	Currículo do Proponente (Qualidade do Currículo)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	15 pontos
		0	4	8	12	15	
TOTAL							100 pontos

- 3.3. Serão desclassificados os projetos/propostas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 3.4. O valor de cada remuneração será utilizado para cobrir custos referentes ao projeto, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).
- 3.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do projeto.
- 3.6. Todos os(as) proponentes credenciados(as) devem disponibilizar seus PROJETOS EDITORIAIS e suas PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL AOS PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do Livro e da Literatura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA, de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção dos Projetos/Propostas.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.2. Para efeito de validação de autores e autoras representados por uma editora, estes deverão apresentar CARTA DE ANUÊNCIA (Anexo 11).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto/proposta junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

5.2. O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com esta CHAMADA PÚBLICA e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 desta CHAMADA PÚBLICA;

g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexos 1);

h) Projeto Editorial ou Proposta de Aquisição de Livros (Anexos 3 ou 4);

i) Declaração de não impedimento (Anexo 6);

j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);

k) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 8);

l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 da presente CHAMADA (Anexo 11).

5.3.2. Pessoa Jurídica

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta CHAMADA;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);

c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);

d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta CHAMADA (aplicado somente ao MEI);

e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;

f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);

g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 desta CHAMADA PÚBLICA;

m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);

n) Projeto Editorial ou Proposta de Aquisição de Livros (Anexos 3 ou 4);

- o) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 8).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 da presente CHAMADA (Anexo 11).

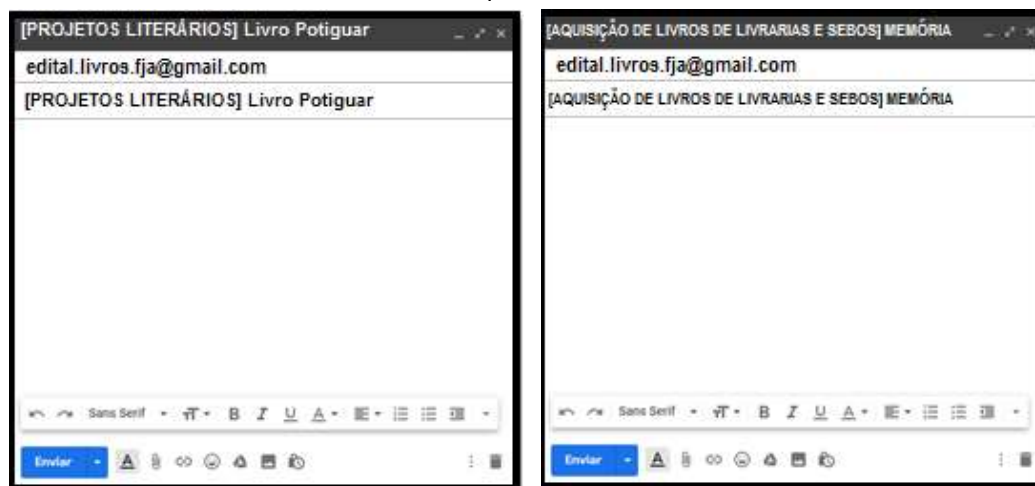
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O(A) proponente deve enviar sua inscrição para o endereço eletrônico seguinte: edital.livros.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar os trabalhos de gerenciamento da CHAMADA PÚBLICA, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, a qual categoria pertence sua ação, [CATEGORIA] e o NOME DO PROJETO / PROPOSTA, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto; depois de preenchidos os formulários, os arquivos **devem ser transformados para o formato PDF**.

5.10. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.11. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 da presente CHAMADA PÚBLICA, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.12. A inscrição de projetos/propostas não garante ao proponente:

5.12.1. A sua seleção.

5.12.2. A obrigação de receber o apoio financeiro.

5.13. O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia **23/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta CHAMADA PÚBLICA;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) Comissões para análise do mérito das propostas inscritas na presente CHAMADA PÚBLICA L: uma para analisar os projetos/propostas do Território Natal / Região Metropolitana e outra para os projetos/propostas do Interior do Estado.
- b) Cada Comissão contará com 2 (dois) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º) e 1 (um) servidor efetivo da Fundação José Augusto.

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos/propostas habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na Fase Jurídica o projeto/proposta que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>

7.6. Os recursos (Anexo 10) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 da presente CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de Habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos/propostas, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos/propostas habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2 desta CHAMADA PÚBLICA.

8.2. A seleção dos projetos/propostas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto/Proposta.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará os Projetos/Propostas de acordo com os quadros de critérios descritos nos itens 3.1 e 3.2 da presente CHAMADA PÚBLICA e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada região geográfica e a cada categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre uma região e outra ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo com o §2º do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. . Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram contemplados em editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

a) Maior nota no quesito 1; Maior nota no quesito 2; Maior nota no quesito 3, para Projetos Editoriais e

b) Maior nota no quesito 1; Maior nota no quesito 2; Maior nota no quesito 3, Maior nota no quesito 4, para Propostas de Aquisição.

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 10) concernentes à Fase de Seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 da presente CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos/propostas serão analisados levando-se em conta a região geográfica e a categoria inscritas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas na presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de apoios iniciais atribuídos a cada território e o número de apoios finais, no caso de ter havido remanejamento de remunerações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse da remuneração, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido..

10.4. O valor da remuneração será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do apoio financeiro não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência da presente CHAMADA PÚBLICA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento da remuneração:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. As remunerações pagas ao(a)s proponente pessoa física podem estar sujeitas aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. As remunerações pagas ao proponente pessoa jurídica não estão isentas da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor da remuneração, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pela presente CHAMADA PÚBLICA, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição da presente CHAMADA PÚBLICA, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta CHAMADA PÚBLICA sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do APOIO FINANCEIRO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.5. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.7. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no D.O.E, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta CHAMADA PÚBLICA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na presente CHAMADA PÚBLICA, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas desta CHAMADA PÚBLICA.

15.4. Os prazos previstos nesta CHAMADA PÚBLICA iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos/propostas contemplados durante o período de vigência desta CHAMADA PÚBLICA.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade contemplada.

15.11. Os não contemplados na presente CHAMADA PÚBLICA comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação da presente CHAMADA PÚBLICA será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes desta CHAMADA PÚBLICA, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas na presente CHAMADA PÚBLICA implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 desta CHAMADA.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL			
SELECIONE A CATEGORIA E A AÇÃO EM QUE SE ENQUADRA A SUA PROPOSTA			
CATEGORIA		AÇÃO	
☐ Categoria Projetos Literários	☐ Livro Impresso	☐ Audiobook	☐ E-book
☐ Categoria Aquisição de Livros de Autores Potiguaros	☐ Diretamente do Autor	☐ Através da Editora	
☐ Categoria Aquisição de Livros de Livrarias e Sebos	☐ Aquisição de Coleções		
SELECIONE SUA REGIÃO			
☐ Natal / Metropolitana		☐ Interior	
1. PESSOA FÍSICA			
1.2.1. Nome civil:			
1.2.2. Nome artístico (se houver):			
1.2.3. Nacionalidade:			
1.2.4. RG:			
1.2.5. CPF:			
1.2.6. Endereço residencial:			
1.2.7. Cidade:			
1.2.8. Estado:		1.2.9. CEP:	
1.2.10. E-mail para contato:			
1.2.11. Instagram Pessoal (exemplo: @culturarn):			
1.2.12. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):			
1.2.13. Twitter (exemplo: @culturarn):			
1.2.12. Telefone fixo (DDD):		1.2.13. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO			
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS.			
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.			
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.			
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
2.5. Local e data		2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL			
SELECIONE A CATEGORIA E A AÇÃO EM QUE SE ENQUADRA A SUA PROPOSTA			
CATEGORIA	AÇÃO		
☐ Categoria Projetos Literários	☐ Livro Impresso	☐ Audiobook	☐ E-book
☐ Categoria Aquisição de Livros de Autores Potiguaros	☐ Diretamente do Autor	☐ Através da Editora	
☐ Categoria Aquisição de Livros de Livrarias e Sebos	☐ Aquisição de Coleções		
SELECIONE SUA REGIÃO			
☐ Natal / Metropolitana		☐ Interior	

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.1.1. Nome Fantasia (se houver):		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		
2.1. Nome do responsável Legal:		
2.2. Nacionalidade:		
2.3. RG:		
2.4. CPF:		
2.5. Endereço residencial:		

2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição é representante de algum autor(a) - () Sim () Não Qual? <i>(No caso de representação preencher o anexo 11 - Carta de Anuência).</i>	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS. 3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	
	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 3 - PROJETO EDITORIAL

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>				
3.1. Título da Obra				
3.2. Resumo <i>(Em torno de 10 linhas)</i>				
3.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO <i>(aspectos de destaque da obra: conteúdo, estilo, importância literária e cultural, etc. Por que é importante publicar esta obra?) (Máximo de 20 linhas)</i>				
3.4. OBJETIVOS <i>(O que se pretende ao publicar esta obra?)</i>				
4. ORÇAMENTO <i>(siga o modelo abaixo)</i>				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email)
ou (Assinatura Digitalizada igual à do RG)*

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 4 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

1. DESCRIÇÃO DO LOTE <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>
1.1. Título(s) da(s) obra(s), autoria e resumo(s) <i>(o resumo não deve passar de 5 linhas)</i>
2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO <i>(aspectos de destaque da(s) obra(s): conteúdo, estilo, importância literária e cultural, etc. (Máximo de 20 linhas)</i>
3. QUALIDADE GRÁFICA DA(S) OBRA(S) <i>(descreva a qualidade gráfica da(s) obra. Máximo de 5 linhas)</i>
4. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EXEMPLARES <i>(A quem fará chegar os exemplares deste lote? Como?)</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de
identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

—

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ *(título da obra)* a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 8 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico:				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. OJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar os últimas 5 inscrições, se houver).*

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 9 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo NÃO faz parte dos documentos de inscrição, só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, e somente quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
<i>(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)</i>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS
<i>(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)</i>

SUGESTÕES E CRÍTICAS
<i>(Críticas e Sugestões para os próximos editais)</i>

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email)
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 10 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao email) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, ____ (nome do autor(a)) _____, declaro, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da

Fundação José Augusto. Para tanto, indico o(a) proponente _____ CNPJ nº _____, como meu representante responsável pela candidatura.

Estou ciente que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2010.

EDITAL 011/2020 - FJA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**/RN, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS.

1.2. O presente Termo tem por base a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações propostas no projeto indicado no item 1.1. do presente contrato, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pela presente CHAMADA PÚBLICA, com todos os equipamentos em funcionamento;

2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93.

- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do APOIO FINANCEIRO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes dos apoios financeiros estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, 18.201.13.392.022.325601 - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu Projeto Editorial ou da sua Proposta de Aquisição de livros, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;

- 6.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto/proposta, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;
- 6.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo X).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta CHAMADA PÚBLICA sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do APOIO FINANCEIRO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.5. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.7. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no D.O.E, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

- a) Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

MINUTA EDITAL Nº 10/2020 - FJA**ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto, com o fim de atender aos 112 (cento e doze) municípios do estado cujo repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc, pelo Governo Federal, ficou abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de fortalecer neles as atividades culturais, torna público este EDITAL de CONCURSO destinado a ações estruturantes de apoio ao patrimônio cultural, como a implantação de Clubes e Pontos de Leitura, o suporte a museus, o incentivo à divulgação e ao registro de saberes entre mestres e aprendizes, o estímulo à leitura e o fomento à cadeia produtiva da cultura, em conformidade com as leis que, no âmbito federal e estadual, tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020.

O presente EDITAL de CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/10/2020
Inscrições	09/11/2020 até 16/11/2020
Habilitação	17/11/2020 até 18/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	19/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	20/11/2020 até 23/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	24/11/2020
Seleção	25/11/2020 até 04/12/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	07/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	08/12/2020 até 09/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	10/12/2020
Período de Contratação	11/12/2020 até 17/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL DE CONCURSO consiste na seleção e apoio financeiro a 229 (duzentas e vinte e nove) projetos provenientes de proponentes, artistas e produtores de cultura, residentes nos 112 (cento e doze) municípios do estado cujo repasse dos recursos da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), pelo Governo Federal, ficou abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.1.1. O(A)s proponentes devem ter com atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. São objetivos do presente EDITAL:

1.2.1. Apoiar artistas e produtores de cultura localizados nos municípios cujos recursos da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) são inferiores a 100 (cem) mil reais;

1.2.2. Identificar e salvaguardar saberes e formas de expressão ligados à cultura, à memória e à tradição, tradutores da identidade cultural do Rio Grande do Norte;

1.2.3. Promover a inclusão de artistas e segmentos culturais, fomentando assim a cadeia produtiva da cultura, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

1.3. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES** no valor bruto de **R\$ 1.135.000,00** (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais), distribuídas no conjunto dos 112 (cento e doze) municípios, espalhados em todos os Territórios de Cidadania (cf. fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015) e cuja relação completa aparece no Anexo 16.

1.3.1. A abrangência do presente EDITAL fica restrita, portanto, aos artistas e produtores de cultura residentes nos 112 (cento e doze) municípios listados no Anexo 16.

1.4. O presente EDITAL tem por finalidade apoiar projetos que visem à modernização de museus, arquivos e acervos, ações de incentivo à leitura, formação artística e cultural, o fomento à música, teatro, dança, circo, audiovisual, artes visuais, patrimônio cultural e histórico no Estado de Rio Grande do Norte, podendo o proponente ser contemplado em mais de uma das Categorias a seguir:

1.4.1. CATEGORIA 1: AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	TOTAL (R\$)
1. Propostas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS com no mínimo 5 histórias gravadas em vídeo e disponibilizadas para acesso público durante pelo menos 1 ano.	10	2.500,00	25.000,00
2. Propostas de formação de CLUBES DE LEITURA com no mínimo 10 membros. a) O(A) proponente deve apresentar, no item Descrição do Projeto (Anexo 3), o planejamento para funcionamento do Clube de Leitura durante um ano com reuniões quinzenais. b) O(A) proponente deve também informar, no item Descrição do Projeto (Anexo 3), o local de reunião, a faixa etária, o nível de escolaridade e outras características dos membros do Clube, assim como a dinâmica geral do trabalho.	23	5.000,00	115.000,00
3. Propostas para implantação ou reforço de PONTOS DE LEITURA, com aquisição de livros novos ou usados para composição do acervo. a) Serão selecionadas, preferencialmente, propostas atreladas à criação de Clubes de Leitura. b) Também preferencialmente será selecionada uma proposta por município.	23	4.000,00	92.000,00
4. Propostas de ESPETÁCULOS INFANTO-JUVENIS, comemorativos ou não de datas do calendário cívico e cultural, como forma de iniciação ao teatro, à dança, à música e à integração destas e outras artes.	20	1.500,00	30.000,00
5. Auxílio à PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS de cordel, revista de HQ e Zine, com tiragem mínima de 300 exemplares: a) Para concorrer neste item, o proponente precisa enviar, junto com o Projeto (Anexo 4), cópia em PDF do texto a ser publicado. b) Nesta ação, 10% da tiragem deve ser entregue à FJA, para distribuição gratuita.	12	4.000,00	48.000,00
6. Auxílio à PUBLICAÇÃO DE LIVRO que tenha como tema os Territórios de Cidadania ou história do município (economia, cultura, etc.), com tiragem mínima de 200 exemplares e 100 páginas: a) Para concorrer neste item, o proponente precisa enviar, junto com o Projeto (Anexo 4), cópia em PDF do texto a ser publicado. b) Nesta ação, 10% da tiragem deve ser entregue à FJA, para distribuição gratuita.	02	10.000,00	20.000,00
TOTAL	78		330.000,00

1.4.2. CATEGORIA 2 - FORMAÇÃO

1.4.2.1. A participação nesta categoria se regerá pelas seguintes disposições:

- a) No **ato de inscrição**, o(a) proponente deve apresentar sua proposta (Anexo 3), não esquecendo de enviar junto com ela o programa da oficina, com todo o conteúdo e metodologia planejados;
- b) O(A) **contemplado(a) com o prêmio** deverá desenvolver no mínimo seis videoaulas, gravadas ou transmitidas, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- c) As videoaulas transmitidas devem ser, obrigatoriamente, gravadas, cabendo ao contemplado(a) gerenciar todo o processo de registro para que não se tenha perda do conteúdo;
- d) O(A) contemplado(a) deverá se responsabilizar completamente pelo planejamento, estruturação e execução da oficina, promovendo divulgação necessária para a inscrição mínima de 10 (dez) alunos;
- e) Todas as oficinas serão oferecidas gratuitamente, não sendo permitidas cobranças de taxas ou valores aos alunos interessados;
- f) Todas as videoaulas devem ser finalizadas e entregues, obrigatoriamente, à Fundação José Augusto em um pendrive, para criação de uma acervo digital e virtual chamado REDE POTIGUAR DE CONHECIMENTO, o qual poderá ser usado em atividades pedagógicas da FJA;
- g) As videoaulas podem ser realizadas com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

1.4.2.2. As oficinas apoiadas são as seguintes:

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT.(R\$)	TOTAL (R\$)
1. Oficinas nas áreas de gestão e elaboração de projetos.	02	5.000,00	10.000,00
2. Oficinas de Palhaçaria ou números circenses.	02	5.000,00	10.000,00
3. Oficina de maquiagem cênica	02	5.000,00	10.000,00
4. Oficinas de artesanato em diversas tipologias, tais como, palha, cerâmica, madeira, bordado, etc.	10	5.000,00	50.000,00
5. Oficina básica de fotografia com aparelho celular e o uso desta tecnologia.	04	5.000,00	20.000,00
TOTAL	20		100.000,00

1.4.3. CATEGORIA 3 - PATRIMÔNIO CULTURAL:

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Selecionar e apoiar MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL, dos fazeres e saberes da cultura potiguar, das religiões de matriz africana, da capoeira, do teatro de bonecos, entre outros. a) O(a)s proponentes deste item, no espaço Descrição da Proposta (Anexo 6) devem contar sua história e relação com a manifestação cultural que representam, destacando o seu aprendizado e iniciação nela. b) O(a)s selecionado(a)s nesta ação deverão entregar à FJA, para fins de registro, um vídeo curto (máximo de 30 minutos) com sua história e envolvimento com a manifestação cultural.	30	3.000,00	90.000,00
2. Selecionar propostas de MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS, com aquisição de insumos e equipamentos, incluindo a criação de sítio na internet para divulgação virtual do acervo:	01	38.000,00	38.000,00

a) O(A) proponente desta ação deve apresentar um Plano de Aplicação dos Recursos / Orçamento e uma proposta de contrapartida (programa de visitação junto às escolas (Anexo 7)			
3. Selecionar proposta de REGISTRO AUDIOVISUAL de cultura popular, tradicional, urbana, negra, indígena, atuantes nos municípios listados no Anexo 16, para exibição remota.	10	3.000,00	30.000,00
TOTAL	42		158.000,00

1.4.4. CATEGORIA 4 - ARTES VISUAIS

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	TOTAL (R\$)
1. Selecionar e apoiar proposta de EXPOSIÇÃO INÉDITA, virtual, de artes visuais, disponibilizada ao público em sítio na internet pelo período de 1 (um) ano.	10	4.000,00	40.000,00
2. Selecionar e apoiar propostas de EXPOSIÇÃO DE GRAFITE em espaços e logradouros públicos autorizados pelo município do proponente.	20	4.000,00	80.000,00
TOTAL	30		120.000,00

1.4.5. CATEGORIA 5 - MÚSICA E ARTES CÊNICAS

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	TOTAL (R\$)
1. Selecionar proposta para realização de FESTIVAL DE MÚSICA online, durante 4 dias, com autores e músicos dos municípios de abrangência do EDITAL (Anexo 16), podendo 30% do valor do prêmio ser destinado à premiação de vencedores.	01	15.000,00	15.000,00
2. Selecionar e apoiar proposta para realização de FESTIVAL DE VIOLEIRO, com cantadores dos municípios de abrangência do EDITAL (Anexo 16), podendo 30% do valor do prêmio ser destinado à premiação de vencedores.	01	15.000,00	15.000,00
3. Selecionar PROPOSTAS DE CORAIS, com recursos destinados à aquisição de partituras, figurinos e realização de apresentações online, entre outras despesas possíveis. a) Os proponentes desta ação devem apresentar no Projeto uma proposta de contrapartida (apresentações em escolas, apresentações online, em grupos de idosos, oficinas de canto coral, etc.)	8	3.000,00	24.000,00
4. Selecionar propostas para GRAVAÇÃO DE CD de música autoral, com tiragem mínima de 200 cd's: a) Nesta ação, 10% da tiragem deve ser entregue à FJA, para distribuição gratuita.	10	6.000,00	60.000,00
5. Selecionar e apoiar grupos ou coletivos para MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO e difusão online.	04	10.000,00	40.000,00
7. Selecionar e apoiar MONTAGEM DE NÚMEROS CIRCENSES inéditos para difusão online.	03	3.000,00	9.000,00
8. Selecionar e apoiar MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE DANÇA inédito para difusão online.	04	10.000,00	40.000,00
TOTAL	31		203.000,00

1.4.6. CATEGORIA 6 - AUDIOVISUAL

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	TOTAL (R\$)
1. Selecionar e apoiar a produção e finalização de CURTA METRAGEM, com até 15 minutos cada, de ficção ou documentário.	04	15.000,00	60.000,00
2. Selecionar e apoiar proposta de GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPES.	10	4.000,00	40.000,00
3. Selecionar e apoiar proposta de gravação e finalização de DOCUMENTÁRIO, com até 50 minutos, ligado à história do município.	02	20.000,00	40.000,00
TOTAL	16		140.000,00

1.4.7. CATEGORIA 7 - NOVAS TECNOLOGIAS E DIFUSÃO CULTURAL:

AÇÕES APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	TOTAL (R\$)
1. Apoiar o desenvolvimento de BLOGS CULTURAIS, voltados à divulgação da cultura e da arte do município e região.	06	7.000,00	42.000,00
2. Apoiar propostas de REVISTA ONLINE, mensal, com foco na cultura e turismo dos municípios.	06	7.000,00	42.000,00
TOTAL	12		84.000,00

1.4.8. QUADRO SÍNTESE DAS PREMIAÇÕES:

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS / BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
Ações de Incentivo à Leitura	78	330.000,00
Formação	20	100.000,00
Patrimônio Cultural	42	158.000,00
Artes Visuais	30	120.000,00
Música e Artes Cênicas	31	203.000,00
Audiovisual	16	140.000,00
Novas Tecnologias e Difusão Cultural	12	84.000,00
TOTAL	229	1.135.000,00

1.5. No ato de inscrição, o(a) proponente deve apresentar seu projeto em conformidade com um dos modelos:

I) **Anexo 3**, para as seguintes ações: a) Contação de História; b) Clubes de Leitura; c) Pontos de Leitura; d) Espetáculos Infanto-Juvenis; e) Registro Audiovisual; f) Exposição de Artes Visuais; g) Exposição de Grafite; h) Festival de Música; i) Festival de Violeiro; j) Corais; k) Gravação de CD; l) Montagem de Espetáculo (Teatro, Dança, Número Circense); m) Curta Metragem; n) Vídeos; o) Documentário; p) Blogs Culturais; q) Revista Online;

II) **Anexo 4**, para as ações de Publicação (de Folhetos de Cordel, Livro, HQ, Zine);

III) **Anexo 5**, para as ações Oficinas;

IV) Anexo 6, para a ação Mestres e Mestras da Cultura Tradicional;

V) Anexo 7, para a ação Modernização de Espaços Museológicos.

1.6. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso haja sobras de premiação em alguma categoria, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra categoria, desde que devidamente classificado, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.6.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender às categorias com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.7. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever até 3 (três) propostas no EDITAL, em categorias diferentes, e ter todas elas contempladas.

1.8. O(A) proponente poderá ter, no máximo, três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.8.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.7.

1.9. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.10. O(a)s contemplado(a)s deverão se orientar pelos seguintes prazos:

1.10.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;

1.10.2. Até 60 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.10.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).

1.11. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12. No caso de vídeos ou mídias de áudio gravado por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.13. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.14. O(a) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

1.15. Para efeito de prestação de contas, o(a) proponente deve entregar à Fundação José Augusto cópia em vídeo do produto viabilizado pelo prêmio (ou link para acesso e comprovação) ou, quando especificado, a indicação e descrição da contrapartida.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer /

Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários ao pagamento dos membros das Comissões de Seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. Os **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, divididos por 6 (seis) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), servirão para pagamento de 6 (seis) membros convidados para compor as 2 (duas) Comissões de Seleção, cada uma com três membros.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Critérios de Avaliação

3.1.1. Os critérios do quadro abaixo aplicam-se aos projetos das seguintes ações: a) Contação de História; b) Clubes de Leitura; c) Pontos de Leitura; d) Espetáculos Infante-Juvenis; e) Registro Audiovisual; f) Exposição de Artes Visuais; g) Exposição de Grafite; h) Festival de Música; i) Festival de Violeiro; j) Corais; k) Gravação de CD; l) Montagem de Espetáculo (Teatro, Dança, Número Circense); m) Curta Metragem; n) Videoclipes; o) Documentário; p) Blogs Culturais; q) Revista Online.

CRITÉRIOS							
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade da proposta (conteúdo artístico-cultural proposto)	0	7	10	15	20	60 pontos
B	Justificativa (importância da ação para a comunidade local)	0	7	10	15	20	
C	Objetivos da ação (<i>clareza dos objetivos</i>)	0	7	10	15	20	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência	0	5	8	12	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO(A) PROPONENTE (análise do currículo: <i>Iniciativas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência</i>)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.1.2. A contrapartida, exigida para a ação **Propostas de Corais**, será avaliada sob o critério *Pertinência da Contrapartida*, conjugada ao critério *Qualidade da Proposta*.

3.1.3. Os critérios do quadro abaixo aplicam-se aos projetos de **Publicação**:

CRITÉRIO		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
1	CLAREZA DA LINGUAGEM	0	5	10	15	20	20 pontos
2	ORIGINALIDADE (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 pontos
3	RELEVÂNCIA CULTURAL (conexão da obra com temas da cultura e da sociedade regional)	0	5	10	15	20	20 pontos
4	ESTILO (forma como o autor escreve um texto)	0	5	10	15	20	20 pontos
5	CONSISTÊNCIA NARRATIVA (coesão, articulação textual)	0	5	10	15	20	20 pontos
TOTAL							100 pontos

3.1.4. Os critérios do quadro abaixo aplicam-se aos projetos de **Oficinas**:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	RELEVÂNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA DA OFICINA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	45 pontos
A	Conteúdo programático da Oficina	0	5	8	11	15	
B	Justificativa para realização da Oficina	0	5	8	11	15	
C	Objetivos da Oficina (clareza e pertinência)	0	5	8	11	15	
2	IMPORTÂNCIA DA OFICINA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEGMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL CORRESPONDENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	15 pontos
		0	5	8	11	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO(A) PROPONENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	30 pontos
A	Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 (anos) anos pelo(a) proponente	0	5	8	11	15	
B	Experiência do(a) proponente na área de ensino – análise do currículo (adequação do orçamento à proposta e capacidade de realiza-la)	0	5	8	11	15	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA OFICINA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.1.5. Os critérios do quadro abaixo aplicam-se aos projetos de **Mestres e Mestras da Cultura Tradicional**:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	RELEVÂNCIA DO(A) MESTRE(A)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	65 pontos
A	História do(a) Mestre(a)	0	7	10	16	20	
B	Formação/Iniciação	0	5	8	12	15	
C	Contribuição / Fortalecimento da cultura popular	0	5	8	12	15	
D	Consciência cultural / Auto-representação do seu papel cultural	0	5	8	12	15	
2	ATUAÇÃO RECENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	35 pontos
A	Continua atuante	0	5	8	12	15	
B	Qualidade da atuação	0	7	10	16	20	
TOTAL							100 pontos

3.1.6. Os critérios do quadro abaixo aplicam-se aos projetos de **Modernização de Espaços Museológicos**:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO TRABALHO DESENVOLVIDO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	40 pontos
A	Conteúdo cultural da iniciativa	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do trabalho (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	30 pontos
A	Impacto cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO(A) PROPONENTE (análise do currículo - iniciativas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	20 pontos
		0	5	10	15	20	
4	CONTRAPARTIDA SOCIAL (pertinência e alcance da contrapartida)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	10 Pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.2. Serão classificados os projetos com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 11);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 11); devendo o representante legal de a empresa ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos artísticos e culturais, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, sendo ele PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, deverá apresentar na CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA a assinatura de todos os participantes do projeto (Anexo 15).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

4.5. A inscrição e seleção neste EDITAL não impede o proponente de concorrer em outras seleções gerenciadas pela Fundação José Augusto com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que seja respeitado o estabelecido no item 1.7.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter a inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Cultural do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 8);

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexos 1);
- h) Projeto, Memorial ou Plano de Trabalho (Anexos 3. 4, 5, 6 ou 7);
- i) Declaração de não impedimento (Anexo 9);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 10);
- k) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 11);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente CHAMADA (Anexo 15).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta CHAMADA;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta CHAMADA (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 8);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto, Memorial ou Plano de Trabalho (Anexos 3. 4, 5, 6 ou 7);
- o) Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 9);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 10);
- q) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 11).

r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente CHAMADA (Anexo 15).

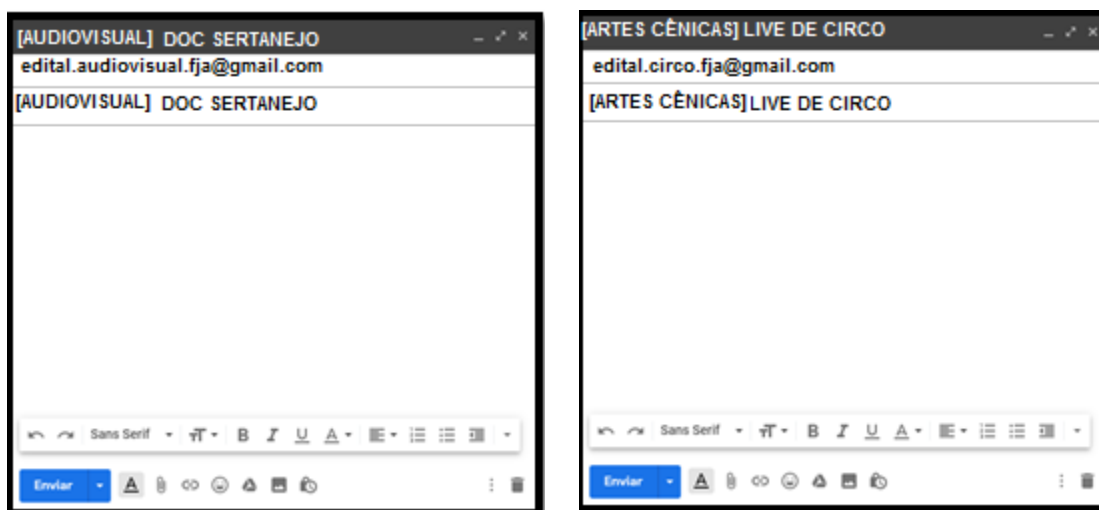
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.municipios.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar a triagem e agilizar o processo, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [CATEGORIA] TÍTULO DO PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc (Word) no site oficial da Fundação José Augusto, e depois de preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever até 3 (três) propostas no presente EDITAL, em categorias diferentes.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto levará em consideração apenas o momento que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber o apoio financeiro.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **16/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E), e divulgada em outros meios de comunicação, 6 (seis) membros para comporem 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL;

b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º);

c) A composição da comissão deverá contar com a participação de pelo menos um membro morador no Rio Grande do Norte, de notório saber ou especialidade no segmento cultural, de forma a auxiliar os demais membros quanto ao contexto das atividades e ações a serem analisadas no presente EDITAL.

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será desabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 14) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar da Habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar no ato de inscrição.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS), justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E no término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descritos no item 3.1 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito 1;
- b) Maior nota no quesito 2;
- c) Maior nota no quesito 3;
- d) Maior nota no quesito 4;

8.8. . A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 14) concernentes à Fase de Seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>., explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada categoria e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artísticas ou culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora

10.9. Os prêmios pagos aos proponentes pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos aos proponentes pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.8, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

- 15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).
- 15.3.** A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 15.4.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5.** Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
- 15.6.** A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 15.7.** O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 15.8.** A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).
- 15.9.** É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.
- 15.10.** No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.
- 15.11.** Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).
- 15.12.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.
- 15.13.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.
- 15.14.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.
- 15.15.** A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL
INDIQUE ABAIXO O NOME DE SEU MUNICÍPIO
Nome do Município:
ASSINALE EM QUAL CATEGORIA ENQUADRA-SE A SUA PROPOSTA
☐ AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA ☐ FORMAÇÃO ☐ PATRIMÔNIO CULTURAL ☐ ARTES VISUAIS ☐ MÚSICA E ARTES CÊNICAS ☐ AUDIOVISUAL ☐ NOVAS TECNOLOGIAS E DIFUSÃO CULTURAL

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturarn):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):

1.2.14. Representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 15 - Carta de Anuência Coletiva)

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JÚRIDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL
INDIQUE ABAIXO O NOME DE SEU MUNICÍPIO
Nome do Município:
ASSINALE EM QUAL CATEGORIA ENQUADRA-SE A SUA PROPOSTA
☐ AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA ☐ FORMAÇÃO ☐ PATRIMÔNIO CULTURAL ☐ ARTES VISUAIS ☐ MÚSICA E ARTES CÊNICAS ☐ AUDIOVISUAL ☐ NOVAS TECNOLOGIAS E DIFUSÃO CULTURAL

1. PESSOA JURÍDICA <i>(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher Anexo 1)</i>		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição <i>(exemplo: @culturarn)</i> :		
1.12. Facebook da Instituição <i>(exemplo: Fundação José Augusto)</i> :		
1.13. Twitter da Instituição <i>(exemplo: @culturarn)</i> :		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Nome do responsável Legal:

2.2. Nacionalidade:

2.3. RG:

2.4. CPF:

2.5. Endereço residencial:

2.6. Cidade:

2.7. CEP:

2.8. Estado:

2.9. E-mail:

2.10. Telefone fixo (DDD):

2.11. Celular (DDD):

2.12. A Instituição representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 15 - Carta de Anuência Coletiva).

3. DECLARAÇÃO

3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES.

3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.5. Local e data

3.6. Assinatura **obrigatória** do(a) responsável legal (*Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG*).

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO OU CULTURAL

(Para proponentes das seguintes ações: a) Contação de História; b) Clubes de Leitura; c) Pontos de Leitura; d) Espetáculos Infanto-Juvenis; e) Registro Audiovisual; f) Exposição de Artes Visuais; g) Exposição de Grafite; h) Festival de Música; i) Festival de Violeiro; j) Corais; k) Gravação de CD; l) Montagem de Espetáculo (Teatro, Dança, Número Circense); m) Curta Metragem; n) Videoclipes; o) Documentário; p) Blogs Culturais; q) Revista Online)

3. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>	
3.1. Identifique a CATEGORIA e a AÇÃO nas quais o projeto se enquadra:	
Categoria:	Ação:
3.2. Título do projeto	
3.3. Descrição do Projeto <i>(Descreva o que você pensa realizar, onde e como. Em torno de 10 linhas) (Para proponentes da ação Clube de Leitura: incluir na descrição o planejamento para o funcionamento do Clube de Leitura, informando o local de reunião, a faixa etária do grupo, o nível de escolaridade e outras características, assim como a dinâmica geral do trabalho) (Para proponentes de Propostas de Corais, incluir na descrição a proposta de contrapartida social: apresentações em escolas, em grupos de idosos, oficinas de canto coral, etc.).</i>	
3.4. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos.)</i>	
3.5. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade apresentada? Ela responde a uma necessidade? Qual? No máximo, 10 linhas).</i>	
3.6. Impactos <i>(Quem será atingido com sua iniciativa? Que repercussões terá sua ação?)</i>	

3.7. Histórico Sucinto do Proponente *(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 4 - PROJETO DE PUBLICAÇÃO

(Para proponentes de Publicação de Folhetos de Cordel, Livro, HQ, Zine);

4. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>	
4.1. Identifique a CATEGORIA e a AÇÃO nas quais o projeto se enquadra:	
Categoria:	Ação:
4.2. Título da Obra	
4.3. Resumo <i>(Em torno de 10 linhas)</i>	
4.4. Aspectos de Destaque da Obra <i>(conteúdo, estilo, importância sociocultural, etc. Que qualidades você vê na sua obra?)</i>	
4.5 Anexo da Publicação <i>(enviar em arquivo separado deste Projeto cópia em PDF da publicação)</i>	

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 5 - PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA

(Para propostas de Oficinas)

5. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>	
5.1. Identifique a CATEGORIA e a AÇÃO nas quais o projeto se enquadra:	
Categoria:	Ação:
5.2. Título da Oficina	
5.3. Descrição do Conteúdo Programático <i>(Descreva como será a oficina e que conteúdo terá. Em torno de 10 linhas)</i>	
5.4. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar de forma resumida, no máximo cinco objetivos)</i>	
5.5. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).</i>	
5.6. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo <i>(Descreva resumidamente as estratégias de divulgação da Oficina e formação do grupo de alunos).</i>	
5.7. Histórico Resumido do(a) Proponente <i>((Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo –ou repita aqui – comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas).</i>	

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 6 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL

(Para proponentes Mestres e Mestras da Cultura Tradicional)

6. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>	
6.1. Identifique a CATEGORIA e a AÇÃO nas quais o projeto se enquadra:	
Categoria:	Ação:
Seu nome:	
6.2. Apresentação do artista/mestre (máximo de 20 linhas) <i>(Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com sua arte/brincadeira/folguedo: onde e quando nasceu, quando começou a praticar sua arte, como se iniciou nela, como foi sua formação para ela, etc.)</i>	
6.3. Descrição sucinta de sua arte/folguedo/outra manifestação (máximo de 15 linhas) <i>(Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?)</i>	
6.4. Importância cultural de sua atividade de artista/mestre (máximo de 15 linhas) <i>(O que você faz é importante para a cultura do RN? Por que?)</i>	
6.5. Atividade Atual <i>(O que tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)</i>	

6.6. Anexo: Comprovante da Atuação *(Envie junto com o currículo – ou repita aqui – fotos, recortes de jornal ou mesmo o testemunho por escrito de alguém da área da cultura que fale sobre sua atuação)*

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 7 – RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO

(Para propostas de Modernização de Espaços Museológicos)

7. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>	
Identifique a CATEGORIA e a AÇÃO nas quais o projeto se enquadra:	
Categoria:	Ação:
7.1. Nome do Museu e Localização	
7.2. Descrição Resumida do Trabalho Realizado no Museu <i>(Descreva o que você vem realizando ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que recursos conta? Em torno de 10 linhas)</i>	
7.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos.)</i>	
7.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que você faz? Esse trabalho tem trazido impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).</i>	
7.5. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsioneamento do Projeto <i>(O que você precisa para fazer mais e melhor o que você vem fazendo? Em que isto que você pleiteia melhorará o seu trabalho? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas).</i>	
7.6. Proposta de Contrapartida Social <i>(Que tipo de serviço a grupos e entidades você pode prestar como contrapartida da premiação?)</i>	

7.7. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente) (Siga o Modelo)

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

7.8. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Anexe junto ao currículo comprovantes das atividades: fotos, reportagens, depoimentos de pessoas da área, links, etc. Máximo 10 linhas).

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de
identidade _____ órgão exp. _____ CPF
_____ nacionalidade _____ naturalidade
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL N º 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 11 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver))*

OFICINA/CURSO/EVENTO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				

3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
ANEXO 12 - PLANO DE TRABALHO – ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS

(Apenas preencher quando contemplado com o prêmio)

Planejamento da Atividade *(Descrição do que será feito a partir do recebimento do prêmio e quando será feito)*

Cronograma de aquisição dos bens/materiais/equipamentos e reformas na infraestrutura

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 13 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelo(a)s proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser, recibos, notas fiscais. etc.)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 14 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito EDITAL N° 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

EDITAL XX/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 15 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

ANEXO 16 - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM REPASSES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2002 (LEI ALFIR BLANC)
ABAIXO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

TOTAL = 112 Municípios

Território Alto Oeste Potiguar
Água Nova, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luiz Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Venha-Ver, Viçosa, Tenente Ananias.
Total Municípios: 27
Território Seridó
Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Equador, Florânia, Ipueira, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas, Ouro Branco.
Total Municípios: 17
Território Agreste / Litoral Sul
Baía Formosa, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Passagem, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Várzea, Vila Flor.
Total Municípios: 12
Território Sertão do Apodi
Campo Grande, Felipe Guerra, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho D'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal.
Total Municípios: 13
Território Trairi
Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Serra Caiada, São Bento do Trairi, Serra de São Bento, Sítio Novo.
Total Municípios: 11
Território Potengi
Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza.
Total Municípios: 9

Território Mato Grande
Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Rio do Fogo.
Total Municípios: 9
Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte
Afonso Bezerra, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Lajes, Pedra Preta, Pedro Avelino.
Total Municípios: 7
Território Assú / Mossoró
Carnaubais, Grossos, Itajá, Porto do Mangue, São Rafael, Tibau.
Total Municípios: 6
Território Natal/Região Metropolitana
Bom Jesus
Total Município: 1

EDITAL Nº 10/2020 - FJA
ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES.
- 1.2. O presente termo tem por base o EDITAL Nº 10/2020 – FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações propostas no projeto indicado no item 1.1. do presente contrato, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

- 2.9.** Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13.** Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxxx)**, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2.** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxxx)**, por meio de dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1.** O(a) CONTRATADO(A) deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 6.1.1.** Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução da atividade, contados a partir do recebimento da premiação;

6.1.2. Até 60 (setenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

6.1.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 13).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.8 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 08/2020 – FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 216 (duzentos e dezesseis) iniciativas ARTÍSTICAS ou CULTURAIS dos **segmentos da Música, Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Arte Urbana e Rádios Comunitárias**, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/10/2020
Inscrições	06/11/2020 até 12/11/2020
Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	17/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	18/11/2020 até 19/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	20/11/2020
Seleção	23/11/2020 até 01/12/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	02/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	03/12/2020 até 04/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	07/12/2020
Período de Contratação	08/12/2020 até 14/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção, em âmbito estadual, de 216 (duzentas e dezesseis) iniciativas artísticas ou culturais nos segmentos da Música, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Audiovisual, Arte Urbana e Rádios Comunitárias, produzidas por trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. São Objetivos do presente EDITAL:

- Fomentar diversos segmentos da arte e cultura do Rio Grande do Norte;
- Promover o fortalecimento e valorização da cultura do estado do Rio Grande do Norte;
- Garantir o acesso da população potiguar a iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.

1.3. Com o presente edital, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá PREMIAÇÕES, no valor bruto de **R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais)**, sendo que 50% do valor das premiações serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50% do valor

das premiações serão destinados para o interior do Estado.

1.4. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.5. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre as regiões, mencionada no item 1.3, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.5.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.6. O(A) proponente poderá ter até 3 (três) projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.6.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassarem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.6.

1.6.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.7. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.7.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

1.7.2. Até 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

1.7.3. Até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

1.8. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.9. No caso de propostas que envolvam grupos ou coletivos sem formalização por CNPJ, apenas um dos membros poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura do contrato e pelo recebimento do valor.

1.10. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.11. O(A) proponente deve ter condições técnicas suficientes para realizar a proposta de acordo com o valor recebido como fomento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal

de 2020, com valor bruto de **R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.1.1. Os recursos referentes aos pagamentos dos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
Música	32	R\$ 600.000,00
Teatro	26	R\$ 460.000,00
Circo	24	R\$ 480.000,00
Artes Visuais	33	R\$ 395.000,00
Audiovisual	55	R\$ 570.000,00
Dança	30	R\$ 480.000,00
Arte Urbana	6	R\$125.000,00
Rádios Comunitárias	10	R\$100.000,00
Total	216	R\$ 3.210.000,00

2.2. Os recursos necessários ao pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referentes ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DOS SEGMENTOS, CATEGORIAS, PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS:

3.1. SEGMENTO MÚSICA

3.1.1. Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco na música.

3.1.2. O fomento para este segmento se dará por meio de:

3.1.2.1. CATEGORIA FESTIVAL DE MÚSICA ONLINE:

A. Festival de Música Online de Médio Porte. **Valor do prêmio: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

B. Festival de Música de Pequeno Porte. **Valor do prêmio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

C. Festival de Violeiros, Repentistas e Coquistas. **Valor do prêmio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

3.1.2.1.1. A categoria Festival de Música Online se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

REGIÃO	FESTIVAL DE MÚSICA MÉDIO PORTE R\$ 80.000,00	FESTIVAL DE MÚSICA PEQUENO PORTE R\$ 40.000,00	FESTIVAL DE MÚSICA DE COQUISTAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS R\$ 20.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	1	2	1	R\$ 180.000,00
Interior	1	2	1	R\$ 180.000,00
Total	2	4	2	R\$ 360.000,00

3.1.2.1.2. Os critérios para avaliação dos projetos na categoria Festival de Música Online são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.1.2.1.3.. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.1.2.1.4 O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes ao Festival, incluindo cachês e premiações, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.1.2.1.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do Festival.

3.1.2.2. AUXÍLIO REGISTRO:

A. GRAVAÇÃO DE UM EP COM 4 (QUATRO) MÚSICAS INÉDITAS: entendido como registro em áudio de 4 (quatro) músicas inéditas propostas por artistas ou bandas atuantes no Rio Grande do Norte; o resultado desse registro deve ser disponibilizado em alguma plataforma digital de acesso gratuito da internet.

B. GRAVAÇÃO DE VIDEOCLÍPE MUSICAL COM 1 (UMA) MÚSICA INÉDITA: entendido como um registro audiovisual de 1 (uma) música inédita proposta por artista ou banda atuante no Rio Grande do Norte; o resultado desse registro deve ser disponibilizado em alguma plataforma digital de acesso gratuito da internet.

3.1.2.2.1. Entende-se por registro em áudio uma obra com captação sonora para promover uma música.

3.1.2.2.2. Entende-se por videoclipe uma obra audiovisual utilizada para promover uma música.

3.1.2.2.3. Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido motivo de lançamento ou publicação, seja em meio físico (Single, EP ou CD), seja em meio virtual, publicada em alguma plataforma de comercialização ou não.

3.1.2.2.4. Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) músicas, vocais ou instrumentais, de qualquer gênero.

3.1.2.2.5. Caso o proponente do projeto seja um intérprete (artista ou grupo), este deverá apresentar, obrigatoriamente, uma música de um autor (letrista) ou compositor potiguar.

3.1.2.2.6. A categoria Auxílio Registro Música se orientará pela seguinte distribuição de premiações:

REGIÃO	AUXÍLIO GRAVAÇÃO EP OU VIDEOCLÍPE MUSICAL R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	12	R\$ 120.000,00
Interior	12	R\$ 120.000,00
Total	24	R\$ 240.000,00

3.1.2.2.7. O apoio financeiro deverá ser utilizado para cobrir custos de gravação, mixagem e masterização da música selecionada, assim como aqueles necessários a realização de um videoclipe, incluindo criação, produção e divulgação (impulsioneamento digital nas plataformas sociais), ficando livre para o proponente a escolha facultativa entre o registro em áudio ou em audiovisual;

3.1.2.2.8. Na hipótese de a música selecionada já possuir uma gravação de alta qualidade, o proponente poderá investir a integralidade do prêmio na realização do videoclipe; no entanto, a qualidade sonora da gravação estará sujeita ao julgamento da Comissão de Seleção, que emitirá um parecer técnico.

3.1.2.2.9. Os critérios para avaliação dos projetos são os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MÚSICA INSTRUMENTAL							PONTUAÇÃO
1	Música	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
		0	10	25	35	50	
2	Interpretação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
3	Originalidade	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
4	Clareza e consistência do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CANÇÃO							PONTUAÇÃO
1	Letra da Música	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
		0	10	25	35	50	
2	Interpretação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
3	Originalidade	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	5	10	15	20	
4	Clareza e consistência do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.1.2.2.10. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.1.2.2.11. Para a CATEGORIA AUXÍLIO REGISTRO o proponente deverá na elaboração do Projeto Artístico (Anexo 3):

- a) apresentar descrição da gravação musical, seguindo os passos do modelo (Anexo 3);
- b) enviar o link com a música devidamente identificada com nomes do intérprete, autor e compositor;
- c) anexar a letra da canção;
- d) anexar declaração de música autoral (autor único ou em parceria).

3.1.2.2.12. A gravação da música contemplada na CATEGORIA AUXÍLIO REGISTRO deverá ser realizada em estúdio profissional, mixada e masterizada no formato: 48.000hz /24 bit.

3.1.2.2.13. Em caso de videoclipe contemplado na CATEGORIA AUXÍLIO REGISTRO, o vídeo deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

3.1.2.2.14. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural

3.2. SEGMENTO TEATRO

3.2.1. Estão aptos a concorrer neste segmento artístico proponentes que desenvolvam atividades artísticas com foco no teatro.

3.2.2. O fomento para este segmento se dará por meio de:

3.2.2.1. CATEGORIA FESTIVAL DE TEATRO ONLINE:

A. Festival de Teatro Online. **Valor do prêmio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

3.2.2.1.1. A categoria Festival de Teatro Online se orientará pela seguinte distribuição de premiações:

REGIÃO	FESTIVAL DE TEATRO PEQUENO PORTE R\$ 30.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	2	R\$ 60.000,00
Interior	2	R\$ 60.000,00
Total	4	R\$ 120.000,00

3.2.2.1.2. Os critérios para avaliação dos projetos na categoria Festival de Teatro Online são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima 30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.2.2.1.3 Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.2.2.1.4 O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes ao Festival, incluindo cachês e premiações, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.2.2.1.5 O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do Festival.

3.2.2.2. CATEGORIA AUXÍLIO MONTAGEM

A. Auxílio montagem para jovens artistas:

a.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Teatro montados por jovens artistas, maiores de idade, entre 18 (dezoito) e 29 (vinte nove) anos (art. 1º, §2º, Lei Federal nº 12.852), organizados ou não em grupos ou coletivos teatrais, com atuação comprovada entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos na atividade artística.

a.2) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (um) ensaio aberto de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

a.3) A temporada de estreia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) apresentações de forma remota ou presencial na cidade sede do artista, grupo ou coletivo teatral selecionado, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

a.4) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação gratuita em formato e local a serem definidos em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

B. Auxílio montagem para teatro de rua:

b.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Teatro montados por artistas, grupos ou coletivos teatrais com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

b.2) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (um) ensaio aberto de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

b.3) A temporada de estreia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) apresentações de forma remota ou presencial na cidade sede do artista, grupo ou coletivo teatral selecionado, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

b.4) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação gratuita em formato e local a serem definidos em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

C. Auxílio Montagem Para Grupos Consolidados:

c.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Teatro montados por artistas, grupos ou coletivos teatrais com atuação comprovada há pelo menos 5 (cinco) anos.

c.2) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (um) ensaio aberto de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

c.3) A temporada de estreia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) apresentações de forma remota ou presencial na cidade sede do artista, grupo ou coletivo teatral selecionado, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

c.4) O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação gratuita em formato e local a serem definidos em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

3.2.2.2.1. As categorias de Auxílio Montagem Teatro serão orientadas pela seguinte distribuição de premiações:

REGIÃO	AUXÍLIO MONTAGEM PARA JOVENS ARTISTAS R\$ 10.000,00	AUXÍLIO MONTAGEM PARA ESPETÁCULO DE RUA R\$ 15.000,00	AUXÍLIO MONTAGEM PARA GRUPOS CONSOLIDADOS R\$ 20.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	3	2	4	R\$ 140.000,00
Interior	3	6	4	R\$ 200.000,00
Total	6	8	8	R\$ 340.000,00

3.2.2.2.2. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à montagem dos espetáculos, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.2.2.2.3. Entende-se como espetáculo inédito aquele que ainda não estreou e que, portanto, não teve apresentações públicas em meio físico (presencial) ou virtual.

3.2.2.2.4. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.2.2.2.5. Os critérios para avaliação dos projetos nas diversas categorias do Segmento Teatro são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	5	10	15	20	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	3	5	8	10	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo do(a) proponente (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	5	10	15	20	
B	Qualificação dos profissionais envolvidos (histórico da equipe técnica do projeto)	0	3	5	8	10	
4	Viabilidade prática do projeto (relação entre projeção financeira e cronograma do projeto)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.2.2.2.6. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.3. SEGMENTO CIRCO

3.3.1. Estão aptos a concorrer neste segmento artístico proponentes que desenvolvam atividades com foco no circo.

3.3.2. O fomento para este segmento se dará por meio de:

3.3.2.1. CATEGORIA AUXÍLIO MONTAGEM:

A. CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE ou de números independentes, de caráter inédito, propostos por artistas independentes, trupes, grupos ou coletivos circenses com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos, que visem à experimentação ou renovação de seu repertório.

3.3.2.1.1. O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (um) ensaio aberto de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

3.3.2.1.2. A temporada de estreia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) apresentações de forma remota ou presencial na cidade sede do artista, grupo ou coletivo teatral selecionado, caso os decretos estaduais permitam apresentações com público reduzido;

3.3.2.1.3. O espetáculo contemplado nesta categoria terá que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação gratuita em formato e local a serem definidos em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

3.3.2.1.4. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à montagem do espetáculo, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.3.2.1.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.3.2.1.6. Entende-se como espetáculo inédito aquele que ainda não estreou e que, portanto, não teve apresentações públicas em meio físico (presencial) ou virtual.

3.3.2.2. CATEGORIA AUXÍLIO AQUISIÇÃO DE LONA CIRCENSE – PRÊMIO MANOEL MORAIS DA SILVEIRA:

A. AQUISIÇÃO DE LONA CIRCENSE E FERRAGENS ESTRUTURAIS para montagem de circos de pequeno porte.

3.3.2.2.1. Esta categoria é destinada a artistas, trupes, grupos ou coletivos circenses com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3.2.2.2. Entende-se por ferragens estruturais aquelas usadas para a montagem da lona.

3.3.2.2.3. Entende-se por circo de pequeno porte aquele com capacidade de até 400 (quatrocentos) lugares.

3.3.2.2.4. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à aquisição do material citado, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.3.2.2.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.3.2.2.6. As categorias de Auxílio Montagem e Auxílio Aquisição de Lona Circense serão orientadas pela seguinte distribuição de premiações:

REGIÃO	AUXÍLIO MONTAGEM PARA ESPETÁCULO CIRCENSE R\$ 15.000,00	AUXÍLIO AQUISIÇÃO DE LONA CIRCENSE R\$ 30.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	8	4	R\$ 240.000,00
Interior	8	4	R\$ 240.000,00
Total	16	8	R\$ 480.000,00

3.3.2.2.7. Os critérios para avaliação dos projetos são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	5	10	15	20	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	3	5	8	10	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo do(a) proponente (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	5	10	15	20	
B	Qualificação dos profissionais envolvidos (histórico da equipe técnica do projeto)	0	3	5	8	10	
4	Viabilidade prática do projeto (relação entre projeção financeira e cronograma do projeto)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.3.2.2.8. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.4. SEGMENTO ARTES VISUAIS

3.4.1. Estão aptos a concorrer neste segmento artístico proponentes que desenvolvam atividades com foco nas artes visuais, como desenho, pintura, escultura, gravura, instalação, fotografia, design e colagem, dentre outras.

3.4.2. O fomento a este segmento se dará por meio de:

3.4.2.1. CATEGORIA AUXÍLIO FOMENTO A FESTIVAL ONLINE DE ARTES VISUAIS:

A. Festival de Artes Plásticas Online: **Valor do prêmio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

B. Festival de Arte Contemporânea: **Valor do prêmio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

C. Festival de Fotografia Online: **Valor do prêmio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

3.4.2.1.1. A categoria Festival Online de Artes Visuais se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

FESTIVAL	NATAL / METROPOLITANA	INTERIOR	REGIÃO COM MAIOR NÚMERO DE INSCRIÇÕES	TOTAL
FESTIVAL DE ARTES PLÁSTICA ONLINE R\$ 25.000,00	1	1	1	3
FESTIVAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA ONLINE R\$ 25.000,00	1	1	1	3
FESTIVAL DE FOTOGRAFIA ONLINE R\$ 25.000,00	1	1	1	3
VALOR TOTAL R\$	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00

3.4.2.1.2. Os critérios para avaliação dos projetos na categoria Festival Online de Artes Visuais são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.4.2.1.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.4.2.1.4. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes ao festival, incluindo cachês e premiações, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.4.2.1.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do Festival.

3.4.2.1. CATEGORIA AUXÍLIO FOMENTO A ARTES VISUAIS:

A. Apoio a projetos de difusão I (para artistas consolidados): Apoio a projetos individuais ou coletivos de artistas com atuação comprovada há pelo menos 5 (cinco) anos nas Artes Visuais, direcionados para a organização de um portfólio online (mostras, coletâneas ou publicações) da produção autoral do(a)(s) artista(s) em plataformas abertas e gratuitas na internet (sites, portais, blogs, página em rede social, etc).
Valor do prêmio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

B. Apoio a projetos de difusão II (para jovens artistas): Apoio a projetos individuais ou coletivos de artistas jovens, maiores de idade, entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos (art. 1º, §2º, Lei Federal nº 12.852), com atuação comprovada entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos nas Artes Visuais, direcionados para a organização de um portfólio online (mostras, coletâneas ou publicações) da produção autoral do(a)(s) artista(s) em plataformas abertas e gratuitas na internet (sites, portais, blogs, página em rede social, etc).
Valor do prêmio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

C. Apoio a projetos de difusão III (para coletivos): Apoio a projetos coletivos de artistas com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos nas Artes Visuais, direcionados para mostras ou publicações virtuais dos trabalhos realizados, que devem ser difundidas em plataformas abertas e gratuitas na internet, como sites, portais, blogs, página em rede social, etc. **Valor do prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

3.4.2.1.1. As categorias de Auxílio Fomento para Artes Visuais serão orientadas pela seguinte distribuição de premiações:

REGIÃO	PROJETOS DE DIFUSÃO I ARTISTAS CONSOLIDADOS R\$ 7.000,00	PROJETOS DE DIFUSÃO II JOVENS ARTISTAS R\$ 6.000,00	PROJETOS DE DIFUSÃO III COLETIVOS R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	5	5	2	R\$ 85.000,00
Interior	5	5	2	R\$ 85.000,00
Total	10	10	4	R\$ 170.000,00

3.4.2.1.2. Os critérios para avaliação são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos)	0	3	5	8	10	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artística e/ou cultural dentro do objeto proposto	0	5	10	15	20	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.4.2.1.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.4.2.1.4. Na entrega do RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 8) o contemplado deve comprovar a realização da atividade por fotos, imagens, links de internet, prints e documentos em PDF.

3.4.2.1.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.4.2.1.6. Como parte da documentação exigida, o proponente deve anexar pelo menos 4 (quatro) fotos de obras de sua autoria.

3.4.2.1.7. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à iniciativa, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.5. SEGMENTO AUDIOVISUAL

3.5.1. Estão aptos a concorrer neste segmento artístico proponentes que desenvolvam atividades com foco no audiovisual.

3.5.2. O fomento a este segmento se dará por meio de:

3.5.2.1. CATEGORIA FESTIVAL OU MOSTRA DE AUDIOVISUAL ONLINE:

A. Festival de Audiovisual online. **Valor do prêmio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

B. Mostra de Audiovisual online. **Valor do prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

3.5.2.1.1. A categoria Festival Audiovisual Online se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

REGIÃO	FESTIVAL AUDIOVISUAL ONLINE R\$ 30.000,00	MOSTRA AUDIOVISUAL ONLINE R\$ 8.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	2	3	R\$ 84.000,00
Interior	2	3	R\$ 84.000,00
Total	4	6	R\$ 168.000,00

3.5.2.1.2. Os critérios para avaliação dos projetos na categoria Festival ou Mostra Audiovisual Online são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.5.2.1.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.5.2.1.4. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes ao Festival, incluindo cachês e premiações, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.5.2.1.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do Festival ou Mostra.

3.5.2.2. CATEGORIA AUXÍLIO DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE ROTEIROS:

A. Apoio à criação de 1 (um) laboratório online para desenvolvimento e/ou acompanhamento de projetos audiovisuais – o(a) contemplado(a) deve realizar um evento online para consultoria de roteiros. **Valor do prêmio: 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

B. Apoio ao desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais - longas e obras seriadas - o(a) contemplado(a) deve apresentar como resultado um 1º tratamento do roteiro e/ou o projeto de venda da obra (bíblia). **Valor do prêmio: 20.000,00 (vinte mil reais).**

C. Apoio ao desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais – curtas-metragens - o(a) contemplado(a) deve apresentar como resultado um 1º tratamento do roteiro e/ou o projeto de venda da obra (bíblia). **Valor do prêmio: 6.000,00 (seis mil reais).**

3.5.2.2.1. A categoria Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

AUXÍLIO DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE ROTEIROS				
REGIÃO	LABORATÓRIO ONLINE R\$ 16.000,00	LONGAS E OBRAS SERIADAS R\$ 20.000,00	CURTA-METRAGENS R\$ 6.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	1	2	4	R\$ 144.000,00
Interior		2	4	
Total	1	4	8	

3.5.2.3. CATEGORIA AUXÍLIO PRODUÇÃO:

A. Apoio a produção audiovisual Linha 1 - Valor do prêmio: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

B. Apoio a produção audiovisual Linha 2 - Valor do prêmio: 10.000,00 (dez mil reais).

3.5.2.3.1. A categoria Auxílio Produção se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

AUXÍLIO PRODUÇÃO			
REGIÃO	LINHA 1 R\$ 25.000,00	LINHA 2 R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	2	3	R\$ 80.000,00
Interior	2	3	R\$ 80.000,00
Total	4	6	R\$ 160.000,00

3.5.2.4. CATEGORIA AUXÍLIO PÓS-PRODUÇÃO:

A. Apoio à Pós-produção Audiovisual Linha 1 – nesta linha o(a) contemplado(a) deve desenvolver serviços de Edição, montagem, animação, colorização, dublagem, desenho/edição/mixagem de som, produção de trilha sonora, etc. **Valor do prêmio: 8.000,00 (oito mil reais).**

B. Apoio à Pós-produção Audiovisual Linha 2 – nesta linha o(a) contemplado(a) desenvolver serviços de Edição, montagem, animação, colorização, dublagem, desenho/edição/mixagem de som, produção de trilha sonora, etc. **Valor do prêmio: 4.000,00 (quatro mil reais).**

C. Apoio à Acessibilidade para o Audiovisual – Produção e inserção de recursos de acessibilidade em obras finalizadas ou em produção / finalização (Audiodescrição, LSE e janela de LIBRAS). **Valor do prêmio: 3.000,00 (três mil reais).**

3.5.2.4.1. A categoria Auxílio Pós-produção se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

AUXÍLIO PÓS-PRODUÇÃO				
REGIÃO	APOIO LINHA 1 R\$ 8.000,00	APOIO LINHA 2 R\$ 4.000,00	APOIO ACESSIBILIDADE R\$ 3.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	2	2	3	R\$ 33.000,00
Interior	2	2	3	R\$ 33.000,00
Total	4	4	6	R\$ 66.000,00

3.5.2.5. CATEGORIA AUXÍLIO DISTRIBUIÇÃO/CIRCULAÇÃO E MEMÓRIA:

A. Apoio a Circulação, distribuição, lançamento e/ou comercialização de obras audiovisuais - o(a) contemplado(a) deve utilizar o fomento para a elaboração trailers, investir em serviços de marketing digital ou realizar inscrições em festivais. **Valor do prêmio: 2.000,00**

(dois mil reais).

B. Apoio e criação de mecanismos de preservação e memória - o(a) contemplado(a) deve utilizar o fomento para a montagem e/ou restauração de acervos ou outras atividades de apoio à preservação audiovisual. **Valor do prêmio: 10.000,00 (dez mil reais).**

3.5.2.5.1. A categoria Auxílio Distribuição/Circulação e Memória se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

AUXÍLIO DISTRIBUIÇÃO/CIRCULAÇÃO E MEMÓRIA			
REGIÃO	APOIO CIRCULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, LANÇAMENTO E/OU COMERCIALIZAÇÃO R\$ 2.000,00	APOIO PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	3	1	R\$ 16.000,00
Interior	3	1	R\$ 16.000,00
Total	6	2	R\$ 32.000,00

3.5.3. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir todos os gastos, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.5.4. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.5.5. Os critérios para avaliação das categorias **AUXÍLIO DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE ROTEIROS, AUXÍLIO PRODUÇÃO, AUXÍLIO PÓS-PRODUÇÃO e AUXÍLIO DISTRIBUIÇÃO/CIRCULAÇÃO E MEMÓRIA** são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
A	Impacto artístico-cultural (interesse público, importância da ação para os beneficiários - profissionais e/ou público)	0	3	5	8	10	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	3	5	8	10	
3	Descentralização geográfica (oportunidade de levar a linguagem audiovisual para outros municípios e comunidades, estimulando a produção e a formação de plateia)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
4	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	3	5	8	10	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artística e/ou cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
5	Estratégias de acesso ao público	0	3	5	8	10	20 pontos
TOTAL							100 pontos

3.5.6. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.6. SEGMENTO DANÇA

3.6.1. Serão considerados neste segmento artístico projetos com foco na dança;

3.6.2. O fomento a este segmento se dará por meio de:

2.6.2.1. CATEGORIA FESTIVAL DE DANÇA ONLINE:

A. Festival de Dança online de Médio Porte. **Valor do prêmio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

B. Festival de Dança de Pequeno Porte. **Valor do prêmio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

2.6.2.1.1. A categoria Festival Online se orientará pela seguinte distribuição de premiação:

REGIÃO	FESTIVAL DE DANÇA ONLINE MÉDIO PORTE R\$ 50.000,00	FESTIVAL DE DANÇA ONLINE PEQUENO PORTE R\$ 30.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	1	1	R\$80.000,00
Interior	1	1	R\$80.000,00
Total	2	2	R\$ 160.000,00

2.6.2.1.2. Os Festivais de dança deverão admitir, mediante pagamento de cachê, apenas espetáculos não inéditos, de maneira a garantir o acesso aos espetáculos já produzidos pelos artistas.

2.6.2.1.3. Os critérios de seleção para a avaliação dos projetos de FESTIVAIS DE DANÇA são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

2.6.2.1.4. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

2.6.2.1.5. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes ao Festival de acordo com o

orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

2.6.2.1.6. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

2.6.2.2. CATEGORIA AUXÍLIO MONTAGEM

A. Auxílio montagem para artistas independentes:

a.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Dança montados por artistas independentes individuais, sem grupo predefinido, atuantes há pelo menos 2 (dois) anos, trabalhando em parceria com outros artistas independentes.

a.2) Os projetos contemplados nesta categoria terão que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) mostra gratuita do processo, de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações nesse formato com público reduzido.

a.3) Caso os decretos estaduais permitam apresentação presencial, ela deverá acontecer em instituições públicas, educacionais, culturais, associações comunitárias, comunidades quilombolas, de terreiro ou indígena, em formato a ser definido em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

B. Auxílio montagem para jovens artistas, grupos ou coletivos:

b.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Dança montados por jovens artistas, maiores de idade, entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos (art. 1º, §2º, Lei Federal nº 12.852), organizados ou não em grupos ou coletivos de dança, com atuação comprovada entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos na atividade artística.

b.2) Os projetos contemplados nesta categoria terão que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) mostra gratuita do processo, de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações nesse formato com público reduzido.

b.3) Caso os decretos estaduais permitam apresentação presencial, ela deverá acontecer em instituições públicas, educacionais, culturais, associações comunitárias, comunidades quilombolas, de terreiro ou indígena, em formato a ser definido em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

C. Categoria auxílio montagem para grupos, companhias ou coletivos de dança:

c.1) Auxílio para construção de espetáculos inéditos de Dança montados por grupos, coletivos ou companhias de dança com atuação comprovada há pelo menos 2 (anos) anos.

c.2) Os projetos contemplados nesta categoria terão que realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) mostra gratuita do processo, de forma remota ou presencial, caso os decretos estaduais permitam apresentações nesse formato com público reduzido.

c.3) Caso os decretos estaduais permitam apresentação presencial, ela deverá acontecer em instituições públicas, educacionais, culturais, associações comunitárias, comunidades quilombolas, de terreiro ou indígena, em formato a ser definido em parceria com a Fundação José Augusto (FJA).

2.6.2.2.1. As categorias de AUXÍLIO MONTAGEM DE DANÇA deverão se orientar pelas seguintes distribuições de premiação:

REGIÃO	AUXÍLIO MONTAGEM PARA JOVENS ARTISTAS R\$ 5.000,00	AUXÍLIO MONTAGEM PARA ARTISTAS INDEPENDENTES R\$ 10.000,00	AUXÍLIO MONTAGEM PARA GRUPOS/COLETIVOS 20.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	4	4	5	R\$ 160.000,00
Interior	4	4	5	R\$ 160.000,00
Total	8	8	10	R\$ 320.000,00

2.6.2.2.2. Os critérios para avaliação dos projetos de AUXÍLIO MONTAGEM DE DANÇA são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do projeto proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	35 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado o projeto)	0	3	7	11	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural (interesse público, importância da ação para os beneficiários - profissionais e/ou público)	0	5	10	15	20	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do projeto (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	3	5	8	10	
4	Representatividade, Cidadania e Direitos Humanos (projeto é representativo de ações dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	5 pontos
		0	2	3	4	5	
TOTAL							100 pontos

2.6.2.2.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

2.6.2.2.4. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir todos os gastos, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

2.6.2.2.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.7. SEGMENTO ARTE URBANA

3.7.1. Serão considerados neste segmento projetos com foco em artes urbanas.

3.7.1.1. O conceito de Arte Urbana (*Street Art*) refere-se a manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público, tais como: Grafite, Estêncil, Cartazes, Autocolantes e Colagens (*sticker art*), Estátuas Vivas, Projeções de Vídeo (Video Mapping), Intervenções Urbanas, Dança de Rua, Hip Hop, Passinho, dentre outros.

3.7.2. O fomento a este segmento se dará por meio de:

3.7.2.1. Categoria Festival de Arte urbana online:

A. Festival de Arte Urbana online de Médio Porte. **Valor do prêmio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

B. Festival de Arte Urbana de Pequeno Porte. **Valor do prêmio: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

REGIÃO	FESTIVAL ARTE URBANA ONLINE MÉDIO PORTE R\$ 32.500,00	FESTIVAL ARTE URBANA ONLINE PEQUENO PORTE R\$ 15.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	1	2	R\$ 62.500,00
Interior	1	2	R\$ 62.500,00
Total	2	4	R\$ 125.000,00

3.7.2.1.1. Os critérios de seleção para a avaliação dos projetos de FESTIVAIS DE ARTE URBANA são:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Festival proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do Festival (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do Festival)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.7.2.1.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.7.2.1.3. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir todos os gastos, incluindo cachês e premiações, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.7.2.1.4. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

3.8. SEGMENTO RÁDIOS COMUNITÁRIAS

3.8.1. Serão considerados neste segmento cultural projetos com foco na radiodifusão comunitária.

3.8.2. Estão aptos a participar deste pleito Rádios Comunitárias, entendidas como emissoras não-governamentais e sem fins lucrativos, autorizadas nos termos da Lei Federal nº 9.612/98, e Pessoas Físicas com atuação independente ou vinculada a uma delas, com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

3.8.3. No caso de um(a) proponente Rádio Comunitária, em seu Estatuto Social deve conter, entre seus objetivos ou finalidades, o desenvolvimento de projetos culturais e/ou artísticos.

3.8.4. O fomento a este segmento se dará por meio de:

3.8.4.1. Auxílio Rádios Comunitárias

A Apoiar o desenvolvimento de programas de rádio direcionados para a arte e a cultura do Rio Grande do Norte, divulgando atividades artísticas e culturais e o trabalho dos seus criadores.

B. Como contrapartida, o(a) proponente contemplado(a) deverá propor uma programação semanal de 60 (sessenta) minutos na grade da rádio, pelo período de 1 (um) ano, para a veiculação da iniciativa contemplada.

3.8.4.1.1. A categoria de Auxílio Rádios Comunitárias deverá se orientar pelas seguintes distribuições de premiação:

REGIÃO	AUXÍLIO RÁDIOS COMUNITÁRIAS R\$ 10.000,00	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	5	R\$ 50.000,00
Interior	5	R\$ 50.000,00
Total	10	R\$ 100.000,00

3.8.4.1.2. O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir todos os gastos da iniciativa, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).

3.8.4.1.3. Os critérios para avaliação da proposta para Rádios Comunitárias são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância artístico-cultural do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Festival)	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Pertinência da Grade de Programação (relação com o estatuto e missão da rádio)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Análise do currículo (histórico do Rádio Comunitária - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A		0	5	10	15	20	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
TOTAL							100 pontos

3.8.4.1.4. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.8.4.4.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do EDITAL Nº 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020.

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 7);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 7); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 10).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

5.2. O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtida no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br/);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto artístico-cultural (Anexo 3);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- k) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros (Anexo 10).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto artístico-cultural (Anexo 3);
- o) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 10).

5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. Na opção de envio via e-mail, cada segmento cultural deverá enviar para endereço eletrônico específico, segundo listagem abaixo:

5.7.1. edital.musica.fja@gmail.com

5.7.2. edital.teatro.fja@gmail.com

5.7.3. edital.circo.fja@gmail.com

5.7.4. edital.artesvisuais.fja@gmail.com

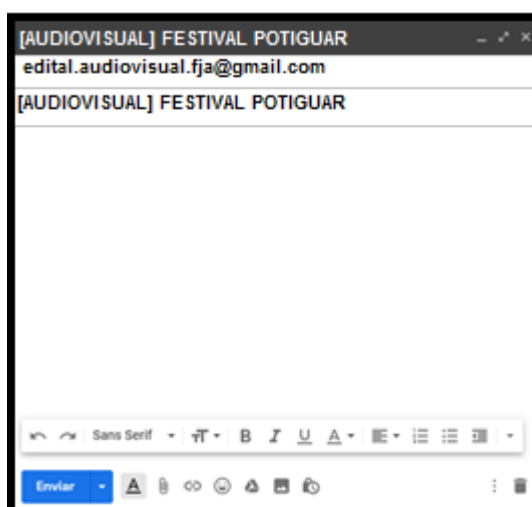
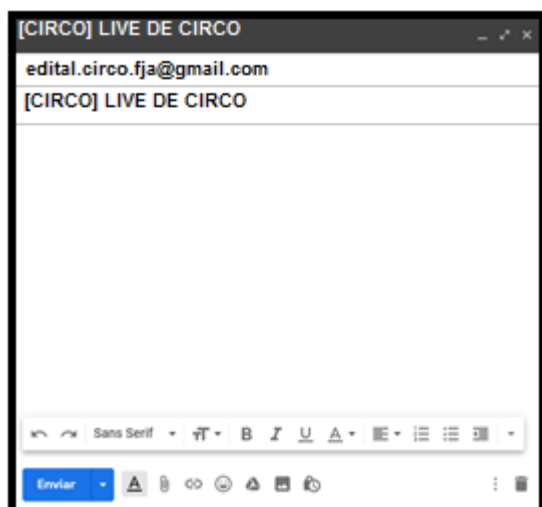
5.7.5. edital.audiovisual.fja@gmail.com

5.7.6. edital.danca.fja@gmail.com

5.7.7. edital.arteduerua.fja@gmail.com

5.7.8. edital.radiocomunitaria.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o [SEGMENTO] e o NOME DO PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto; depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados no formato PDF.

5.10. Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, uma para cada categoria apresentada, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia **12/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL: uma para analisar os projetos do Território Natal / Metropolitana e outra para os projetos do interior do Estado.
- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios estabelecido para cada categoria no presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada uma das regiões e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. . Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito 1;
2. Maior nota no quesito 2;
3. Maior nota no quesito 3;
4. Maior nota no quesito 4;
5. Maior nota no quesito 5.

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta as regiões geográficas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada região e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.6, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE A REGIÃO ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA	
☐ Natal / Metropolitana – de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019 - Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus. ☐ Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
MÚSICA	
☐ Festival de Música Online – Médio Porte ☐ Festival de Música Online - Pequeno Porte ☐ Festival de Música - Coquistas, Repentistas e Violeiros	☐ Gravação de um EP ☐ Gravação de Videoclipe
TEATRO	
☐ Festival de Teatro Online	☐ Auxílio Montagem para Jovens Artistas ☐ Auxílio Montagem para Teatro de Rua ☐ Auxílio Montagem para Grupos Consolidados
CIRCO	
☐ Auxílio Montagem Circo	☐ Auxílio Aquisição de Lona Circense
ARTES VISUAIS	
☐ Festival de Artes Plásticas Online ☐ Festival de Arte Contemporânea Online ☐ Festival de Fotografia Online	☐ Projetos de Difusão I Artistas Consolidados ☐ Projetos de Difusão II Jovens Artistas ☐ Projetos de Difusão III Coletivos
AUDIOVISUAL	
☐ Festival Audiovisual Online ☐ Mostra Audiovisual Online	☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Laboratório Online ☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Longas e Obras Seriadas ☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Curtas-metragens ☐ Auxílio Produção Linha 1 ☐ Auxílio Produção Linha 2 ☐ Auxílio Pós-produção Linha 1 ☐ Auxílio Pós-produção Linha 2 ☐ Apoio a Acessibilidade para Audiovisual ☐ Apoio Circulação, Distribuição, Lançamento e/ou Comercialização ☐ Apoio Preservação e Memória
DANÇA	
☐ Festival de Dança Online – Médio Porte ☐ Mostra de Dança Online – Pequeno Porte	☐ Auxílio Montagem para Artistas Independentes ☐ Auxílio Montagem para Jovens Artistas ☐ Auxílio Montagem para Grupos, Companhias e Coletivos
ARTE DE RUA	
☐ Festival de Arte Urbana Online – Médio Porte ☐ Festival de Arte Urbana Online – Pequeno Porte	
RÁDIOS COMUNITÁRIAS	
☐ Auxílio Rádios Comunitárias	

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturarn):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturarn):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):
1.2.14. Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 08/2020 - FJA

FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE A REGIÃO ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA	
☐ Natal / Metropolitana – de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019 - Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus. ☐ Interior	
QUAL SUA CATEGORIA?	
MÚSICA	
☐ Festival de Música Online – Médio Porte ☐ Festival de Música Online - Pequeno Porte ☐ Festival de Música - Coquistas, Repentistas e Violeiros	☐ Gravação de um EP ☐ Gravação de Videoclipe
TEATRO	
☐ Festival de Teatro Online	☐ Auxílio Montagem para Jovens Artistas ☐ Auxílio Montagem para Teatro de Rua ☐ Auxílio Montagem para Grupos Consolidados
CIRCO	
☐ Auxílio Montagem Circo	☐ Auxílio Aquisição de Lona Circense
ARTES VISUAIS	
☐ Festival de Artes Plásticas Online ☐ Festival de Arte Contemporânea Online ☐ Festival de Fotografia Online	☐ Projetos de Difusão I Artistas Consolidados ☐ Projetos de Difusão II Jovens Artistas ☐ Projetos de Difusão III Coletivos
AUDIOVISUAL	
☐ Festival Audiovisual Online ☐ Mostra Audiovisual Online	☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Laboratório Online ☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Longas e Obras Seriadas ☐ Auxílio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiros – Curtas-metragens ☐ Auxílio Produção Linha 1 ☐ Auxílio Produção Linha 2 ☐ Auxílio Pós-produção Linha 1 ☐ Auxílio Pós-produção Linha 2 ☐ Apoio a Acessibilidade para Audiovisual ☐ Apoio Circulação, Distribuição, Lançamento e/ou Comercialização ☐ Apoio Preservação e Memória
DANÇA	
☐ Festival de Dança Online – Médio Porte ☐ Mostra de Dança Online – Pequeno Porte	☐ Auxílio Montagem para Artistas Independentes ☐ Auxílio Montagem para Jovens Artistas ☐ Auxílio Montagem para Grupos, Companhias e Coletivos
ARTE DE RUA	
☐ Festival de Arte Urbana Online – Médio Porte ☐ Festival de Arte Urbana Online – Pequeno Porte	
RÁDIOS COMUNITÁRIAS	
☐ Auxílio Rádios Comunitárias	

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	
2.5. Endereço residencial:	
2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição é representante de algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020. 3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	

3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	
	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020
ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).				
3.1. Título do projeto				
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)				
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)				
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).				
3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este edital)				
3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.7. Cronograma de execução *(Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)*

3.8. Plano de Comunicação *(Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta)*

3.9. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente segmento Rádio Comunitária *((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.*

3.10. Equipe Técnica Envolvida *(Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto)*

3.11. Grade de Programação Provável do Festival *(exigido apenas para categorias Festivais ou Mostras)*

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA

FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES ((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA

FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

[illegible]

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _(nome do Grupo/Coletivo/Entidade)_____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 08/2020 – FJA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

2.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

3.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 08/2020 - FJA
FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E XXXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL Nº 08/2020 – FJA - FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 08/2020 – FJA - FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

- 2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxx)**, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXX (xxxxxxx)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte **XXX** - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.2. Até 75 (setenta e cinco) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.3. Até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 8.3.2.** Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.
- 8.4.** A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.6 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.
- 8.5.** A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.
- 8.6.** O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7.** Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.
- 8.8.** Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;
- 9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1.** Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.
- 10.2.** O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
- 10.3.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.
- 10.4.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.5.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA
AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 134 (cento e trinta e quatro) projetos CULTURAIS com foco na PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS CULTURAIS e REPORTAGENS CULTURAIS de autores residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, como fomento ao setor do livro e leitura em nosso estado, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/10/2020
Inscrições	06/11/2020 até 12/11/2020
Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	17/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	18/11/2020 até 19/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	20/11/2020
Seleção	23/11/2020 até 01/12/2020
Divulgação preliminar dos Seleccionados no site FJA	02/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	03/12/2020 até 04/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	07/12/2020
Período de Contratação	08/12/2020 até 14/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se este EDITAL ao financiamento de 96 (noventa e seis) propostas para publicação de OBRAS LITERÁRIAS inéditas ou não PUBLICADAS FISICAMENTE, produzidas no Rio Grande do Norte, em Língua Portuguesa.

1.2 O presente EDITAL também contemplará 3 (três) categorias especiais, direcionadas respectivamente à publicação de 6 (seis) REVISTAS CULTURAIS, 24 (vinte e quatro) REPORTAGENS CULTURAIS e 8 (oito) LIVROS DE FOTOGRAFIA produzidos no Rio Grande do Norte.

1.2.1. Estas categorias especiais terão características próprias que não estão enquadradas nas cláusulas apresentadas no presente EDITAL para OBRAS LITERÁRIAS, sendo especificadas nos itens 1.8.4, 1.8.5 e 1.8.6.

1.3. Para participação no presente pleito o(a)s proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.4. São objetivos do presente EDITAL:

- a) Valorizar a produção literária do estado, em suas diversas formas e expressões;

- b) Assegurar ao cidadão o acesso ao livro;
- c) Fomentar e apoiar a produção e a edição do livro no Rio Grande do Norte;

1.5. No que se refere ao item 1.1 do presente EDITAL, entende-se como OBRA LITERÁRIA inédita aquela que não foi publicada integralmente na forma de livro FÍSICO, todavia, trechos da OBRA LITERÁRIA podem ter sido publicados.

1.6. Caso seja identificado e comprovado que a OBRA LITERÁRIA não cumpriu o disposto de ineditismo apresentado nos item 1.5 do presente EDITAL, o(a) proponente será desclassificado.

1.7. A tiragem mínima da publicação para OBRAS LITERÁRIAS será de 500 (quinhentos) exemplares, à exceção da subcategoria Poesia - Literatura de Cordel, que será de 1000 (um mil) exemplares, sendo que 20% (vinte por cento) desta 1ª edição deverão ser disponibilizados para a FJA distribuir entre Bibliotecas Comunitárias.

1.8. Considera-se para fins deste EDITAL a seguinte descrição de cada categoria e suas respectivas subcategorias:

1.8.1. Categoria Prosa: OBRA LITERÁRIA de estilo narrativo sobre determinado assunto.

1.8.1.1 Prêmio Eulício Farias de Conto

- a) Conto é uma obra ficcional curta com unidade dramática marcada pela concisão.
- b) A publicação deverá conter um conjunto de contos de um(a) único(a) autor(a), com número mínimo de 60 (sessenta) mil e máximo de 300 (trezentos) mil caracteres com espaço.
- c) Não serão aceitas inscrições com apenas um conto.

1.8.1.2 Prêmio Fernando Athayde de Dramaturgia

- a) A Dramaturgia contempla obras destinadas à encenação dramática (Comédia, Drama, Épico, Narrativo, Teatro Documental, dentre outros) privilegiando a dinâmica do conflito ao representar as ações humanas por meio das personagens.
- b) A publicação deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter número mínimo de 60 (sessenta) mil e máximo de 200 (duzentos) mil caracteres com espaço, podendo-se incluir outros elementos textuais complementares como prefácio, depoimentos, relatos, críticas, etc.

1.8.1.3. Prêmio Berilo Wanderley de Crônica

- a) Crônica é uma narrativa curta, ficcional ou não, de registro de fatos do cotidiano, de cunho memorialístico ou não, em que sejam evidentes a criatividade e o apuro literário.
- b) A publicação deverá conter um conjunto de crônicas de um(a) único(a) autor(a) com número mínimo de 80 (oitenta) mil e máximo de 300 (trezentos) mil caracteres com espaço.
- c) Não serão aceitas inscrições com apenas uma crônica.

1.8.1.4. Prêmio Maria Eugênia Montenegro de Romance

- a) Romance é uma obra ficcional longa, com várias tramas e personagens.
- b) A publicação deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter um mínimo de 160 (cento e sessenta) mil e máximo de 600 (seiscentos) mil caracteres com espaço.

1.8.1.5. Prêmio Carolina Wanderely de Literatura Infanto-juvenil

- a) Obra ficcional em poesia ou prosa, com imagens e artifícios (ilustrações ou não) para atrair a leitura de crianças e adolescentes.
- b) A publicação pode ser de um(a) único(a) autor(a) ou em coautoria com ilustradores ou outros, e conter no mínimo 30 (trinta) mil e máximo de 80 (oitenta) mil caracteres com espaço.
- c) Também é admissível a concorrência de obras infanto-juvenis nas quais a narrativa se baseia na imagem, ou seja, sem texto.

1.8.1.6. Prêmio Evaldo Oliveira de História em Quadrinhos (HQ – Livro ou Revista)

- a) HQ é uma obra narrativa composta por imagem e texto, variando sua denominação entre arte sequencial, figurada e literatura ilustrada.
- b) A publicação pode ser de um(a) único(a) autor(a) ou em coautoria com ilustradores, roteiristas ou outros.

1.8.1.7. Prêmio Veríssimo de Melo – Ensaio ou Coletânea de Artigos sobre Cultura ou Literatura

- a) Ensaio é um texto opinativo, em geral de natureza acadêmica, em que se expõem ideias, críticas, reflexões e impressões pessoais, realizando uma avaliação sobre determinado tema.

- b) Artigo é um texto dissertativo-argumentativo breve, no qual o autor apresenta seu ponto de vista sobre determinado tema.
- c) Nesta categoria será exigida a publicação de um opúsculo (pequeno livro) com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, cujo percentual de 20% (vinte por cento) deve ser disponibilizado para a FJA distribuir entre as Bibliotecas Comunitárias.
- d) A publicação deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter no mínimo 30 (trinta) mil e no máximo 80 (oitenta) mil caracteres com espaço.

1.8.2. Categoria Poesia

1.8.2.1. Prêmio Luiz Carlos Guimarães

- a) Poesia é uma OBRA LITERÁRIA lírica e criativa que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos, imagísticos e sonoros, escrita em versos livres ou não.
- b) A publicação deverá conter um conjunto de poesias de um(a) único(a) autor(a) com número mínimo de 60 (sessenta) mil e máximo de 300 (trezentos) mil caracteres com espaço.

1.8.2.2. Prêmio Luiz Campos – Literatura de Cordel

- a) Estilo poético caracterizado pelo uso rigoroso da métrica, da rima e da estruturação em estrofes;
- b) A publicação deverá conter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) estrofes;
- c) Nesta categoria será exigida a publicação de folhetos de cordel com tiragem mínima de 1000 (um mil) exemplares, cujo percentual de 20% (vinte por cento) será disponibilizado para a FJA para ser distribuído entre as Bibliotecas Comunitárias.

1.8.3. Categoria Ensaio e Artigos sobre Diversidade – Obra Literária

1.8.3.1. Temática Feminista - Prêmio Nísia Floresta

- a) Nesta categoria o(a) proponente poderá inscrever um ensaio acadêmico ou biográfico, ou uma coletânea de artigos, com temática feminista, escritos por mulheres ou pessoas com identidade de gênero feminina.
- b) Nesta categoria será exigida a publicação de um opúsculo (pequeno livro) com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, cujo percentual de 20% (vinte por cento) será disponibilizado para a FJA para ser distribuído entre as Bibliotecas Comunitárias.
- c) A publicação deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter o número mínimo de 30 (trinta) mil e máximo de 80 (oitenta) mil caracteres com espaço.

1.8.3.2. Igualdade Racial – Prêmio Edgar “Blackout” Borges - Ensaio ou Artigos

- a) Nesta categoria o(a) proponente poderá inscrever um ensaio acadêmico ou biográfico, ou uma coletânea de artigos com temática ligada à igualdade racial.
- b) Nesta categoria será exigida a publicação de um opúsculo (pequeno livro) com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, cujo percentual de 20% (vinte por cento) será disponibilizado para a FJA para ser distribuído entre as Bibliotecas Comunitárias.
- c) A publicação deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter número mínimo de 30 (trinta) mil e máximo de 80 (oitenta) mil caracteres com espaço.

1.8.4. Categoria Revista Cultural (em suporte físico ou eletrônico) – Prêmio Vingt-un Rosado

- a) A revista, em qualquer um dos suportes, deve ter uma periodicidade, podendo estar ligada a uma entidade cultural formalizada ou a um grupo informal.
- b) A revista deverá ser produzida por pessoas residentes e domiciliadas há pelo menos 2 (dois) anos no Rio Grande do Norte.
- c) A revista deverá apresentar conteúdo direcionado a temas da cultura potiguar.
- d) O(A) proponente deve apresentar uma publicação com capa, contracapa, índice, miolo, com mínimo de 16 páginas.

1.8.5. Categoria Jornalismo Cultural – Prêmio Carlos de Souza.

- a) Jornalismo cultural é a descrição dos fatos relacionados à cadeia produtiva da cultura, tais como: Economia Criativa, Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Performance, Música, Literatura, Cultura

Popular, Folclore, Moda, Gastronomia, Design, Cobertura de Eventos (festivais, exposições, vernissages, saraus, espetáculos, shows, etc), Culturas Digitais, Patrimônio, Memória, Políticas Públicas, Ações Culturais, dentre outras possibilidades.

- b) Serão reconhecidas e premiadas 24 (vinte e quatro) REPORTAGENS CULTURAIS inéditas; ou escritas e publicadas em meio físico ou digital nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Entende-se REPORTAGEM como um conteúdo jornalístico baseado no testemunho direto dos fatos contemporâneos ou históricos, explicada em palavras.
- d) As REPORTAGENS contempladas serão publicadas posteriormente nas REVISTAS CULTURAIS produzidas pela FJA.
- e) As REPORTAGENS deve ser de um(a) único(a) autor(a) e conter número mínimo de 8 (oito) mil caracteres com espaço.

1.8.6. Categoria Livro de Fotografia – Prêmio José Ezelino da Costa

- a) A publicação deve conter um conjunto de fotografias tomando por tema quaisquer aspectos da cultura potiguar (paisagens, pessoas, vida urbana, vida rural, belezas naturais, manifestações artísticas e culturais, entre muitas outras).
- b) O conjunto pode tratar de um só dos aspectos acima mencionados ou de vários deles.
- c) É desejável que textos ilustrem as fotografias, cada uma isoladamente ou conjuntos homogêneos.
- d) Os critérios de julgamento expostos neste EDITAL serão também aplicados ao livro de fotografia, adaptados à especificidade da linguagem.
- e) O livro proposto deve ter um mínimo de 50 páginas.

1.9. Todas as pessoas candidatas devem disponibilizar suas OBRAS LITERÁRIAS, REVISTAS CULTURAIS, REPORTAGENS CULTURAIS ou LIVROS DE FOTOGRAFIA integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção.

1.10. As OBRAS LITERÁRIAS inscritas não devem conter dedicatória, apresentação, prefácio, posfácio, gráficos, ilustrações ou imagens, porém, elementos visuais ou tipográficos serão admitidos apenas se essenciais para a construção da obra, no caso de propostas mais experimentais ou de cunho estilístico, ou quando a exceção a esta cláusula aparece explicitamente aplicada a uma categoria ou subcategoria deste EDITAL.

1.11. No arquivo com a OBRAS LITERÁRIAS, REVISTAS CULTURAIS, REPORTAGENS CULTURAIS ou LIVROS DE FOTOGRAFIA inscrita deve aparecer apenas o TÍTULO e PSEUDÔNIMO do(a) candidato(a), de modo a garantir o anonimato durante o julgamento.

1.12. Serão desclassificadas as OBRAS LITERÁRIAS, REVISTAS CULTURAIS, REPORTAGENS CULTURAIS ou LIVROS DE FOTOGRAFIA que apresentarem qualquer indicação ou menção de autoria no seu conteúdo.

1.12.1. Na Ficha de Inscrição, porém, deve figurar o nome e o pseudônimo do autor, ficando, no entanto, esta informação sob sigilo, guardada pela Comissão de Habilitação até a conclusão do julgamento pela Comissão de Seleção.

1.13. Orienta-se que o texto seja digitado da seguinte forma.

- a) Configuração da página: numeração à direita do rodapé, formato A4, corpo 12, fonte Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5 e todas as margens com 3 cm.
- b) No caso das obras que se utilizam do trabalho com a forma e a espacialização do texto como modos expressivos e significativos (como os poemas concretos, a poesia visual, os livros infantis ilustrados, história em quadrinhos e revistas culturais), essa configuração padrão da página apresentada no item acima poderá ser dispensada, desde que se atente ao quantitativo de toques de cada categoria apresentado no item 1.8 e seus subitens.

1.15. Caso a OBRA LITERÁRIA esteja dividida em capítulos, cada capítulo deverá ser iniciado em uma nova página.

1.16. AS OBRAS LITERÁRIAS, REVISTAS CULTURAIS, REPORTAGENS CULTURAIS ou LIVROS DE FOTOGRAFIA deverá ser enviada via e-mail em arquivo separado do Projeto de Publicação (Anexo 3).

1.17. Caso o(a) autor(a) inclua ou pretenda incluir ilustrações ou fotografias na OBRA LITERÁRIA, REVISTA CULTURAL OU REPORTAGEM CULTURAL, as despesas decorrentes desse trabalho ficarão sob responsabilidade do(a) proponente.

1.18. As OBRAS LITERÁRIAS selecionadas, para fins de publicação, devem, obrigatoriamente, incluir produção gráfica de capa/miolo/contracapa, projeto gráfico, diagramação (formato InDesign) com tratamento de imagens se necessário, ficha catalográfica e registro ISBN.

1.19. Os custos operacionais referentes às OBRAS LITERÁRIAS, REVISTAS CULTURAIS, REPORTAGENS CULTURAIS ou LIVROS DE FOTOGRAFIA são de inteira responsabilidade do(a) contemplado(a), devendo ser administrados pelo(a) proponente, de acordo com o prêmio recebido.

1.20. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES** no valor bruto de **R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais)**, sendo que 50% deste montante serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado.

1.21. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.22. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre as regiões, mencionada no item 1.20, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesma categoria ou subcategoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.22.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender categorias ou subcategorias com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.23. O(A) proponente poderá ter até 3 (três) projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.23.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.23.

1.23.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.24. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.24.1. O(a) contemplado(a) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação,

1.24.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

1.24.3. O(a) contemplado(a) terá até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, por repasse da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com valor bruto de **R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por

meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: **0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção que irá analisar Contos, Dramaturgias, Crônicas, Romances, Literatura Infanto-juvenil, Poesia, Literatura de Cordel e Temática Feminista.

2.2.2. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção que irá analisar História em Quadrinhos, Ensaio sobre Cultura e Literatura, Igualdade Racial, Revistas Culturais, Livro de Fotografia e Jornalismo Cultural.

3. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. Serão premiadas 96 (noventa e seis) propostas para PUBLICAÇÃO LITERÁRIA, 06 (seis) propostas para REVISTAS CULTURAIS, 24 (vinte e quatro) propostas para REPORTAGENS CULTURAIS e 08 (oito) LIVROS DE FOTOGRAFIA, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS BENEFICIÁRIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Prosa - Prêmio Eulício Farias - Conto	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Prosa - Prêmio Fernando Ataíde - Dramaturgia	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Prosa - Prêmio Berilo Wanderley - Crônica	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Prosa - Prêmio Maria Eugênia Montenegro - Romance	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Prosa - Prêmio Carolina Wanderely – Infanto-juvenil	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Prosa - Prêmio Evaldo Oliveira – HQ	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Prosa - Prêmio Veríssimo de Melo – Ensaio e Artigos sobre Cultura e Literatura	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Poesia - Prêmio Luiz Carlos Guimarães - Poesia	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
Poesia – Prêmio Luiz Campos – Literatura de Cordel	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
Temática Feminista - Prêmio Nísia Floresta – Ensaaios ou Artigos	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Igualdade Racial – Prêmio Edgar “Blackout” Borges - Ensaaios ou Artigos	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Revista Cultural – Prêmio Vingt-un Rosado	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Jornalismo Cultural – Prêmio Carlos de Souza	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
Livro de Fotografia – Prêmio José Ezelino da Costa	08	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total	134		R\$ 916.000,00

3.2. Critérios de avaliação das propostas:

CRITÉRIO		AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
1	Clareza da Linguagem	0	5	10	15	20	20 pontos
2	Originalidade (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 pontos
3	Relevância cultural (conexão da obra com temas da cultura e da sociedade regional)	0	5	10	15	20	20 pontos
4	Estilo (forma como o autor escreve um texto)	0	5	10	15	20	20 pontos
5	Consistência narrativa (coesão, articulação textual)	0	5	10	15	20	20 pontos
TOTAL							100 pontos

3.3. Serão classificados os projetos com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 7);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 7); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. O(A) autor(a) pode ser representado(a) por um editor, o qual, no âmbito deste EDITAL, pode apresentar até 3 (três) propostas de publicação de um único(a) autor(a) ou de autore(a)s diferentes.

4.4. Para efeito de validação da inscrição de autore(a)s representado(a)s por um(a) editor(a), PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, esta deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA do(a) autor(a) - (Anexo 10).

4.5. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A) deve estar obrigatoriamente registrado no cadastro Cultural do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: <directa.natal.rn.gov.br>);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto de Publicação (Anexo 3);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- k) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7);
- l) Carta de anuência quando a Pessoa Física representar terceiros (Anexo 10).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: <directa.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Projeto de Publicação (Anexo 3);
- o) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7);

r) Carta de anuência quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 10).

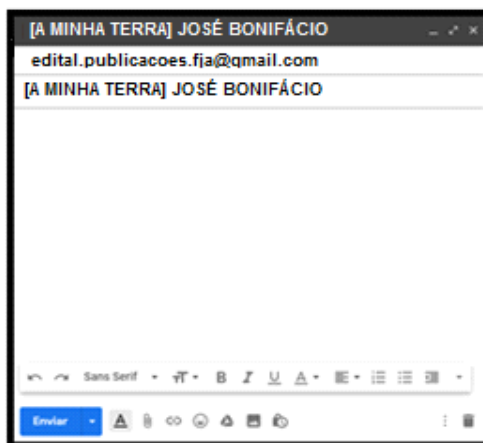
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.publicacoes.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TÍTULO DA OBRA] PSEUDONIMO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto, depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. O(A) proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos em categorias ou subcategorias diferentes neste EDITAL, podendo ser contemplado em todas as inscrições.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **12/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, 2 (duas) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL: uma para analisar projetos inscritos em Contos,

Dramaturgias, Crônicas, Romances, Literatura Infanto-juvenil, Poesia, Literatura de Cordel e Temática Feminista; e outra para analisar projetos inscritos em História em Quadrinhos, Ensaio sobre Cultura e Literatura Potiguar, Igualdade Racial, Revistas Culturais e Jornalismo Cultural.

- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 9) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E no término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 3.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada uma das regiões e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que não foram premiado(a)s nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- Maior nota no quesito 1;
- Maior nota no quesito 2;
- Maior nota no quesito 3;
- Maior nota no quesito 4;
- Maior nota no quesito 5;

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 9) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta as regiões, Natal / Metropolitana e Interior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.m.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada região geográfica e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo FJA, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

10.4. O valor do prêmio recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *"pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.23, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE SUA CATEGORIA <i>(ver as categorias no item 1.8 e seus subitens no presente Edital)</i>	
☐ Prosa - Prêmio Eulício Farias - Conto ☐ Prosa - Prêmio Fernando Ataíde - Dramaturgia ☐ Prosa - Prêmio Berilo Wanderley - Crônica ☐ Prosa - Prêmio Maria Eugênia Montenegro - Romance ☐ Prosa - Prêmio Carolina Wanderely – Infanto-juvenil ☐ Prosa - Prêmio Evaldo Oliveira – HQ ☐ Prosa - Prêmio Veríssimo de Melo – Ensaio ou Coletânea ☐ Poesia - Prêmio Luiz Carlos Guimarães – Poesia ☐ Poesia - Luiz Campos – Literatura de Cordel ☐ Temática Feminista - Prêmio Nisia Floresta – Ensaaios ou Artigos ☐ Temática Negra – Prêmio Edgar “Blackout” Borges – Ensaaios e Artigos ☐ Revista Cultural – Prêmio Prêmio Vingt-un Rosado ☐ Jornalismo Cultural – Prêmio Carlos de Souza ☐ Livro de Fotografia – Prêmio José Ezelino da Costa	
SELECIONE SUA REGIÃO	
☐ Natal / Metropolitana	☐ Interior

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Pseudônimo:	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturam):	
1.2.12. Telefone fixo (DDD):	1.2.13. Celular (DDD):

2.12. O(A) proponente é representante de algum autor(a) - () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação preencher o anexo 10 - Carta de Anuência).

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente (*Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG*).

EDITAL Nº 09/2020

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
SELECIONE SUA CATEGORIA <i>(ver as categorias no item 1.8 e seus subitens no presente Edital)</i>	
☐ Prosa - Prêmio Eulício Farias - Conto ☐ Prosa - Prêmio Fernando Ataíde - Dramaturgia ☐ Prosa - Prêmio Berilo Wanderley - Crônica ☐ Prosa - Prêmio Maria Eugênia Montenegro - Romance ☐ Prosa - Prêmio Carolina Wanderely – Infanto-juvenil ☐ Prosa - Prêmio Evaldo Oliveira – HQ ☐ Prosa - Prêmio Veríssimo de Melo – Ensaio ou Coletânea ☐ Poesia - Prêmio Luiz Carlos Guimarães – Poesia ☐ Poesia - Luiz Campos – Literatura de Cordel ☐ Temática Feminista - Prêmio Nisia Floresta – Ensaaios ou Artigos ☐ Temática Negra – Prêmio Edgar “Blackout” Borges – Ensaaios e Artigos ☐ Revista Cultural – Prêmio Prêmio Vingt-un Rosado ☐ Jornalismo Cultural – Prêmio Carlos de Souza ☐ Livro de Fotografia – Prêmio José Ezelino da Costa	
SELECIONE SUA REGIÃO	
☐ Natal / Metropolitana	☐ Interior

1. PESSOA JURÍDICA <i>(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)</i>		
1.1. Nome da instituição:		
1.1.1. Pseudônimo:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição <i>(exemplo: @culturam)</i> :		
1.12. Facebook da Instituição <i>(exemplo: Fundação José Augusto)</i> :		
1.13. Twitter da Instituição <i>(exemplo: @culturam)</i> :		

1.14. Telefone fixo (DDD):		1.15. Celular (DDD):	
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
2.1. Nome do responsável Legal:			
2.2. Nacionalidade:			
2.3. RG:			
2.4. CPF:			
2.5. Endereço residencial:			
2.6. Cidade:			
2.7. CEP:			
2.8. Estado:			
2.9. E-mail:			
2.10. Telefone fixo (DDD):		2.11. Celular (DDD):	
2.12. A Instituição é representante de algum autor(a) - () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação preencher o anexo 10 - Carta de Anuência).			
3. DECLARAÇÃO			
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS.			
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.			
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.			
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
3.5. Local e data			
		3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 3 - PROJETO DE PUBLICAÇÃO

1. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)</i>
3.1. Título da Obra
3.2. Resumo <i>(Em torno de 10 linhas)</i>
3.3. Aspectos de Destaque da Obra <i>(conteúdo, estilo, importância sociocultural, etc. Que qualidades você vê na sua obra?)</i>
3.4. Anexo da Publicação <i>(enviar em arquivo separado deste Projeto cópia em PDF da publicação)</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____de _____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico:				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Nível Médio	Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
<i>(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)</i>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

<i>(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)</i>

SUGESTÕES E CRÍTICAS

<i>(Críticas e Sugestões para os próximos editais)</i>

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

ANEXO 9 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

[illegible]

/RN, de de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assina-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 09/2020 - FJA
AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS
ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, ____ (nome do(a) autor(a) _____, declaro, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indico o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como meu representante responsável pela candidatura.

Estou ciente que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 09/2020 - FJA

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**/RN, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 09/2020 – FJA - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

- 2.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13.** Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2.** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artísticas ou culturais são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, XXXXXXXXXXXX – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: XXXXXXXX – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1.** O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação,
- 6.2.** O(A) CONTRATADO(A) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
- 6.3.** O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 30 (trinta) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.23 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 294 (duzentas e noventa e quatro) projetos ARTÍSTICOS ou CULTURAIS ligados aos temas da **DIVERSIDADE**, desenvolvidos para difusão em redes sociais e meio digital com acesso gratuito na internet, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este EDITAL objetiva fomentar iniciativas artísticas ou culturais cuja estética seja pautada por valores ligados aos Direitos Humanos, aos direitos de LGBT's, das Mulheres, das Juventudes, das Pessoas com Deficiência, e de Igualdade Racial, representantes da diversidade cultural e artística do Rio Grande do Norte, direcionadas para linhas temáticas definidas em conjunto com outros órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil organizada.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de *“Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade”* e a de *“Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”*.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/10/2020
Inscrições	06/11/2020 até 12/11/2020
Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	17/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	18/11/2020 até 19/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	20/11/2020
Seleção	23/11/2020 até 01/12/2020
Divulgação preliminar dos Seleccionados no site FJA	02/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	03/12/2020 até 04/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	07/12/2020
Período de Contratação	08/12/2020 até 14/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Serão selecionadas 294 (duzentas e noventa e quatro) iniciativas artísticas ou culturais ligadas aos Direitos Humanos de LGBT's, das Mulheres, das Juventudes, das Pessoas com Deficiência e aos temas da Igualdade Racial, desenvolvidas para difusão em redes sociais e meio digital com acesso gratuito, propostas por trabalhadoras e trabalhadores da cultura residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. São objetivos do presente EDITAL:

- a) Promover o acesso de grupos sociais pouco assistidos às iniciativas culturais e artísticas fomentadas pelo poder público, contribuindo assim para a equidade social;
- b) Desenvolver uma política pública afirmativa dirigida a temas e segmentos da diversidade no estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente aos de Direitos Humanos, Pessoas LGBT's, Mulheres, Juventudes, Pessoas com Deficiência e àqueles ligados ao campo da Igualdade Racial;
- c) Promover o fortalecimento e valorização da cultura do Estado do Rio Grande do Norte;
- d) Garantir o acesso gratuito da população potiguar às iniciativas artísticas e culturais fomentadas pelo EDITAL, que devem ser, obrigatoriamente, voltadas ao ambiente virtual, realizadas em redes sociais e plataformas da internet.

1.3. Os produtos artísticos ou culturais esperados nos diversos segmentos e linhas temáticas identificados nos itens 1.17 aos 1.22 são: peças teatrais, leituras dramáticas, oficinas artísticas, aulas, palestras, podcasts (audiobooks, audioaulas e entrevistas) sobre temas pertinentes a qualquer segmento e linha temática, relatos de pesquisas e de experiências de intervenção social, documentários, resgates da história, registro de manifestações culturais (brincadeiras, músicas, lendas, receitas culinárias e da medicina popular, hinários de cultos tradicionais), recitais, saraus, entrevistas, propostas pedagógicas de intervenção, relatos de experiências educativas, mostras, exposições e outras possibilidades criativas de registro de expressões artísticas e compartilhamento de fazeres e saberes ligados a esses grupos sociais.

1.4. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá PREMIAÇÕES no valor bruto de **R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**, sendo que 50% deste montante serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

- 1. Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
- 2. Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
- 3. Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
- 4. Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
- 5. Território Trairi:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
- 6. Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
- 7. Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
- 8. Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
- 9. Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
- 10. Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.5. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/8/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/6/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.6. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.4., em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.6.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.7. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física, não sendo permitidas representações para realizações das atividades, ou seja, o(a) proponente deve participar diretamente da iniciativa artística ou cultural veiculada na internet.

1.8. Serão selecionadas iniciativas artísticas ou culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

1.8.1. Transmissões ao vivo.

1.8.2. Vídeos gravados.

1.8.3. Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados),.

1.9. O tempo de duração de cada inserção na internet pode variar de 15 (quinze) a 60 (sessenta) minutos, sendo a quantidade de inserções definida pelo(a) proponente no seu projeto apresentado.

1.10. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.10.1. O(a) contemplado(a) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação,

1.10.2. O(a) contemplado(a) terá 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação.

1.10.3. O(a) contemplado(a) terá até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

1.11. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.12. O(A) proponente poderá ter até 3 (três) projetos contemplados em editais diferentes da FJA no âmbito da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.12.1. A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassarem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.12.

1.12.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.13. Nos casos de transmissão ao vivo, poderão ser realizadas apresentações com mais de duas pessoas, caso sejam vizinhos ou morem na mesma residência, respeitando todas as orientações sanitárias e de segurança para o

combate a COVID-19, ou que façam uso de tecnologias de compartilhamento de mídia; contudo, apenas um poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela transmissão do conteúdo, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.14. No caso de vídeos ou mídias de áudio gravado por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.

1.15. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.16. O(a) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

1.17. No caso do segmento **Igualdade Racial**, o presente EDITAL, reconhece a identidade específica dos seguintes grupos, de acordo:

a) Quilombolas:

- a.1. Os territórios das comunidades remanescentes de quilombos devem ser devidamente reconhecidos pela Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (COEPPIR) ou Fundação Palmares.
- a.2. Os trabalhadores e trabalhadoras da arte ou da cultura representantes desse subsegmento devem ser reconhecidos por alguma Associação da Comunidade Quilombola ou pela Coordenação Estadual de Quilombos;

b) Indígenas:

- b.1. Os territórios das comunidades indígenas remanescentes devem ser devidamente reconhecidos pela COEPPIR ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- b.2. Os trabalhadores e trabalhadoras da arte ou da cultura representantes desse subsegmento devem ser reconhecidos pela Articulação dos Povos Indígenas do RN (APIRN) ou pela Articulação dos Povos e Organizações Indígenas no Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME).

c) Ciganos:

- c.1. Os territórios das comunidades ciganas devem ser devidamente reconhecidos pela COEPPIR ou pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).
- c.2. Os trabalhadores e trabalhadoras da arte ou da cultura representantes desse subsegmento devem ser reconhecidos por alguma Associação da Comunidade Cigana ou por 2 (dois) representantes ciganos;

d) Povos de Terreiro:

- d.1. os territórios dos povos de terreiro devem ser devidamente reconhecidos pela COEPPIR.
- d.2. Os trabalhadores e trabalhadoras da arte ou cultura representantes desse subsegmento devem ser reconhecidos por suas respectivas casas de terreiro, Ilê, Conselho Estadual de Igualdade Racial, Conselhos Municipais de Igualdade Racial ou Conselho Estadual de Cultura.
- d.3. Dar-se-á prioridade a iniciativas artísticas ou culturais ligadas a tradicionalidade afro-ameríndia, tais como Afoxé, Maracatu, Jongo, Samba de Roda, Ciranda, Pau Furado, Maculelê, Coco de roda, Coco de Zambê, Babelô, Congos de Calçola, Congos de Combate, Boi Calemba, Boi de Reis, dentre outras, e Banda Culturais com pesquisa e repertório baseadas nessas expressões artístico-populares;

e) Iniciativa Negra Urbana:

- e.1. Trabalhadoras e trabalhadores de arte e cultura que representem, preferencialmente, as seguintes iniciativas urbanas: Capoeira, Hip-hop e seus elementos (Rap, DJ, MC, Grafite e Break Dance), Funk, Slam, Batalhas de Rima, Passinho, Grupos de Percussão, dentre outras.

1.18. Os(as) proponentes do segmento **Igualdade Racial** devem preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo 10)

1.19. No caso específico do segmento **Juventudes**, será utilizada a denominação conferida pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

1.20. No caso específico das **Pessoas com Deficiência** serão priorizadas iniciativas artísticas ou culturais de trabalhadores e trabalhadores ligados ao segmento, sejam elas realizadas pelas próprias pessoas com deficiência, sejam elas direcionadas para usufruição das pessoas com deficiência.

1.21. No caso específico das **Políticas Sobre Drogas**, o presente EDITAL irá priorizar iniciativas que desenvolvam trabalhos de promoção à saúde e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, assim como agir na perspectiva do cuidado, da redução de danos e de riscos por meio de uma ação artística ou cultural.

1.22. Todos os projetos artísticos ou culturais inscritos no presente EDITAL deverão pautar-se por uma ou mais das seguintes linhas temáticas, com ocorrência no estado do Rio Grande do Norte, a saber:

1.22.1. Segmento dos Direitos Humanos

- ✓ ***Inclusão social da população em situação de rua.***
- ✓ ***Políticas sobre drogas e redução de danos.***
- ✓ ***Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes.***

1.22.2. Segmento da Igualdade Racial

- ✓ ***Enfrentamento ao racismo ou intolerância religiosa.***
- ✓ ***Promoção da Igualdade étnico-racial.***

1.22.3. Segmento LGBT

- ✓ ***Enfrentamento à LGBTfobia.***
- ✓ ***Visibilidade LGBT.***

1.22.4. Segmento das Mulheres

- ✓ ***Enfrentamento ao feminicídio e demais tipos de violências contra as mulheres.***
- ✓ ***Garantia de direitos e protagonismo das mulheres.***

1.22.5. Segmento das Juventudes

- ✓ ***Enfrentamento ao extermínio da juventude negra.***
- ✓ ***Protagonismo da juventude no combate às desigualdades sociais.***

1.22.6. Segmento das Pessoas com Deficiência

- ✓ ***Acessibilidade para pessoas com deficiência por meio da arte e cultura.***
- ✓ ***Participação social e inclusão de pessoas com deficiência por meio da arte e cultura.***

1.23. Os projetos poderão propor uma ou mais das seguintes ações, independentemente da linha temática:

- a) Atividades formativas por meio da arte e cultura;
- b) Mostras e exposições virtuais de arte ou cultura;
- c) Atividades de criação artística.

1.24. Os projetos devem propor ações que valorizem a diversidade cultural norte-rio-grandense, que permitam fomentar a transmissão de saberes e tradições e que favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade e promoção do conhecimento.

1.25. Os projetos devem garantir o protagonismo, o direito à criação e produção cultural, a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico e cultural do(a)s proponentes.

1.26. Os projetos podem combinar uma ou mais linguagens artísticas, integrando-as, de modo a propor experiências novas e criativas, em Artes Visuais (Fotografia, Pintura, Escultura e Performance, dentre outras), Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), Música, Literatura, Audiovisual, dentre outras.

1.27. Os projetos devem priorizar iniciativas artísticas e culturais que promovam a discussão com a sociedade a partir das linhas temáticas estabelecidas por este EDITAL.

1.28. Serão priorizadas iniciativas artísticas ou culturais de pessoas representativas de cada um dos segmentos da diversidade apresentados neste EDITAL.

1.29. Nas avaliações das iniciativas artísticas ou culturais, as comissões devem levar em conta, quando possível, a seleção paritária entre homens e mulheres.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades culturais, oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das comissões de seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para 3 (três) membros convidados para a Comissão de Seleção de Igualdade Racial;

2.2.2. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para 3 (três) membros convidados para Comissão de Seleção Mulheres, LGBT, Juventudes, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos.

3. DOS SEGMENTOS, PREMIAÇÕES, TERITÓRIOS e CRITÉRIOS

3.1. Serão contempladas ações artísticas ou culturais nos segmentos dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial, das LGBT's, das Mulheres, das Juventudes e das Pessoas com Deficiência segundo o quadro abaixo:

SEGMENTO	GRUPOS	Nº DE PREMÍOS / BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Direitos Humanos	----	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
Igualdade Racial	Quilombolas	38	R\$ 5.000,00	R\$ 190.000,00
	Indígenas	26	R\$ 5.000,00	R\$ 130.000,00
	Ciganos	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
	Povos de Terreiros	44	R\$ 5.000,00	R\$ 220.000,00
	Iniciativa Negra Urbana	32	R\$ 5.000,00	R\$ 160.000,00
LGBT	----	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Mulheres	----	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Juventudes	----	40	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00
Pessoas com Deficiência	----	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL		294		R\$ 1.470.000,00

3.2. As premiações em cada tema serão distribuídas pelos seguintes territórios:

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS - DIREITOS HUMANOS	
TERRITÓRIO	DIREITOS HUMANOS
Natal / Metropolitana	9
Agreste / Litoral Sul	1
Mato Grande	1
Potengi	1
Trairi	1
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	1
Seridó	1
Assu / Mossoró	1
Sertão do Apodi	1
Alto Oeste	1
Nº Total de Prêmios	18

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS - IGUALDADE RACIAL						
TERRITÓRIO	QUILOMBOLA	INDÍGENAS	CIGANOS	POVOS DE TERREIRO	INICIATIVA NEGRA URBANA	TOTAL DE PRÊMIOS POR TERRITÓRIOS
Natal / Metropolitana	19	13	9	22	16	79
Agreste / Litoral Sul	3	3	---	5	2	13
Mato Grande	2	4	---	1	2	9
Potengi	1	---	---	1	1	3
Trairi	---	---	3	1	1	5
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	2	---	1	2	1	6
Seridó	4	---	2	5	3	14
Assu / Mossoró	2	2	2	6	3	15
Sertão do Apodi	1	3	1	---	1	6
Alto Oeste	4	1	---	1	2	8
TOTAL POR SEGMENTO	38	26	18	44	32	158

*Sem informações sobre a presença de comunidades neste território. Dados Fornecidos pela SEMJIDH/SUBDH/COEPPIR - Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS - LGBT	
TERRITÓRIO	LGBT
Natal / Metropolitana	15
Agreste / Litoral Sul	1
Mato Grande	1
Potengi	1
Trairi	1
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	1
Seridó	3
Assú / Mossoró	5
Sertão do Apodi	1
Alto Oeste	1
Nº Total de Prêmios	30

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS - MULHERES	
TERRITÓRIO	MULHERES
Natal / Metropolitana	15
Agreste / Litoral Sul	1
Mato Grande	1
Potengi	1
Trairi	1
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	1
Seridó	3
Assú / Mossoró	5
Sertão do Apodi	1
Alto Oeste	1
Nº Total de Prêmios	30

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS - JUVENTUDES	
TERRITÓRIO	JUVENTUDES
Natal / Metropolitana	20
Agreste / Litoral Sul	2
Mato Grande	2
Potengi	2
Trairi	2
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	2
Seridó	2
Assú / Mossoró	4
Sertão do Apodi	2
Alto Oeste	2
Nº Total de Prêmios	40

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS NOS TERRITÓRIOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
TERRITÓRIO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Natal / Metropolitana	9
Agreste / Litoral Sul	1
Mato Grande	1
Potengi	1
Trairi	1
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	1
Seridó	1
Assú / Mossoró	1
Sertão do Apodi	1
Alto Oeste	1
Nº Total de Prêmios	18

3.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se, assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos. (ver item 1.4 do presente EDITAL).

3.3. Os critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural para a sociedade	0	3	5	8	10	
B	Importância da ação para o Grupo ou Segmento cujo projeto é direcionado	0	3	5	8	10	
C	Universo de abrangência – Possibilidade de incorporar outras linhas temáticas	0	3	5	8	10	10 pontos
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
A	Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 (anos) anos pelo(a) proponente	0	1	2	3	5	
B	Projetos mais significativos desenvolvidos pelo(a) proponente – análise do currículo	0	1	2	3	5	20 pontos
4	Representatividade do(a) proponente em relação ao segmento	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
		0	5	10	15	20	10 pontos
5	Estratégias de acesso a Pessoas com Deficiência.	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

3.4. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO(A)S PROPONENTES

4.1. Poderão participar do EDITAL:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 7);

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

5.3.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do(a) proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

5.3.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);

5.3.6. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;

5.3.7. Ficha de Inscrição (Anexo 1);

5.3.8. Projeto artístico ou cultural simplificado (Anexo 2);

5.3.9. Declaração de não-impedimento (Anexo 4);

5.3.10. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

5.3.11. Autodeclaração – profissional da arte e da cultura (Anexo 6);

5.3.12. Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7).

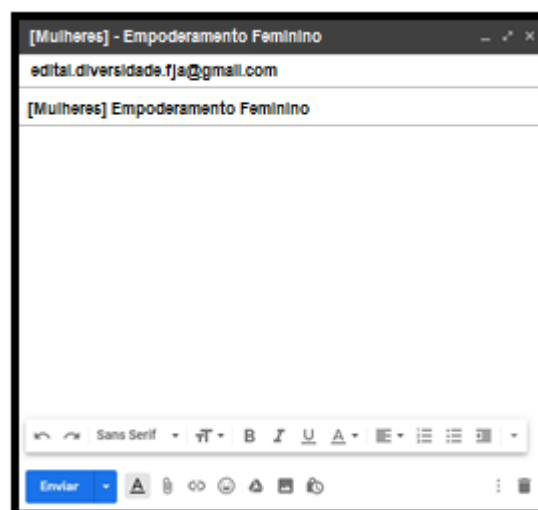
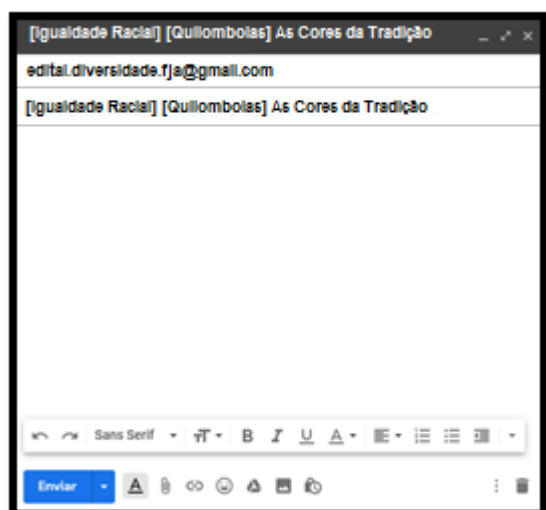
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.diversidade.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [SEGMENTO] [SUBSEGMENTO SE HOVER] NOME DO PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Fundação José Augusto. Após preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente poderá inscrever até dois projetos, em categorias ou manifestações artístico-culturais diferentes, mas apenas um será selecionado, aquele com maior pontuação.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto informa que levará em consideração, para efetivação da inscrição, apenas e tão somente, o momento em que o e-mail enviado chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, ou seja, não serão aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição do projeto não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições finaliza às 23 horas e 59 minutos do dia **12/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL.

6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) 3 (três) comissões para análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL, uma para Igualdade Racial, outra para Mulheres, LGBT e Juventudes e outra para Direitos Humanos e/ Pessoas com Deficiência.
- b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, segmento, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.mn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 9) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no DOE ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2 deste EDITAL.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.3 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito **“Estratégias de acesso a Pessoas com Deficiência”**;
- b) Maior nota no quesito **“Representatividade do(a) proponente em relação ao segmento”**;
- c) Maior nota no quesito **“Efeito Multiplicador do Projeto”**;
- d) Maior nota no quesito **“Potencial de realização do(a) proponente ”**;
- e) Maior nota no quesito **“Originalidade e relevância do projeto”**.

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 9) da Fase de Seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/20).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no DOE e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais,>

explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.11. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*”

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.12, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).
- 15.3.** A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 15.4.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5.** Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
- 15.6.** A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 15.7.** O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 15.8.** A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE).
- 15.9.** É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.
- 15.10.** No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.
- 15.11.** Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).
- 15.12.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.
- 15.13.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editalis.fja@gmail.com.
- 15.14.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.
- 15.15.** A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 02/2020 – FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL		
QUAL SEU SEGMENTO?		
☐ Direitos Humanos ☐ Igualdade Racial ☐Quilombola ☐Indígenas ☐Ciganos ☐Povos de Terreiro ☐Iniciativa Negra Urbana ☐ LGBT's ☐ Mulheres ☐ Juventudes ☐ Pessoas com deficiência		
QUAL SUA LINHA TEMÁTICA?		
Direitos Humanos		
☐ Inclusão social da população em situação de rua.	☐ Políticas sobre drogas e redução de danos.	☐ Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.
Igualdade Racial		
☐ Enfrentamento ao racismo ou intolerância religiosa.	☐ Promoção da Igualdade étnico-racial.	
LGBTQ's		
☐ Enfrentamento à LGBTfobia.	☐ Visibilidade LGBT.	
Mulheres		
☐ Enfrentamento ao feminicídio e demais tipos de violências contra as mulheres.	☐ Garantia de direitos e protagonismo das mulheres.	
Juventudes		
☐ Enfrentamento ao extermínio da juventude negra.	☐ Protagonismo da juventude no combate das desigualdades sociais.	
Pessoas com Deficiência		
☐ Acessibilidade para pessoas com deficiência por meio da arte e cultura.	☐ Participação social e inclusão de pessoas com deficiência por meio da arte e cultura.	
QUAL SUA REGIÃO GEOGRÁFICA?		
☐ Capital / Região Metropolitana	☐ Interior	

1. PESSOA FÍSICA
1.2.1. Nome civil:
1.2.2. Nome artístico (se tiver):

1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	Território da Cidadania (ver item 1.3):
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente <i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</i>
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição Resumida do Projeto <i>(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)</i>
3.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma resumida; no máximo cinco objetivos)</i>
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).</i>
3.5. Estratégias de acesso para Pessoas com Deficiência <i>(Você pensa utilizar alguma estratégia de acesso para pessoas com deficiência? Por que? Qual? Há alguma dificuldade para adoção dessa estratégia? Comente sucintamente suas ideias a respeito)</i>
3.6. Histórico Sucinto do(a) Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência na área e principais realizações. Máximo 10 linhas).</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____; CPF
_____, nacionalidade _____, naturalidade
_____, telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA);

_____/RN, ____de ____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ *(título da obra)* a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico (se tiver)				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, , concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. ESTUDOS LIVRES *(indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				

4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO *(Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Expressão Artístico-cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i>

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**
ANEXO 9 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL N° 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on its right side, suggesting it's resting on a surface.

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

ANEXO 10 - FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, desempenhando a função de _____, participo do projeto _____ inscrito no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF _____ declaro para fim específico que sou (assinalar apenas uma opção):

- A. ☐ NEGRO(A)
- B. ☐ QUILOMBOLA
- C. ☐ CIGANO(A)
- D. ☐ INDÍGENA
- E. ☐ MEMBRO DE TERREIRO: ☐ Jurema ☐ Umbanda ☐ Candomblé ☐ Outros - Qual? _____

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: _____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente ao término do processo licitatório, implicando na desclassificação do projeto acima mencionado, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 02/2020 – FJA
**CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-
HUMANA**

CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E XXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiaí, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 02/2020 – FJA - CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.

2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

- 2.9.** Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.10.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13.** Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2.** O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXX** (xxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1.** O(A) CONTRATADO(A) terá 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação,
- 6.2.** O(A) CONTRATADO(A) terá 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação.
- 6.3.** O(A) CONTRATADO(A) terá até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8 do EDITAL Nº 02/2020 – FJA -

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.12 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a)

CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)